



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 19 DE NOVEMBRO DE 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 1573 ANO XIX

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO N.º 11.872, de 19 de novembro de 2.018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 4866, de 27 de dezembro de 2.017, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças

18.001.28.843. 0000.0001	Pagamento do Principal e dos Juros da Dívida		
329121	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMEN'	01110	232.700,00
469171	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-C	01110	300,00
TOTAL			233.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

19. SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

19.004. Departamento Municipal de Transportes

19.004.04.126. 0026.1040	Conecta - Cidade Inteligente		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	100.000,00

19. SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

19.004. Departamento Municipal de Transportes

19.004.26.451. 0025.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	133.000,00
TOTAL			233.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de novembro de 2018

ROGÉRIO LINS

Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque

Secretário de Finanças

7 13

19

RESUMO DAS PORTARIAS
19/11/2018

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 2291/18 - EXONERAR, NEIVA OLIVEIRA SCARAMUÇA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO AO EMPREENDEDOR** - da Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 2290/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JOÃO PAULO PUCCIARIELLO PEREZ, RG. 30.772.395-1**, para exercer o cargo em comissão de **OUVIDOR GERAL**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2292/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROSANA DA SILVA, RG. 18.927.153-x**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**, da (do) **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 2284 / 2018 - DISPENSAR DO PONTO o servidor **DOUGLAS DELGADO matrícula 191.754** para participar do curso em “ANÁLISE QUANTITATIVAS UTILIZANDO O SPSS” - na Cidade de São Paulo – SP, nos dias 05 a 09 de novembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro do ano em curso, revogados as disposições em contrario.

PORTARIA Nº 2285 / 2018 - DISPENSAR DO PONTO as servidoras **ZINA DE ARAÚJO SILVA matrícula 180.667 e DENISE DE SOUZA CANDANÇA matrícula 180.664** para acompanhamento de menor – Estado de Mato Grosso do Sul – MS, no dia 21 de novembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrario.

PORTARIA Nº 2286 / 2018 - DISPENSAR DO PONTO o servidor **PAULO WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA matrícula 162.086** para participar do curso de “GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS” - na Cidade de São Paulo – SP, nos dias 21 a 24 de novembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

PORTARIA Nº 2287 / 2018 - DISPENSAR DO PONTO o servidor **ATON RODRIGO ALVES DE SOUZA SANTOS matrícula 191.777** para participar do “FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2018” - na Cidade de Brasília – DF, no período de 21 a 23 de novembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

PORTARIA Nº 2288 / 2018 - DEDITIR, a servidora **SHIRLEI DE FÁTIMA APOLINÁRIO Técnico de Enfermagem, Efetivo, matrícula 131.106** lotada na Secretaria de Saúde, por infração ao artigo 17, incisos I e 23, da Lei Complementar 138/2005, nos termos do constante nos autos do processo administrativo nº 12414/2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2289 / 2018 - CESSAR a designação do Senhor **ANTONIO SINVAL MIRANDA**, publicada através da portaria **2054/18 em 21 de setembro de 2018**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 2251/18 - EXONERAR, **A PEDIDO**, THAIS ANGI MEDEIROS, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL - da Secretaria de Finanças. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30** de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 2273/2018, publicada em 14 de novembro do ano em curso, leia-se: “Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário. ’

Na portaria nº 2275/2018, publicada em 14 de novembro do ano em curso, leia-se: “CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO. ’

Na portaria nº 2283/2018, publicada em 14 de novembro do ano em curso, leia-se: “DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FUNERÁRIA. ’

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO CENTRAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS****ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.745/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CANALIZAÇÃO DO TRECHO DO CÓRREGO RICO, ENTRE A AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA COM A RUA PEDRO DE LORENA, JARDIM HELENA MARIA.

Ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ao final nomeado, na sala de Licitações, do Departamento Central de Licitações e Compras, localizado na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP. Iniciados os trabalhos, procedeu-se à abertura do envelope de n.º 02 – Proposta Comercial, da empresa Habilitada, a saber: CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.243.019/0001-94, sem representante legal – Valor Total Proposto de R\$ 726.206,71 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e seis reais e setenta e um centavos). A seguir foi rubricado o envelope de n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, e após vistados pela Comissão. A Comissão decidiu, então, suspender o certame para análise da proposta, comunicando que as deliberações serão comunicadas através de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Carmen Cecília de Oliveira
Presidente CPL 01

Membros:

Carlos Antônio Carvalhos de Campos _____

Rosemarie Duwe Santos _____

Membro Excepcional da Secretaria de Serviços e Obras:

Geraldo Aparecido de Oliveira Leite _____

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09.983/2018

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução do Projeto Executivo e Reforma e Revitalização da Praça Dicran Echeferian, localizada no Bairro de Presidente Altino – Osasco/SP.

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ao final nomeado, na sala de Licitações, do Departamento Central de Licitações e Compras, localizado na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento das Propostas Comerciais, abertas em sessão do dia 1º/11/2018, das empresas Habilitadas, a saber: CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.044.392/0001-91 e CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.243.019/0001-94. A Comissão, após análise das propostas comerciais e verificação da exequibilidade, realizadas pela área técnica da Secretaria de Serviços e Obras, conforme relatório às fls. 1.047 a 1.049 dos autos, resolve CLASSIFICAR o objeto da licitação em PRIMEIRO lugar a empresa CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., no valor de R\$ 599.669,46 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos) e em SEGUNDO lugar a empresa CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., no valor total de R\$ 621.184,06 (seiscentos e vinte e um mil, cento e oitenta e quatro reais e seis centavos); e julgar VENCEDORA pelo menor valor total proposto a empresa CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. Diante do referido julgamento, a senhora Presidente, encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, nos termos do art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso contra presente decisão. E que após as formalidades legais o processo será encaminhado à autoridade competente para, a seu critério, homologar e adjudicar o objeto do certame, à empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Carmen Cecília de Oliveira
Presidente CPL 01

Membros:

Carlos Antônio Carvalhos de Campos _____

Rosemarie Duwe Santos _____

Membro Excepcional da Secretaria de Serviços e Obras:

Geraldo Aparecido de Oliveira Leite _____

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 5.084/2018**

NOTA DE EMPENHO Nº 24966/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SS

CONTRATADA: ANOVA J & C MARCENARIA EIRELI
CNPJ: 29.182.245/0001-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRA-
TELEIRA, GAVETEIRO, ARMÁRIO E PANELEIRO
ASSINATURA: 13/11/2018
VALOR: R\$ 9.530,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS)
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

“ATO DA PREGOEIRA”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.466/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS E CORRELATOS.

DESPACHO: Ficam CLASSIFICADAS em primeiro lugar, bem como ADJUDICADAS as empresas: THB DISTRIBUIDORA DE URNAS MORTUARIAS EIRELI. - inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.969.816/0001-04, para os itens: 01, pelo Valor Unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais); 02, pelo Valor Unitário de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais); 03, pelo Valor Unitário de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais); 04, pelo Valor Unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais); 05, pelo Valor Unitário de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais); 06, pelo Valor Unitário de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais); 07, pelo Valor Unitário de R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais); 08, pelo Valor Unitário de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); 09, pelo Valor Unitário de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais); 10, pelo Valor Unitário de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais); 12, pelo Valor Unitário de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais); 13, pelo Valor Unitário de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais); 14, pelo Valor Unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais); 15, pelo Valor Unitário de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais); 16, pelo Valor Unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); 17, pelo Valor Unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 18, pelo Valor Unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); 19, pelo Valor Unitário de R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais); 20, pelo Valor Unitário de R\$ 951,00 (novecentos e cinquenta e um reais); 21, pelo Valor Unitário de R\$ 1.453,00 (mil, quatrocentos e cinquenta e três reais); 22, pelo Valor Unitário de R\$ 2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais). R.D.M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIARIO LTDA. - inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.668.066/0001-42, para os itens: 23, pelo Valor Unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais); 25, pelo Valor Unitário de R\$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos); 27, pelo Valor Unitário de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos); 28, pelo Valor Unitário de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos); 31, pelo Valor Unitário de R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos); 32, pelo Valor Unitário de R\$ 8,00 (oito reais); 33, pelo Valor Unitário de R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos). MAX COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. - inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.489.375/0001-80, para os itens: 11, pelo Valor Unitário de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais); 24, pelo Valor Unitário de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais noventa centavos); 26, pelo Valor Unitário de R\$ 16,85 (dezesseis reais e oitenta e cinco reais); 29, pelo Valor Unitário

de R\$ 30,31 (trinta reais e trinta e um centavos); 30, pelo Valor Unitário de R\$ 39,71 (trinta e nove reais e setenta e um centavos).

Osasco, 14 de novembro de 2018.

Carmen Cecília de Oliveira

-Pregoeira-

“ATO DA PREGOEIRA”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.443/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA OS CONSULTÓRIOS MÉDICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA.

DESPACHO: Ficam CLASSIFICADAS em primeiro lugar, bem como ADJUDICADAS as empresas: CAROLAYNE CARBONI BERNARDO. - inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.443.459/0001-65, para o item: 01, pelo Valor Global de R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais); CENTRO CATARINRNSE DE APOIO A AUDIÇÃO - EIRELI. - inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.512.121/0001-48, para os itens: 02, pelo Valor Global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e 03, pelo Valor Global de R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais); ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI. - inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.527.362/0001-29, para o item: 04, pelo Valor Global de R\$ 5.098,70 (cinco mil e noventa e oito reais e setenta centavos).

Osasco, 14 de novembro de 2018.

Carmen Cecília de Oliveira

-Pregoeira-

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.634/2018 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/GABINETE DO PREFEITO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante entrega de CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161 – Centro - Osasco/SP, ou no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br (licitações) - Entrega dos Envelopes/Abertura: dia 05 de dezembro de 2018 às 10h00min, no endereço acima.

Osasco, 14 de novembro de 2018.

Meire Regina Hernandez

-Diretora DCLC-

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA: – EDITAL 02/2018 SAS – PMO. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1) À página 96 da IOMO de 9 de novembro de 2018, onde se lê:

Termo de Referência de Colaboração

Leia-se:

Termo de Referência

2) À página 115 da IOMO de 9 de novembro de 2018, onde se lê:

XXI - Do Prazo para execução das atividades da parceria:

> Início da parceria: 01/02/2019;

> Término da parceria: 31/12/2021;

Leia-se:

> 12 meses a partir da data da assinatura da parceria, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos até 60 meses, a critério da Prefeitura.

Osasco, 13 de novembro de 2018.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018-SAS

TERMO DE COLABORAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA**, e define: os objetivos, as diretrizes, as metas e o custo do serviço.

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura da parceria, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos até 60 meses, a critério da Prefeitura do Município de Osasco.

O envelope contendo Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no **ANEXO III** deste Edital, aquele de acordo com o objeto da parceria, deverá ser entregue impreterivelmente às 10h, do dia 04 de janeiro de 2019, na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS**, localizada na Rua da Saudade, 180, Osasco – SP.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.osasco.sp.gov.br/portal-da-transparencia.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

DA LEGISLAÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- Leis Federais e Resoluções Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003, Lei Federal Nº 12.101, de 27/11/2009, Resolução CNAS 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Assistência Socioassistenciais e posteriores alterações e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS de 2012, Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011, Resolução CNAS Nº 23, de 27 de setembro de 2013, Resolução CNAS Nº 9, de 15 de abril de 2014, Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, Resolução CNAS Nº 21, de 24 de novembro de 2016, Resolução 08 CMAS/Osasco, de 11 de maio de 2016.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Assistência Social - SAS, visando à formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência de Colaboração - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva - RI;

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho para Residência Inclusiva;

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do Inciso II do artigo 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento;

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “c”, “k”, “l” e “m” do subitem 13.2. do edital;

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas “i” e “j” do subitem 13.2. do edital;

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

ANEXO IX – Minuta do Termo de Colaboração;

ANEXO X – Modelo de Lista Nominal para usuários - Residência Inclusiva;

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de Novembro de 2016, pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

2 - DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

2.1. Oferta de **Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva - RI**, conforme especificado no Termo de Referência de Colaboração (ANEXO I).

2.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DAS PARCERIAS.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

1. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência e violência;
2. Promover o restabelecimento de vínculos familiares e sociais;
3. Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de deficiência, privilegiando essa experiência;
4. Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
5. Contribuir para a interação e superação de barreiras;
6. Contribuir para a construção progressiva da autonomia com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;

3. DAS JUSTIFICATIVAS E DAS METAS DO SERVIÇO.

3.1. Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência em Residência Inclusiva - RI.

Residência Inclusiva é unidade de Serviço inserida na comunidade, em locais com infraestrutura adequada, com a finalidade de oferecer acolhimento institucional e garantir proteção integral à jovens e adultos de ambos os sexos com diferentes tipos de deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos e/ou fragilizados, sem condições de sustentabilidade e retaguarda familiar, sendo, um direito socioassistencial constituído para usuários (as), que dela necessitarem.

Este serviço pode ser executado na forma direta pela municipalidade, em equipamentos sociais públicos ou de forma indireta, por meio de parcerias com organizações socioassistenciais, com a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária de seus usuários (as).

Considerando a inexistência de equipamento social público e recursos humanos especializados para ofertar de forma direta o serviço de atendimento, conforme o preconizado nas Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas, se faz a necessidade de parcerias de mútua cooperação com Organizações da Sociedade Civil que ofertem este Serviço, compondo assim a rede de atendimento para pessoas com deficiência no âmbito do Município de Osasco.

Isto posto, **JUSTIFICAMOS** o Chamamento Público para o estabelecimento de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC's **para a oferta de serviço de acolhimento institucional, 01 (uma) unidade com capacidade física para acolher 10 (dez) usuários, visando compor a rede de serviços de acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência, existente no âmbito do Município de Osasco, conforme especificado no Termo de Referência.**

Ressaltamos que a Administração Pública não tem condições de em curto e médio prazo ofertar este relevante serviço de forma direta, que implicaria em gastos para locar imóvel com espaço físico condizente para acolher 10 usuários, assim como, capacitar recursos humanos, conforme exige as normativas vigentes no que diz respeito ao atendimento especializado para jovens e adultos com deficiência.

A oferta desse serviço por meio de parceria, “Termo de Colaboração” entre a Municipalidade e Organização da Sociedade Civil – OSC's traz vantagens econômicas à Administração Pública.

3.2. DA DISTRIBUIÇÃO E DAS METAS PARA PARCERIA.

3.2.1. Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva.

Parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração para 01 (uma) unidade de serviço de acolhimento com capacidade física para acolher 10 (dez) usuários (as) no âmbito do Município de Osasco.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

4. DAS DIRETRIZES.

- a) Caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais: comando único das ações da Assistência Social, gestão operacional, monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução das ações, deverão ser realizados através da Secretaria de Assistência Social – SAS;
- b) Matricialidade sociofamiliar;
- c) Territorialidade;
- d) Serviço ofertado, único e exclusivamente, para pessoas que residem no âmbito do Município de Osasco;
- e) Intersetorialidade e articulação das ações com a rede socioassistenciais, Sistemas de Garantia de Direitos – SGD e demais políticas públicas setoriais;
- f) Educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- g) Participação popular e Controle Social;
- h) Igualdade de Direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

5. DO NÚMERO DE VAGAS E VALOR/USUÁRIO.

Tabela 1

SERVIÇOS	NÚMERO GERAL DE VAGAS	VALOR MENSAL POR USUÁRIO
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva	10	R\$ 3.500,00

6. DA ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

6.1. Distribuição das vagas pelos territórios das zonas: norte, sul e centro:

Tabela 2



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

Nº DE UNIDADES	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	Nº DE METAS OU USUÁRIOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Municipal	10	Acolhimento Institucional para Jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos.

6.2. As áreas de abrangência são: norte, sul e centro. Em todas as regiões o atendimento deve ser exclusivo para pessoas com deficiência residentes em Osasco.

7. DA DESCRIÇÃO DA OFERTA.

7.1. As propostas técnicas contidas no Plano de Trabalho para oferta de **Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência em Residência Inclusiva** devem compreender programação de atividades e atendimento a usuários (de ambos os sexos) acolhidos em situação de dependência, cujos vínculos familiares estejam rompidos e/ou fragilizados, sem condições de auto sustentabilidade e retaguarda familiar no âmbito do Município de Osasco, conforme o preconizado na Tipificação Nacional para Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009, Orientações Técnicas e legislações específicas do serviço a ser ofertado, devendo os usuários estar referenciados aos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma do (a) PORTARIA 03, de maio de 2017, publicada na IOMO nº 1548, de 15/05/2017, composta pelos seguintes servidores públicos: Sra. Ana Lúcia Neves Duarte da Silva, Sra. Denise Aparecida da Silva Siqueira, Sra. Terezinha Vitorino. Sr. Gilberto Vieira Wanderley, conforme Portaria 04, de 09 de outubro, publicado no IOMO 1.395, de 17 de outubro de 2017, passou a integrar a Comissão de Seleção. Sra. Mariana Moras dos Santos, designada por meio da Portaria Interna Nº 02/2018, para compor a Comissão de Seleção, instituída através da Portaria Interna Nº 03/2017, publicada em 12 de maio de 2017, em substituição a Sra. Maristela Alonso - publicada IOMO Nº 1480, de 13 de abril de 2018.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

8.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 27, § 4º, alíneas “a”, “b” e “c”, Decreto Municipal nº 11.384/2016).

8.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 27, § 5º, “a”, Decreto Municipal nº 11.384/2016).

8.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 6º, Decreto Municipal nº 11.384/2016).

8.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA RETIRADA DO EDITAL.

9.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis,



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

de segunda à sexta-feira, no horário de 9h às 17h, no seguinte endereço: Secretaria de Assistência Social - SAS – Rua da Saudade, 180 – Osasco/SP e no endereço eletrônico: www.osasco.sp.gov.br/portal-da-transparencia

9.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção ou pelo e-mail comissaoeselecao.sas@osasco.sp.gov.br as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

9.3. A prestação das informações de que trata o subitem 9.2 garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

10. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.

10.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia 28 de novembro de 2018, às 14 horas, na Rua da Saudade, 180 - Bela Vista/Osasco/SP – Telefone: 2183-6702/6743, **com ata ou folha de presença.**

10.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

10.2.1. Por carta ou ofício: protocolado na Secretaria de Assistência Social - SAS, situada na Rua da Saudade nº 180, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h;

10.2.2. Pelo e-mail: comissaoeselecao.sas@osasco.sp.gov.br

10.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 12.2., não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

seu representante, com envio da resposta via e-mail para todos os participantes.

10.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

10.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS.

11.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

11.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado na Secretaria de Assistência Social - SAS, situada na Rua da Saudade, 180, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h ou das 14h às 17h;

b) pelo e-mail: comissaoeselecao.sas@osasco.sp.gov.br

11.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção, com envio de e-mail da resposta para todas as OSC's interessadas.

11.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

11.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao responsável pela Assistência Social – SAS, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

11.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

11.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário que serão indicados pela Comissão de Seleção.

11.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

12. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

12.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso II, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal nº 11.384/2016:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas:



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

- b.1.)** previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;
- b.2.)** as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
- b.3.)** as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;
- b.4.)** as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;
- b.5.)** as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- c)** as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

12.2. Não é permitida a atuação em rede.

13. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

13.1. Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Colaboração, deverá comprovar:

- a)** ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- b)** ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 14.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

e.2.) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

e.3.) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições materiais, contratação de profissionais, aquisição de bens e equipamentos e infraestrutura para prestação dos serviços;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

g.1.) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, conforme ANEXO IV, Declaração sobre disponibilidade de instalações, condições materiais, contratação, de profissionais, aquisição de bens e equipamentos e infraestrutura para a prestação dos serviços;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 01/2018, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 11.384/ 2016; e, Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435, de 06 de julho de 2011, que regem a Política de Assistência Social, Lei Federal 12.101, de 27/11/2009, que certifica as Organizações da Sociedade Civil – OSC (art. 18 - A certificação ou sua renovação será concedida à entidade de assistência social que presta serviços ou realiza ações assistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), Resolução 109, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, demais resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social e Orientações Técnicas;

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

j.1) possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Osasco e Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social – CNEAS, e estar em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

j.2) As OSC's com sede em outras localidades poderão participar do Chamamento Público, para execução do objeto do Edital, desde que estejam regularmente inscritas no conselho de assistência social dos municípios de origem. A interessada na execução do serviço **deverá de imediato procurar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Osasco, após a classificação final, para a devida inscrição da unidade, na qual será executado o serviço no âmbito do Município de Osasco. A situação junto ao CNEAS será regularizada a partir da visita de técnicos da Secretaria de Assistência Social, após a notificação do CMAS quanto à regularidade da inscrição.** As OSC's devem observar a Resolução CNAS 14, de 15 de Maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social e a Resolução CMAS/Osasco nº 08, de 11 de maio de 2016, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do município de Osasco. Orientações gerais e prazo para regularização da inscrição junto ao CMAS/Osasco estão contidos na Resolução nº 08, de 11 de maio de 2016.

13.2. Documentos institucionais:

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;

g) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

h) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

i) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

j) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V.

k) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

l) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

m) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

n) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

o) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

13.2.1. A Organização socioassistencial classificada e não inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Osasco, nos termos da letra “J” do subitem 13.1 deverá iniciar a inscrição prontamente, após a publicação da decisão de classificação, as providências necessárias para a obtenção.

13.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

13.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do subitem 13.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

13.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

13.4.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

13.4.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

13.4.3. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

13.4.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

13.4.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

13.4.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

13.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança,



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

14. DA FASE DE SELEÇÃO.

14.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	19/11/2018
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital (§ 5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	28/11/2018
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo I e Anexo III	04/01/2019
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.	De 07 até 10/01/2019*
5	Divulgação do resultado preliminar	11/01/2019
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	ATÉ DIA 18/01/2019
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	Até 25/01/2019



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	30/01/2019 (Esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com o Item 13 deste Edital.	01/02/2019 (Esta data é aquela que consta na Etapa 8 supra)
10	Avaliação dos documentos de habilitação	Até 06/02/2019 (Esta data é estimada)
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	05 (cinco) úteis contados da notificação
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016). O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.	(Esta data é estimada)
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	08/02/2019 (Esta data é estimada)
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

	11.384/2016)	publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO 11 até 15/02/2019
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos 18 a 22/02/2019
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO e sítio oficial da Prefeitura do Município de Osasco.	26/02/2019 (Esta data é estimada)

14.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 3), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do *caput* do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

14.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na IOMO e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Osasco, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III.

14.4. Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

14.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 3 deste Edital, na sala “b”, situada na Secretaria de Assistência Social – Rua da Saudade, 180, Osasco, às 14 horas.

14.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 10.2 deste Edital.

14.4.3. A Secretaria de Assistência Social - SAS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

14.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

14.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 28/11/2018, às 14 horas, na sala “b”, situada na Secretaria de Assistência Social, Rua da Saudade, 180, Osasco, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme o modelo previsto no Anexo I e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

14.5.1.1 Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

14.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

14.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

14.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes do modelo previsto no Anexo I e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III:

a) por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou

b) por Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço Rua da Saudade, 180 – Osasco/SP, aos cuidados da Comissão de Seleção, os quais serão abertas somente na sessão de abertura do chamamento Público.

14.5.4.1. A proposta de que trata a alínea “b” do subitem 14.5.4. somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 3 deste Edital.

14.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2018-SAS, contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base no Anexo I e Declaração de que se trata o Anexo III, todos deste Edital.

14.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

14.5.5.2. Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da Proposta de Plano de Trabalho.

14.5.6. O envelope de que trata o subitem 14.5.5. será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

14.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos incisos I a VIII do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as condições constantes neste Edital e anexos.

14.5.7.1. A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico, exceto nas situações passíveis de dispensa deste procedimento, previstas no § 2º do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.5.7.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

14.5.7.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria deverá observar os seguintes requisitos:

a) estar de acordo com as atividades previstas na proposta de plano de trabalho;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

- b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
- d) estar compatível com o valor de mercado;
- e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

14.5.7.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas com:

- a) **Profissionais não elencados** nas Resoluções CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011; assim como, profissionais de nível médio, conforme Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014;
- b) pagamento de serviço para usuários não residentes no Município de Osasco, sendo que consta modelo de lista nominal do serviço (ANEXO XI) com o nome do usuário acolhido e demais dados pertinentes ao Serviço de Acolhimento;
- c) despesas não previstas no Plano de Trabalho;

14.5.7.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá ser distribuído entre as naturezas de despesa, considerando 100% (cem por cento) para despesas de custeio.

14.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

14.5.9. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

14.5.10. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

14.6. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

14.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

14.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela IOMO, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

14.6.1.2. Será desclassificada a proponente que apresentar valor global acima do valor de referência previsto neste Edital.

14.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 4

Crítérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

(C) A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(E) Capacidade técnico-operacional, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

14.6.2.1. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 4 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência de Colaboração; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência de Colaboração.

14.6.3. A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

14.6.4. A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

14.6.5. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

a) cuja pontuação total for inferior a 6 (seis) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D);

c) que estejam em desacordo com o Edital;

14.6.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

14.6.7. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

decrecente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 4, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

14.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).

14.6.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

14.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

14.6.11. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 4 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

14.7. Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

14.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado na IOMO e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

14.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela IOMO.

14.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

14.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

14.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.

14.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, a(o). Secretária(o) da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

14.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

14.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

14.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

14.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretária Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, na IOMO e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

14.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

14.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 14.10 deste Edital.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

14.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

14.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 13 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo VI, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 13.3. deste Edital.

14.10.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 13.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

14.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 3 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

14.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

14.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento de que tratam os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 13, deste Edital.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

14.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do § 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.11.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

14.11.4. Nos termos do § 5º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela 3, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

14.11.5. Em conformidade com o § 6º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 13, deste Edital.

14.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

14.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

14.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura.

14.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação pela IOMO.

14.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

14.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

14.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

14.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado a(o) Sra. Secretária(o) da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

14.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

14.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

14.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

14.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e na IOMO.

15. DA FASE DE CELEBRAÇÃO.

15.1. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

b) comprovação de atendimento ao previsto no item 13, deste Edital;

c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria de Assistência Social – SAS responsável pela parceria, e pronunciando quanto:



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

- c.1.)** ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - c.2.)** a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
 - c.3.)** a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - c.4.)** a viabilidade de sua execução;
 - c.5.)** a verificação do cronograma de desembolso;
 - c.6.)** a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - c.7.)** a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
 - c.8.)** a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
- d)** emissão de parecer jurídico pelo Jurídico do Município de Osasco acerca da possibilidade de celebração da parceria.

15.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 15.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

15.3. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

15.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

alterações.

15.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela Secretaria de Assistência Social - SAS responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

15.6. O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado na IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

15.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

16. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

16.1. Os recursos serão liberados nos termos dos artigos 53 a 56 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

16.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

16.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

16.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

16.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 62 a 65 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

16.6. As alterações do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos, 66, 67 e 68 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

16.7. A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

17. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR.

17.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

17.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma de Portaria nº 05, de 09 de outubro de 2017, publicado no IOMO 1.395 de 17/10/2017, composta pelos servidores públicos: Sra. Ana Lúcia Neves Duarte da Silva, Sra. Denise Aparecida da Silva Siqueira, Sra. Terezinha Vitorino e Sr. Gilberto Vieira Wanderley. Sra. Mariana Moras dos Santos, designada por meio da Portaria Interna Nº 01/2018, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída através da Portaria Interna Nº 05/2017, publicada em 17 de outubro de 2017, em substituição a Sra. Maristela Alonso - publicada IOMO Nº 1465, de 16 de março de 2018.

17.3. DO GESTOR E SUPLENTE. Gestora Sra. Deise Tavares Agostinho Ventura da Silva, nomeada na forma de Portaria nº 03, de 12 de maio de 2017, publicado no IOMO 1.348, de 15/05/2017 representará a Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, responsável pelo objeto, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

18.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

18.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

18.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

18.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

18.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

18.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

18.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis, respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

18.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

18.4.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

18.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

18.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem àquelas previstas no inciso I do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem àquelas previstas no inciso II do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem àquelas previstas no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

18.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

18.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

18.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada na IOMO, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

18.9. Interposto recurso pela OSC, à autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

18.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação na IOMO.

18.11. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** ressarcir a **Secretaria de Assistência Social - SAS** pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

18.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

18.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

19. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO.

19.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

19.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciante.

19.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **Secretaria de Assistência Social - SAS** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a **Secretaria de Assistência Social - SAS** assumiu essas responsabilidades.

19.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a **Secretaria de Assistência Social - SAS** deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendidas à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

19.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 19.3.1 ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a Secretaria de Assistência Social - SAS assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

19.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

19.4.1. Na devolução de que trata o subitem 19.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

20. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS.

20.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a **OSC PARCEIRA** deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

20.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 20.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

20.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

20.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

- a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
- b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;
- c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
- d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 20.2;
- e) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

20.3.1. Os valores de que trata o subitem 20.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

20.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 20.3., deverão constar na prestação de contas final.

20.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

21. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

21.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática da Proteção Social Especial a ser definida em 2019.

21.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Assistência Social - SAS, autorizado pela Lei nº 4.789, de 26 de dezembro de 2016, por meio do Programa Orçamentário de **Transferência de Recursos Próprios**.

21.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes, nas ações da Proteção Social Especial.

21.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

21.4. O valor total de recursos disponibilizados no exercício de 2019 será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

21.5.1 O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração para Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva é de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) conforme disposto no **Anexo I – Termo de Referência de Colaboração**. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.

21.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Secretaria de Assistência Social - SAS, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

21.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

22. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS:

22.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

23.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

23.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Secretaria de Assistência Social - SAS.

23.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

23.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

23.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

23.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

23.5. Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura da parceria, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos até 60 meses, a critério da Prefeitura do Município de Osasco.

ELSA NATAL DE OLIVEIRA

Secretária de Assistência Social

COMISSÃO DE SELEÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018 - SAS

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA - RESIDÊNCIA INCLUSIVA/RI

Termo de Referência para Instrumento de Parceria por **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre a Administração Pública e Organização da Sociedade Civil – OSCS para oferta de **Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva – RI**.

A Prefeitura do Município de Osasco, através da Secretaria de Assistência Social - SAS, torna público o presente Termo de Referência para Chamamento Público referente à celebração de parceria por Termo de Colaboração entre Administração Pública e Organização da Sociedade Civil - OSCs, interessadas na prestação de **Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva – RI**.

O referido Termo de Colaboração se realizará em consonância ao disposto na Lei 13.019/2014 e alterações, no Decreto Municipal 11.384/2016 e demais normativas elencadas no presente documento.

I – DA MODALIDADE DE INSTRUMENTO JURÍDICO E DO PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO:

Termo de Colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposta pela Administração Pública com Transferência de Recursos Financeiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

II – DO PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO:

Transferência de Recursos Próprios.

III – DA BASE LEGAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELACIONADA AO OBJETO:

- Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011;
- Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989;
- Lei Nº 13.146 de 06 de julho de 2015;
- Lei nº 12.470, de 31 de agosto de 2011, que altera os artigos 20 e 21 e acrescenta o artigo 21-A a Lei nº 8.742/93, que trata a concessão do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- Lei Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações;
- Decreto Nº 11.384 de 10 de Novembro de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade, instituído pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelecem regras específicas no âmbito do Município de Osasco e dá outras providências;
- Resolução CNAS Nº 130, de 15 de julho de 2005;
- Resolução CNAS Nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
- Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;
- Resolução CNAS Nº 34, de 28 de novembro de 2011;
- Resolução CNAS Nº 11, de 24 de abril de 2012; que aprova os critérios de partilha do cofinanciamento federal para apoio à oferta dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, e suas famílias em Centros-Dias de Referência e em Residências Inclusivas e, dá outras providências;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

- Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;
- Resolução CNAS Nº 9 de 15 de abril de 2014 que ratifica e reconhece as ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;
- Resolução CNAS Nº 14/2014, que revoga a Resolução CNAS 16/2010 e define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município e do Distrito Federal;
- Resolução CNAS Nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei 13.019/2017, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
- Resolução CMAS/Osasco nº 08, de 11 de maio de 2016, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como, dos serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Osasco;
- Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, que altera o artigo 4º do Decreto 3.298 quanto à definição das deficiências física, auditiva e visual e revoga os artigos 50 e 54 de mesmo Decreto. Regulamenta as Leis 10.048, de 08/11/2000 e 10.098, de 19/11/2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência;
- Decreto Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;
- Decreto Nº 7.612 de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinado em Nova York em 30 de março de 2007;
- Portaria Interministerial nº 3, de 21 de setembro de 2012, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS com o Ministério da Saúde – MS,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

que dispõe sobre a parceria entre o Sistema único da Assistência Social – SUAS e o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Cadernos de Orientações do MDS/SNAS

- Orientações Técnicas – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas – MDS/SNAS.

IV – DO OBJETO:

Oferta de **Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva – RI**, conforme preconizado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009, Orientações Técnicas – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusiva - MDS/SNAS e demais legislações pertinentes.

V– DO PÚBLICO ALVO DA PARCERIA:

Jovens e adultos com Deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, em situação de dependência, que não disponham de condições de autosustentabilidade ou de retaguarda familiar.

Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência de ambos os sexos e com diferentes tipos de deficiência.

VI – DAS PROVISÕES PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

a) - Equipe de Recursos Humanos – Residência Inclusiva –RI (NOB-RH/SUAS)

01 (um) Coordenador com nível superior;

- **Formação Mínima:** nível superior em ciências humanas e experiência na área de atenção as pessoas com deficiência;
- **Atribuições:** organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos; mediação de conflitos e interesse; gerenciamento dos cuidadores relacionados à (s) Residência (s); organização do cotidiano; administração direta e/ou supervisão; quando for o caso; dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores; conjunto com o cuidador de referência.

Técnicos de nível superior: com graduação em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional. Experiência no atendimento a pessoas com deficiência, em situação de dependência e famílias.

01 (um/a) Assistente Social;

01 (um/a) Psicólogo/a;

01 (um/a) Terapeuta Ocupacional;

- **Atribuições (principais atividades a serem desenvolvidas):** elaboração em conjunto com o coordenador e demais colaboradores do Plano Individual de Atendimento (PIA) e do Projeto Político Pedagógico (organização do cotidiano); acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários; acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias com vistas à reintegração familiar quando for possível; apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários; apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; discussão e planejamento em conjunto com outros atores da rede de serviços sobre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

encaminhamento necessários às pessoas com deficiência e suas famílias; organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias na forma de prontuário individual; construção conjunta com usuário na organização do cotidiano no desenvolvimento de adaptações na escolha de equipamentos de tecnologia assistivas; promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social e autonomia; elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela dos moradores; preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência; mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.

01 Motorista;

- **Formação mínima:** nível médio, com CNH há pelo menos 5 anos e experiência comprovada de 2 anos
- **Atribuição:** Translado dos moradores e outras necessidades de transporte das residências; cuidados preventivos na manutenção do veículo.

01 (um/a) Cuidador (a) para cada seis usuários, por turno 12 X 36 - 08 (oito) cuidadores (as) por Residência Inclusiva, considerando os 10 (dez) usuários):

- **Formação Mínima:** nível médio e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência.
- **Atribuições:** cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas a promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); apoio nas atividades da vida diária; contribuição para desenvolver a autonomia e a independência respeitando o processo de cada um; organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano (quando se mostrar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

necessário e pertinente um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento); apoio na preparação do usuário para o desligamento, quanto for o caso, contando com a orientação e supervisão de um profissional de nível superior.

01 (um/a) Auxiliar de Cuidador (a) para cada seis usuários, por turno 12 X 36 - 08 auxiliares de cuidador (a) por Residência Inclusiva, considerando os 10 (dez) usuários;

- **Formação Mínima:** nível fundamental – desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência;
- **Atribuições:** apoio as funções do cuidador e auxílio com a Residência;

01 (um/a) trabalhador (a) doméstico (a) para cada Residência Inclusiva;

- **Formação mínima:** nível fundamental e experiência específica no trabalho doméstico;
- **Atribuições:** Cuidados com a Residência (organização e limpeza do ambiente) e preparação dos alimentos, lavadeira, dentre outros.

Nota: A organização poderá contratar profissionais de nível superior, elencados na Resolução CNAS Nº 17 de 20 de junho de 2011; assim como, profissionais de nível médio, conforme Resolução CNAS Nº 9 de 15 de abril de 2014.

b) - Princípios Éticos para Trabalhadores da Assistência Social:

1. Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
2. Compromisso em ofertar serviços, programas e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
3. Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
4. Proteção as privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

5. Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para a autonomia e sustentabilidade;
6. Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidade para a inserção profissional e social;
7. Incentivo aos usuários para que exerçam seus direitos em participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;
8. Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, orientação sexual, classe social ou outras), resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
9. Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;
10. Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de melhorar os serviços prestados.

c) - **Ambiência Física e Infraestrutura necessária para execução do Serviço:**

- 01 imóvel com capacidade para acolher até 10 jovens e adultos com deficiência, conforme o preconizado nas **Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas – MDS.**

QUARTOS:

- Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas dos usuários (adaptadas, se necessário) e armários para a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada. Não é recomendável a utilização de beliches para os usuários. Cada quarto deverá acomodar até 03 usuários; Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada. Quantidade mínima de móveis: 3 camas (0,80 m x 1,90 m); 2 criados-mudos (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimo de 0,50 m.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

SALA DE ESTAR:

- Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários e cuidadores. Largura mínima da sala de estar: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos e Estante/Armário TV. Lembrar-se da necessidade de área de circulação livre para pessoas em cadeira de rodas.

AMBIENTE PARA REFEIÇÕES:

- Largura mínima da sala das refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: 3 mesas para 4 pessoas. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (por exemplo, à sala de estar ou à cozinha).

AMBIENTE PARA ESTUDO:

- Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado.

BANHEIROS:

- Banheiro com as adaptações necessárias para até 04 usuários, considerando as necessidades de cada pessoa em particular. Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro – (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.

COZINHA:

- Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos. O espaço da cozinha deverá ser planejado e dimensionado de modo que os usuários possam realizar atividades de preparo dos alimentos, incluindo as ajudas técnicas necessárias, de preferência personalizadas para cada indivíduo. Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima: pia (1,20 m x 0,50 m);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete.

ÁREA DE SERVIÇO:

- Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para conter equipamentos e guardar objetos e produtos de limpeza. Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina (0,60 m x 0,65 m).

TODOS OS CÔMODOS:

- Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos. Portas com batente que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso.

ÁREA EXTERNA (VARANDA, QUINTAL, JARDIM, ETC):

- Espaços que possibilitem o convívio entre os usuários e a vizinhança. Recomenda-se evitar a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários e da comunidade onde a Residência estiver inserida. Deve-se priorizar, quando possível, a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários, de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.

SALA PARA EQUIPE TÉCNICA:

- Com espaço e mobiliário suficiente para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, realização de atendimentos às famílias, reuniões etc.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

SALA DE COORDENAÇÃO/ATIVIDADES:

- Com espaço e mobiliário suficiente para o desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística etc.). Deve ter área reservada para guarda de prontuários em condições de segurança e sigilo.

SALA/ESPAÇO PARA REUNIÕES:

- Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais.

TODOS OS CÔMODOS:

- Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos. Portas com batente que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso.
- Ambientes com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade.

d) Recursos Materiais:

- Veículo, mobiliários para usuários e funcionários, materiais permanentes e de consumo apropriados ao desenvolvimento do serviço.

e) Materiais para Atividades:

- Material socioeducativo e banco de dados de usuários (as) de benefícios e banco de dados de serviços socioassistenciais, entre outros;

VII – DAS AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS (SEGURANÇA NA ACOLHIDA):

- Ser acolhido em condições de dignidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- Ter acesso à documentação pessoal;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a espaço individualizado e personalizado;
- Obter orientações e informações sobre o Serviço e, direitos e como acessá-los;
- Ter acesso a serviços e benefícios socioassistenciais;
- Ter acesso à rede de serviços de saúde, educação, esporte, cultura, lazer e demais políticas públicas;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesse e possibilidades;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.

VIII – DO TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta;
- Estudo Social;
- Construção de Plano Individual de Atendimento – PIA, possibilitando a construção de projetos de vida;
- Elaboração do Plano de Organização do Cotidiano, em conjunto com usuários e demais profissionais do serviço;
- Orientação individual/grupal sistemática;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Busca de contato com familiares e/ou pessoas de referência;
- Fortalecimento da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Orientação para o acesso à documentação pessoal;
- Articulação da rede socioassistencial para acesso a benefícios, programas e inserção em outros serviços socioassistenciais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

- Articulação com serviços de outras políticas públicas setoriais e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promoção da convivência comunitária;
- Trabalho com vistas ao desacolhimento, quando isto for possível;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

IX – DO TRABALHO SOCIOEDUCATIVO:

- Desenvolvimento de atividades socioeducativa mediante grande de programação interna e externa à Residência, considerando o ciclo de vida das pessoas com deficiência;
- Desenvolvimento de capacidades para autocuidados, construção de projetos de vida e a aquisição de competências para alcançar a vida autônoma;
- Desenvolvimento habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Desenvolvimento de atividades de convívio social, estimulando a capacidade para manter relacionamento interpessoal e coletivo;
- Participação em atividades na rede pública e privada, assegurando o direito a convivência comunitária;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de deficiência;
- Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária e participação social;
- Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência na vida comunitária e social;
- Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- Promover o acesso a cursos de capacitação/preparação para o mundo do trabalho e a atividades profissionalizantes;
- Promover o acesso a programações culturais, de esporte e de lazer, relacionando-as a interesses, vivência e desejos dos usuários;
- Promover articulação e acesso a rede socioassistencial, as demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantias de Direitos.

X – ESPECÍFICO DO SERVIÇO – EIXOS QUE NORTEAM AS AÇÕES DO SERVIÇO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

A Residência Inclusiva é uma unidade localizada em área residencial da comunidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e tem como propósito acolher jovens e adultos de ambos os sexos e diferentes tipos de deficiência, cujos vínculos estejam rompidos ou fragilizados, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade e retaguarda familiar, visando romper com a prática do isolamento, de mudanças do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário.

São residências adaptadas, com estrutura física adequada, devendo dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

Tem por finalidade, propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a emancipação pessoal, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

O serviço de acolhimento em Residência Inclusiva pode ser ofertado em equipamentos sociais públicos, administrados pelo Poder Público ou por organizações socioassistenciais por meio de parcerias com a Municipalidade, norteadas pelos seguintes eixos:

1. Possuir interesse e caráter público, **mesmo quando executado por parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC;**
2. Ações norteadoras do serviço alinhadas as normativas do SUAS, referenciamento ao órgão gestor da Política de Assistência Social;
3. Adequação da infraestrutura física e a capacidade de atendimento, de acordo com as normativas técnicas;
4. Estrutura que ofereça acessibilidade adequada, condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

5. Adequação quantitativa e qualificativa das equipes do Serviço, de acordo com a NOB-RH, Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 e Resolução CNAS Nº 9 de 15 de abril de 2014.
6. Capacitação permanente dos recursos humanos do serviço de acolhimento e do órgão gestor;
Garantias de atendimento personalizado e metodologia adequada às situações de dependência e cuidados necessários, visando alcançar maior nível de autonomia e novos projetos de vida;
7. Respeito à autonomia, atendimento humanizado, liberdade de crença e culto religioso;
8. Fortalecimento da articulação intersetorial com as diversas políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
9. Acolhimento de usuários encaminhados pelos CREAS;
10. Abrangência municipal;

XI – DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

Ininterrupto – 24 horas por dia;

XII – DO OBJETIVO GERAL:

Acolher e garantir proteção integral qualificada para jovens e adultos de ambos os sexos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos e fragilizados, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade e retaguarda familiar.

XIII – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência e violência;
2. Promover o restabelecimento de vínculos familiares e sociais;
3. Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de deficiência, privilegiando essa experiência;
4. Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
5. Contribuir para a interação e superação de barreiras;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

6. Contribuir para a construção progressiva da autonomia com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;

XIV – DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

1. Redução das violações de direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
2. Redução da presença de pessoas com deficiência em situação de abandono;
3. Construção da autonomia;
4. Indivíduos incluídos em serviços, com acesso a direitos e oportunidades;

XV – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO PARA ALCANCE DOS RESULTADOS:

1. Observação do Plano de Atendimento Individual – PIA, suas devidas atualizações desde a chegada até a possível saída do usuário do serviço;
2. Observação do prontuário individual, o qual deverá constar informações sobre a família, educação, saúde, encaminhamentos, participações em eventos, atividades, cursos e passeios, entre outros, devendo estar atualizado, organizado e completo, inclusive com cópias dos documentos e das prescrições médicas dos usuários;
3. Leitura e análise dos relatórios quadrimestrais nos quais devem constar as atividades e os eventos ocorridos no serviço, fotos e as respectivas datas e horários junto com os nomes dos locais e o número de participantes;
4. Observação da lista nominal dos usuários com data de entrada e nome do responsável pelo encaminhamento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

XVI – DAS DESCRIÇÕES DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO E METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS:

Tabela 01

Nº	INDICADOR DE AVALIAÇÃO	META QUANTITATIVA E MENSURÁVEL
01	Percentual médio de famílias das pessoas com deficiência que possuem famílias (nuclear e/ou extensa), que apesar dos vínculos fragilizados, foram acompanhadas durante o quadrimestre.	100%
02	Percentual médio de pessoas com deficiência realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou preparação para o mundo do trabalho, entre outros, durante o quadrimestre;	50%
03	Percentual médio de pessoas com deficiência em atendimento na rede pública de saúde, acompanhadas pelo serviço, durante o quadrimestre;	100%
04	Percentual médio de pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, considerando os critérios da legislação;	100%
05	Percentual de pessoas com deficiência com Plano de Atendimento Individual – PIA e prontuários atualizados;	100%

XVII – DOS INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DOS CUMPRIMENTOS METAS E OS MEIOS DE VERIFICAÇÃO:

- Plano de Atendimento Individual - PIA;
- Relatórios quadrimestrais de atividades, eventos e encaminhamentos realizados pelos técnicos da unidade de acolhimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

- Prontuário Social dos usuários, análise dos documentos como: encaminhamentos escritos, apontamentos de participação nas atividades, eventos, visita de familiares que tenha recebido no período, etc;
- Registro de acompanhamento e atendimento aos familiares, visita domiciliar, mediante a possibilidade de reatar vínculos familiares e comunitários;
- Registros fotográficos das atividades e eventos dos períodos, entre outros;
- Entrevista e Pesquisa de satisfação com usuários, dentro da possibilidade de entendimento de cada um, feita pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

XVIII – DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO MUNICÍPIO E DO VALOR PER CAPITA:

Tabela 2

SERVIÇOS	NÚMERO TOTAL DE VAGAS EM ÂMBITO MUNICIPAL	VALOR POR USUÁRIO/MÊS
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e adultos com Deficiência em Residência Inclusiva - RI	10	R\$ 3.500,00

XIX – DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NO MUNICÍPIO:

Tabela 3

UNIDADES	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	Nº DE USUÁRIOS	DESCRIÇÃO DOS USUÁRIOS
01	MUNICIPAL	10	Jovens e adultos com deficiência de ambos os sexos

XX – DO VALOR MENSAL, ANUAL E NA VIGÊNCIA DA PARCERIA:

Tabela 4

Valor mensal - 10 metas ou usuários R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mês.	Valor anual – 10 metas ou usuários R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) ano.
---	--



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E O S A S C O

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

XXI – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO:

- Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos até 60 meses, a critério da Prefeitura.

XXII – DA FORMA E PERIODICIDADE DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- Repasse quadrimestral de recursos próprios.

ELZA NATAL DE OLIVEIRA

Secretária de Assistência Social

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM
DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA – RI**

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

**PLANO DE TRABALHO PARA PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC
Lei 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N° 11.384/2016.**

Dados da Organização da Sociedade Civil:

Nome: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

_____ N° _____ bairro: _____

Município _____ Telefone: _____

Inscrição no CMAS _____ Situação no CNEAS _____

Celular: _____ Fax _____

E-mail _____

Site: _____

Representante Legal da OSC:

Nome: _____

RG: _____ Nº CPF.: _____

Endereço _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Técnico Responsável pelo Projeto - Assistente Social

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ CRESS n° _____

Endereço _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone _____ Celular: _____

E-mail _____

Técnico Responsável pelo Projeto - Psicólogo

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ CRP n° _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail _____

*Observação: usar os campos, conforme a necessidade:

Endereço do local da execução do serviço:

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail _____

Local da execução: () próprio – () alugado - () Cedido – () Comodato - () outros

I - Tempo de Atuação da Organização da Sociedade Civil na prestação do serviço objeto da parceria:

II - Descrição do Espaço Físico e da Infraestrutura do local da execução do Serviço: (colocar a quantidade de salas: coordenação técnica e de equipe técnica, sala para atendimento individual, sala para administrativo, sala para reunião, salas para oficinas, sala de estudos, sala de lazer, quartos, banheiros para usuários e funcionários, (com acessibilidade e sem acessibilidade), cozinha, refeitório, lavanderia, áreas externas, e outros).

III - Área de Abrangência do Serviço: âmbito municipal.

IV - Período de Funcionamento:

V - Apresentação e histórico da Organização da Sociedade Civil, contendo breve resumo da sua área de atuação:

VI - Objeto da Parceria:

VII - Descrição do Serviço:

Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e adultos com deficiência em **Residência Inclusiva** - Proteção Social Especial de Alta Complexidade -:

VIII - Público Alvo e número de meta:

a) caracterização do público alvo:

b) Número de METAS ou USUÁRIOS da parceria – 10 jovens e/ou adultos com deficiência.

IX - Descrição da realidade, demonstrando nexos com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas:

X - Critérios para Acolhimento dos usuários do serviço:

- () Jovens e adultos encaminhados pelo CREAS/Osasco.

XI - Justificativa do Serviço:

XII - Objetivos Gerais:

XIII - Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria em consonância com os objetivos específicos

Objetivos Específicos (OE)	Resultados Esperados

XIV - Prazo para execução do objeto da Parceria:

Data de Início:

Data de Término:

XV - Valor Global para Execução do Objeto (Recursos Financeiros):

XVI - Descrição das Metas Quantitativas e Mensuráveis a serem atingidas:

VIDE PLANILHA EXCEL (Item 1.1.2) – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS

XVII - Definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados:

VIDE PLANILHA EXCEL (Item 1.1.3) MENSURAÇÃO DAS METAS

XVIII – Ações que devem ser executadas para alcance das metas, dos objetivos e dos resultados esperados da parceria.**XIX – Prazo para Execução para o cumprimento das metas**

Objetivos Específicos (OE)	XVIII – Ações a serem executadas (A)	XIX PRAZO DE EXECUÇÃO	
		Início	Término
OE 1	Exemplo - A1OE1 – Imóvel que atenda as exigências		
OE 2	Exemplo – A2OE2 – Mobiliário que atenda a faixa etária		

XX – MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS

O QUE SERÁ AVALIADO?	COMO? (QUAL O MÉTODO OU A ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)	QUANDO/ PERIODICIDADE	QUEM PARTICIPA	RESPONSÁVEL/ CARGO
Os indicadores descritos na Planilha Excel referência XI – item 1.1.3				

XXI - A forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada:

Descrever de forma clara a metodologia

XXII - TABELAS:

- Cronograma de atividades e eventos:

PROGRAMAÇÃO SEMANAL – INTERNA							
Horário	2ª Feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo

Atividades dos Acolhidos - Oficinas Diversas		
Nome da Atividade/Oficina/evento	Descrição da Atividade	Responsável

- **Provisões**
Recursos Materiais – Mobiliários

Quant.	Descrição	Quant	Descrição
	Fogão Industrial		Mesas Escritório
	Computadores		Mesa de Jantar
	Linhas telefônicas		Armário cozinha
	Camas		Armário de roupas
	Jogos Sofá		Cadeira de Plástico
	Geladeira		Microondas
	Máquina de Lavar		
	Freezer		
	TVs		

- Relacionar: Material de consumo necessário ao Serviço – Alimentos, vestuários, material de escritório, material de cozinha, materiais diversos de uso nas oficinas e atividades para 10 usuários.

Descrição do Item	Descrição do Item
Alimentos (arroz, feijão, macarrão, carne, frutas, legumes, achocolatado, leite, etc.).	
Material de escritório	
Material pedagógico	
Livros/ jogos/ outros	
Utensílios de Cozinha	

Atividades/Ações	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Junho	Julho	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Acolhida/escuta pela equipe técnica												
Elaboração e atualização de prontuário e PIAs.												
Visita da família ao acolhido												
Encaminhamento para avaliação médica, conforme cada caso.												
Encaminhamento para avaliação odontológica												
Encaminhamento para rede pública de educação e cursos extracurriculares												
Participação nas atividades internas, eventos da comunidade e passeios.												
Encaminhamento para atividades, eventos e cursos preparatórios para acesso ao mercado de trabalho.												
Busca de vagas de trabalho e inserção do usuário ao mercado de trabalho												
Atividades de oficinas de artesanato, oficinas temáticas, passeios, esporte, lazer e recreação.												
Realização de visita domiciliar												
Atendimento da família pela equipe técnica na unidade de acolhimento												
Inserção da Família no PAEFI												
Elaboração de relatório para CREAS, referência e contrarreferência e demais órgãos do SGD, etc												
Reunião com equipe de trabalho coordenação/equipe técnica, cuidadores e outros.												
Capacitação de recursos humanos.												

XXIII - Recursos Humanos.

Recursos Humanos, conforme: <u>NOB-RH/SUAS, Resolução CNAS Nº 17 de 20 de junho de 2011 e Resolução CNAS Nº 9 de 15 de abril de 2014.</u>				
Nome	Cargo/Função	Formação/Escolaridade	Carga Horária Semanal	Período de trabalho M/N - 30 horas ou em Escala 12x36

Osasco, ____/____/____

Assinatura (s) do (s) Técnico (s) responsável (is) pela elaboração do Projeto

ANEXO ____	PLANO DE TRABALHO
1.4. DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Osasco, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Osasco, na forma deste Plano de Trabalho.	
Local e Data	Proponente Nome do Representante Legal da entidade proponente
1.4.1. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO	
Local e Data	Concedente Nome do Secretário Responsável pelo programa ou projeto na Unidade Concedente

ANEXO					PLANO DE TRABALHO		
					1.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/METAS		
1.1.1.		1.1.2. Descrição das Metas a serem atingidas			1.1.3. Mensuração Metas - Quantitativas		
OBJETIVO ESPECÍFICO	META				Indicadores	Monitoramento (melos de verificação)	
OE 01	MQ 1						
OE 01	MQ 2						
OE 02	MQ 1						
OE 02	MQ 2						
OE 03	MQ 1						
OE 03	MQ 2						
OE 04	MQ 1						
OE 04	MQ 2						
OE 05	MQ 1						
OE 05	MQ 2						
OE 06	MQ 1						
OE 06	MQ 1						
OE 07	MQ 1						

Provisão de 13º Salário	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1	aliquota
13º Salário - 1/12) ou 0,0833333 -	Cálculo pelo acumulado			-	0,08333333
Encargos sobre 13º Salário					
INSS - de 13º salário	26,50% () CEBAS ()			-	
FGTS de 13º salário	8,00%			-	
PIS de 13º salário	1,00%			-	
Soma do 13º + encargos 13º	-	-	-	-	

Provisão de Férias	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1	aliquota
Constitucional - (1/3/12 ou 0,027777778				-	0,02777778
				-	
Encargos sobre 1/3 Férias				-	26,50%
INSS - de Férias 26,50% () OU CEBAS ()				-	8%
FGTS de Férias 8,00%				-	1%
PIS de Férias 1,00%				-	
Soma das férias 1/3 + encargos	-	-	-	-	
Total Pessoal	-	-	-	-	

ANO 1				
1.2.2. Serviços de Terceiros (Pes	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Total
Descrição detalhada	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
Serviços de Terceiros - PJ				-
				-
				-
				-
Soma dos Serviços	-	-	-	-
Serv. Terc. PJ com a Manutenção das Atividades				
Concessionária de Serviços (Água, Energia, Telefone, Internet)				-
Contador				-
Serv. de Manutenção (Pequenos reparos e consertos)				-
Total Serv. P.Jurídica	-	-	-	-
Total Serv. P.Jurídica	-	-	-	-

1.2.3. Serviços de Terceiros (Pessoa Física) - RECIBO				
Descrição detalhada	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
Serv. Terc. PF				-
				-
				-
				-
Soma dos Serviços - PF	-	-	-	-
Encargos terceiros				
INSS 20% PF - dos Indiretos	-	-	-	-
Soma dos Encargos Cota Patro	-	-	-	-

Aliquota20%

1.2.4. Material de Consumo				
Descrição detalhada	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
				-
				-
				-
Soma das Desp. de Consumo	-	-	-	-
TOTAL DAS DESP. DE CUSTEIO	-	-	-	-
1.2.5. Material Permanente aplicados às atividades Fim				
Descrição detalhada	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
Material Permanente envolvido Diretamente com Atividades Fim				
				-
				-
				-
Soma Material Permanente - Ma	-	-	-	-
Material Permanente Envolvido com a Manutenção das Atividades				
				-
				-
Soma Material Permanente - Ma	-	-	-	-
Total Desp. de Capital	-	-	-	-
TOTAL GERAL DO PLANO DE T	-	-	-	-
R\$				-
QTE DE ATENDIDOS				-
TOTAL MÊS	0	0	0	-
CONFERÊNCIA =====>	-	-	-	-

[illegible]

NOME DA OSC:
CNPJ:
ENDEREÇO DA SEDE

1.2.2/1.2.3 ESTIMATIVA DE PREÇOS - DE SERVIÇOS DE TERCEIROS										
AÇÃO	Art. 19 § 1º - Planilha demonstrando compatibilidade dos custos estimados e preços praticados no mercado, tais como: Cotações, Tabelas de Preços de Associações Profissionais, Publicações especializadas, outras fontes.									
	SERVIÇOS	Nome da Empresa ou do prestador de serviço	CNPJ / CPF	Site / e-mail	Data da Cotação	Fone	Unidade de Médida	Qte.	Unit.	Valor Total
										-
								Preço Médio	#DIV/0!	-
									-	-
								Preço Médio	-	-
									-	-
								Preço Médio	-	-
									-	-
								Preço Médio	-	-
									-	-
								Preço Médio	-	-
									-	-
								Preço Médio	-	-

NOME DA OSC:
CNPJ:
ENDEREÇO DA SEDE

1.2.4. ESTIMATIVA DE PREÇOS-DESPESAS DE CONSUMO

AÇÕES	Material	Nome da Empresa cotada	CNPJ	Site / EMAIL	Data da Cotação	Fone	Unidade de Médida	Qte.	Valor	
									Unit.	Total
							Cx			-
							Cx			-
							Cx			-
								Preço Médio	#DIV/0!	-
										-
										-
								Preço Médio	#DIV/0!	-
									-	-
									-	-
								Preço Médio	-	-
									-	-
								Preço Médio	-	-
									-	-
								Preço Médio	-	-

[illegible]

	PLANO DE TRABALHO			
1.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO				
CONCEDENTE - PREFEITURA FONTE				
	ANO 1			
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Total
Descrição	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
1.2.1. Pessoal e Encargos - Celetista				-
1.2.2. Serviços Terceiros PJ				-
1.2.3. Serviços Terceiros PF				-
1.2.4. Material de Consumo				-
				-
1.3.1. Ordenador - Despesas de Custeio: 33.50.41	-	0	0	0
1.2.5. Equipamentos / Móveis				-
				-
1.3.2. Ordenador - Permanente: 44.50.41	0	0	0	0
TOTAL DOS ORDENADORES 33.50.41+44.50.41	0	0	0	0
R\$				-
QTE DE ATENDIDOS				-
TOTAL MÊS	0	0	0	0
CONFERÊNCIA =====>				
	-	-	-	-

ANEXO ____	PLANO DE TRABALHO
1.4. DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Osasco, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Osasco, na forma deste Plano de Trabalho.	
Local e Data	Proponente Nome do Representante Legal da entidade proponente
1.4.1. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO	
Local e Data	Concedente Nome do Secretário Responsável pelo programa ou projeto na Unidade Concedente

NOME DA OSC:
CNPJ:
ENDEREÇO DA SEDE
PRAZO:
VIGÊNCIA:

[illegible][illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

NOME DA OSC:
CNPJ: OSC:
ENDEREÇO DA SEDE

[illegible]

NOME DA OSC:
CNPJ: OSC:
ENDEREÇO DA SEDE
PRAZO:
VIGÊNCIA:

1.0 DESPESAS - EM REAIS		1.2.2.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ											
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
													-
SOMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1.2.3.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF														-
														-
														-
														-
														-
														-
SOMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS - PATRONAL - 20% INSS														-
SUBTOTAL SERV. TERC. PF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aluguel qdo se tratar PF														-
TOTAL SERV. TERC. PF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ALÍQUOTA
20%

[illegible]

OBS.: Acrescentar grupo de despesa a depender do caso concreto.

ANEXO III**Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do
Decreto Municipal nº 11. 384/2016**

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, sendo que:

- a) é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;
- b) possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV**Declaração sobre instalações e condições materiais**

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:

a) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

b) pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

c) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 13.2 alínea “g”.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 11.384/2016 que a **[identificação da OSC]**:

- a) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- b) não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- c) está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- d) não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- e) não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- f) não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas “a” a “c” do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- g) não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação

em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- h) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- i) não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Observação 2: A presente Declaração deve estar acompanhada de Declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças da Administração Pública Municipal, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “c”, “k”, “l” e “m” do subitem 13.2 do edital.

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

- ☐ não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade
- ☐ não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- ☐ não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas “i” e “j” do subitem 13.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

☐ nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

☐ não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a [identificação da OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços], economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**EDITAL 01/2018 – SAS****TERMO DE COLABORAÇÃO nº**

**Termo de Colaboração que entre si celebram a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por
intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - SAS e a (OSC) para os fins
que especifica.**

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº, com sede na Av. Bussocaba nº 300, Vila Campesina, Osasco – SP, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL - SAS**, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo(a) Secretário(a) de, Sr., assessorado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, Sr., doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, com sede na Cidade de, no endereço, CEP, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de Novembro de 2016, nos termos do Edital de Chamamento Público nº/. e seus anexos - Processo Administrativo nº, e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento oferta de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA -RI**.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **PREFEITURA**, parte indissociável deste instrumento ora juntado como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 meses a partir da data da assinatura da parceria, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos até 60 meses, a critério da

Prefeitura do Município de Osasco:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **PREFEITURA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **PREFEITURA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado, mediante Certidão de Apostilamento.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1. é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Sr. **Secretário** da pasta responsável pela parceria, parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1. objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **PREFEITURA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) **Gestor da parceria**, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo **Secretário** da pasta responsável pela parceria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo **Gestor da parceria**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante:

a) **Termo Aditivo**, nos casos em que a alteração vier a:

a.1.) ampliar ou reduzir o valor global;

a.2.) prorrogar a vigência do prazo da parceria;

a.3.) alterar a destinação dos bens remanescentes.

b) **Certidão de Apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

b.1.) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b.2.) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;

b.3.) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria (alínea a.1. do subitem 3.2.), o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.2. A indicação dos créditos orçamentários para cobertura de cada parcela de despesa a ser transferida em exercício futuro será realizada por certidão de apostilamento.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos e os ofícios de prorrogação de vigência de que trata a alínea “b” do subitem 2.1 deverão ser publicados na IOMO.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.3. Independentemente de anuência da **OSC PARCEIRA**, serão apostiladas as:

a) prorrogações da vigência do prazo efetuadas de ofício, antes de seu término, quando a **PREFEITURA** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

b) indicações dos créditos orçamentários de exercícios futuros;

c) alterações efetuadas por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da PREFEITURA: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O(A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr.(a) representará a Secretaria de, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário da pasta: i) quando houver inexecução da parceria, ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário da pasta a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário da pasta a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber;

i) verificar o cumprimento do art. 9º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 pela **OSC PARCEIRA**.

4.1.2. O Gestor poderá, quando necessário:

a) solicitar reunião com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela **OSC PARCEIRA**, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;

b) elaborar consulta sobre dúvida específica à Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Finanças, Órgão de Controle Interno ou outras Secretarias e Órgãos que se fizerem necessários com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

4.1.3. O(A) servidor(a) público(a) nomeado como SUPLENTE do Gestor, Sr.(a), substituirá o Gestor quando este deixar de ser servidor público, quando estiver em licença, impedido e outras situações que o impeçam de exercer suas funções.

4.1.4. Aplicam-se ao Gestor e a seu Suplente os impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.), [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **PREFEITURA**.

4.2.2. [Nos casos de atuação em rede, incluir as responsabilidades descritas no capítulo III seção IV do Decreto Municipal nº 11.384/2016]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da PREFEITURA:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da prestação de contas final, devendo incluir no mínimo os dados elencados nos incisos do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Prefeitura de Osasco e

obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados;

l) designar novo Gestor e Suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;

m) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;

n) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

o) analisar os relatórios de execução do objeto;

p) analisar os relatórios de execução financeira;

q) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do art. 78 a 99 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e na Cláusula Sétima deste instrumento;

r) aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;

s) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;

t) exercer atividade normativa de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar descontinuidade das ações pactuadas;

u) divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, as ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA**, mediante linguagem e recursos adequados à garantir a acessibilidade por pessoas com deficiência, observadas as orientações da Secretaria de Comunicação Social;

v) possibilitar canal para informações sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos transferidos, utilizando-se dentre outros meios, do Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Osasco, na opção “Convênios, Contratos e Parcerias”.

5.2. da **OSC PARCEIRA**:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso II do § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) garantir o cumprimento da contrapartida de bens e/ou serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho aprovado; **[excluir se não houver contrapartida, renumerando os demais itens]**

c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 60, incisos I, II, III, IV e V, Decreto Municipal nº 11.384/2016;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à **PREFEITURA**, nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento;

e.1.) provisionar em escritura contábil específica, os valores referentes às verbas rescisórias, observado o disposto no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

- g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;
- h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à **PREFEITURA** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
- i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõe a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/ 2016;
- k) comunicar à **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;
- l) divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da **OSC PARCEIRA** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas no art. 9º *caput* e parágrafos, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- m) submeter previamente à **PREFEITURA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **PREFEITURA** que estiverem sobre os seus cuidados;
- q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competente, nos termos da legislação aplicável;
- r) comunicar à **PREFEITURA**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
- s) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 2º do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

t) não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;

u) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes à esta parceria, na conformidade do disposto nos §§ do art. 9º do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Objetivando apoiar a regular gestão desta parceria, as ações de monitoramento e avaliação da execução do objeto pactuado, de caráter preventivo e saneador, são de competência do Gestor da parceria, e serão executadas, conforme periodicidade e demais procedimentos para realização da visita técnica *in loco*, estabelecidos nos atos normativos setoriais [denominar o ato que estabelecer o procedimento].

6.1.1. O resultado da visita *in loco* será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco* e enviado à **OSC PARCEIRA** para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso sejam necessárias.

6.1.1.1. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria que poderão ser realizadas a qualquer tempo, pelas Secretarias gestoras das parcerias, pelo Órgão de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.2. Serão realizadas pesquisas de satisfação dos beneficiários da atividade, com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem possibilitar melhorias nas ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA** e aprimorar os serviços prestados, de forma a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, com a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

6.1.2.1. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela **PREFEITURA**, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

6.1.2.2. Os instrumentos a serem utilizados nas pesquisas deverão levar em consideração as características do público alvo, beneficiários diretos e indiretos, podendo ser utilizados questionários físicos e/ou eletrônicos, entrevistas, rodas de conversa, dentre outros.

6.1.2.3. A **OSC PARCEIRA** participará na elaboração ou opinará sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

6.1.2.4. A sistematização dos resultados da pesquisa de satisfação deverá ser circunstanciada em documento a ser enviado à **OSC PARCEIRA** para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso sejam necessárias.

6.2. Serão emitidos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, pelo Gestor da parceria, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do encerramento de cada quadrimestre do ano civil, os quais deverão conter no mínimo os requisitos previstos no § 1º do art. 73 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

6.2.1. Referidos relatórios serão submetidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**.

6.2.2. Após a homologação dos relatórios pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, estes deverão ser encaminhados por correio eletrônico ao Órgão de Controle Interno da **PREFEITURA**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de homologação, para fins de fiscalização e controle.

6.3. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação a obrigações pactuadas, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para, no prazo de até 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

6.4. Compete a Secretaria de Finanças, por meio da Divisão de Prestação de Contas a análise de que trata o inciso V do § 1º do artigo 73 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, quando for o caso, ou quando não atendido o disposto no art. 73 § 2º do mesmo Decreto.

6.4.1. A análise será realizada a partir dos documentos previstos nos incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e consubstanciada em relatório que será encaminhado ao Gestor da parceria para ciência e tomada de providências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A prestação de contas apresentada pela **OSC PARCEIRA** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

7.1.1. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.

7.1.2. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista neste Termo de Colaboração.

7.1.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

7.2.1. Até que a **PREFEITURA** possua sistema de prestação de contas que permita a visualização dos atos por qualquer interessado, deverá ser observado, no mínimo, o disposto no inciso VI do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.3. Para fins de prestação de contas, a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a.1.) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

a.2.) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a.3.) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b.1.) O relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e, quando houver previsão no plano de trabalho de contratação de pessoal e de pagamento de encargos, os comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

7.4. Para fins de análise da prestação de contas, o Gestor deverá considerar, além do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, apresentados pela **OSC PARCEIRA**, os seguintes relatórios:

a) relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

b) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

7.5. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os seguintes documentos:

a) cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;

b) cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

c) cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação

das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;

d) cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

e) extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;

f) demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;

g) conciliação bancária da conta específica da parceria;

h) relação de bens adquiridos, quando houver;

i) memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

7.5.5. Os documentos de que tratam as alíneas do subitem 7.5. supra, deverão ser apensados em processo administrativo distinto, a ser autuado pela secretaria responsável pela parceria, acompanhados dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

7.5.6. Os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.5., deverão estar em nome da **OSC PARCEIRA** e identificados com o número do Termo de Colaboração.

7.5.7. Os originais dos documentos deverão ser apresentados no órgão responsável pela gestão da parceria, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

7.6. A análise do relatório de execução financeira, acompanhado dos documentos a que se refere o subitem 7.5., contemplará as ações descritas no art. 84 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.7. Sem prejuízo das hipóteses previstas no subitem 7.5., a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar o Relatório de Execução Financeira acompanhado dos documentos a que se referem as respectivas alíneas deste subitem, quando for selecionada em processo de amostragem, nos termos definidos [incluir ato normativos que definiu o procedimento do processo de amostragem, se houver. No caso de não existir tal ato, excluir este subitem, renumerando os demais].

7.8. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar Prestação de Contas Anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho.

7.8.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada.

7.8.2. A prestação de contas anual será composta pelos seguintes documentos:

a) a serem apresentados pela **OSC PARCEIRA**:

- a.1.) relatório anual de execução do objeto, contendo as informações consolidadas dos relatórios trimestrais;
- a.2.) relatório anual de execução financeira, contendo as informações consolidadas dos relatórios trimestrais;
- a.3.) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;
- a.4.) balanço patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;
- a.5.) demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
- a.6.) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- a.7.) na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;
- a.8.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da **OSC PARCEIRA**, ou de órgão equivalente, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização;
- a.9.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da **OSC PARCEIRA**, ou de órgão equivalente, de que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da **OSC PARCEIRA**, o tipo de repasse e número do ajuste, bem como da **PREFEITURA**;
- a.10.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;
- a.11.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- a.12.) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- a.13.) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
- a.14.) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- a.15.) demais documentos exigidos nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo, os quais serão informados à OSC, por meio de atos normativos da Administração Pública Municipal, podendo constar ainda, dos manuais elaborados pelo órgão de Controle Interno.

b) de responsabilidade da PREFEITURA:

- b.1.) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, elaborados pelo gestor da parceria e homologados pela comissão de monitoramento e avaliação;
- b.2.) parecer técnico de análise da prestação de contas anual, elaborado pelo Gestor da parceria;
- b.3.) parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo.

7.8.2.1. Quando o final da vigência, prevista nos instrumentos jurídicos, não coincidir com o final do ano civil, o parecer técnico de que trata a alínea "b.2" do subitem 7.8.2., deverá apontar as perspectivas de cumprimento das metas e dos resultados da parceria.

7.8.3. A análise da prestação de contas anual terá como subsídio, o relatório anual de execução do objeto, os relatórios de visita in loco, os resultados das pesquisas de satisfação e os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão, devendo obrigatoriamente mencionar, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações já executadas:

- a) as metas e os resultados já alcançados e os seus benefícios;
- b) os efeitos da parceria, referentes:
 - b.1.) aos impactos econômicos ou sociais;
 - b.2.) ao grau de satisfação do público alvo;
 - b.3) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.8.4. O Gestor da parceria deverá emitir o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento dos relatórios anuais de execução do objeto e de execução financeira.

7.8.5. Na hipótese de omissão na entrega da prestação de contas ou da análise concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou que há evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria, previamente à emissão do parecer técnico de análise da prestação de contas anual, notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- a) sanar a irregularidade;
- b) cumprir a obrigação;
- c) apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

7.8.6. Na hipótese de persistir a irregularidade ou a inexecução parcial do objeto, ou ainda, de não aceitação da justificativa apresentada, o Gestor da parceria, notificará a **OSC PARCEIRA** para que apresente, no prazo de até 20 (vinte) dias, os documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.8.6.1. A análise de que trata o subitem 7.8.6. será realizada por meio da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, sendo elaborado posteriormente relatório que será encaminhado ao Gestor da parceria para ciência e tomada de providências.

7.8.6.2. Após ciência do relatório de que trata o subitem 7.8.6.1., o Gestor emitirá o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e:

a) caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

- a.1.) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada;
- a.2.) a retenção das parcelas dos recursos, observado o disposto no § 2º do art. 54 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, até que seja sanada a irregularidade ou devolvidos os recursos de que trata a alínea "a.1." do subitem 7.8.6.2.

b) caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

- b.1.) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
- b.2.) a devolução dos saldos remanescentes, incluindo os rendimentos da aplicação financeira;
- b.3.) a vedação para celebração de novas parcerias e a suspensão de novos repasses à **OSC PARCEIRA**, se não houver a devolução de que tratam as alíneas "a" e "b" deste subitem, no prazo determinado.

7.8.6.3. As sanções previstas no Capítulo VII do Decreto Municipal nº11.384/2016 poderão ser aplicadas

independentemente das providências adotadas de acordo com os subitens 7.8 a 7.8.6.3. deste Termo de Colaboração.

7.9. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

7.10. A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final de que trata a Seção V do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho e considerará:

- a)** o Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela **OSC PARCEIRA**, consolidando as informações de todo período da parceria;
- b)** o Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela **OSC PARCEIRA**, consolidando as informações de todo período da parceria;
- c)** os relatórios de visita técnica *in loco*;
- d)** os resultados das pesquisas de satisfação;
- e)** os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.

7.10.1. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da parceria.

7.11. Na hipótese da análise de que trata o subitem 7.10. supra, concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou se houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a **OSC PARCEIRA** para que apresente os documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.11.1. A análise do relatório de que trata o subitem 7.11. supra deverá observar o disposto no art. 84 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.12. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar:

- a)** o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**;
- b)** o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**;
- c)** os documentos de que tratam os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº11.384/2016, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**, nas hipóteses previstas no art. 90 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.12.1. Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar os documentos de que trata o inciso I do § 2º do art. 86 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do instrumento.

7.12.2. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivados pela **OSC PARCEIRA**, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

7.13. A **PREFEITURA** deverá analisar a prestação de contas final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

7.13.1. O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.13.2. O transcurso do prazo definido no subitem 7.13., e de sua eventual prorrogação, nos termos do subitem 7.13.1., sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não impede que a **OSC PARCEIRA** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

7.13.3. Se o transcurso do prazo definido no subitem 7.13, e de sua eventual prorrogação, nos termos do subitem 7.13.1, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do Município de Osasco - UFMO.

7.14. Os débitos a serem restituídos pela **OSC PARCEIRA** serão apurados mediante atualização monetária pela UFMO, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

a) nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 92 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

b) nos demais casos, os juros serão calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da **OSC PARCEIRA** ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria.

7.14.1. Os débitos de que tratam o subitem 7.14., observarão juros de mora na razão de 1% ao mês, conforme legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

7.15. O Gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, que subsidiará a manifestação conclusiva do secretário da pasta responsável pela parceria sobre a aprovação ou não das contas.

7.16. A prestação de contas final será avaliada pelo Gestor da parceria como:

a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados da parceria;

b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

c.1.) omissão no dever de prestar contas;

c.2.) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;

c.3.) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

c.4.) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.16.1. Sempre que cumpridos o objeto e as metas estabelecidas e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário, a prestação de contas final deverá ser julgada regular com ressalvas pela **PREFEITURA**, ainda que a **OSC PARCEIRA** tenha incorrido em falha formal.

7.17. A manifestação conclusiva da prestação de contas final será de responsabilidade do secretário da pasta responsável pela parceria, levando em consideração os pareceres técnico, financeiro e jurídico e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo e, deverá concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalva;

c) rejeição da prestação de contas com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

7.17.1. A hipótese da alínea “b” do subitem supra, ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, forem constatadas impropriedades ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário, sendo notificada a **OSC PARCEIRA** para a adoção das medidas necessárias a prevenir a reincidência.

7.17.2. A hipótese da alínea “c” do subitem supra ocorrerá quando comprovado dano ao erário, em qualquer das hipóteses tratadas nas alíneas “a” a “d” do inciso III do artigo 95 do Decreto Municipal nº11.384/2016, caso em que a secretaria responsável pela parceria, sob pena de responsabilidade solidária do seu responsável, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.18. A manifestação conclusiva e a decisão sobre a prestação de contas final será encaminhada para ciência da **OSC PARCEIRA**.

7.18.1. A **OSC PARCEIRA** notificada da decisão de que trata o subitem 7.18. supra, poderá:

a) apresentar recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias, à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, para decisão final no prazo de até 30 (trinta) dias;

b) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

7.19. Exaurida a fase recursal, a **PREFEITURA**, deverá:

a) registrar em plataforma eletrônica as impropriedades que deram causa à rejeição;

b) no caso de rejeição da prestação de contas final, notificar a **OSC PARCEIRA** para que, no prazo de até 30 (trinta) dias:

b.1.) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto a que deu causa ou com relação a omissão na apresentação da prestação de contas;

b.2.) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

7.19.1. Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b.2" do subitem supra, devendo estes, se pronunciarem sobre a solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.19.2. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b.2." do subitem supra, serão definidos observando-se os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

7.20. Na hipótese do inciso II do art. 98 do Decreto Municipal nº11.384/2016, o não ressarcimento ao erário ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Osasco, por meio de despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R\$ (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo I deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações nº à folhado processo administrativo nº....., empenho nº datado de

8.3. [Nos casos de Termos de Colaboração com vigência superior a um exercício financeiro, prever cláusula autorizativa de utilização dos eventuais saldos financeiros em exercício subsequente]

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria.

9.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a)** utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b)** pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c)** pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d)** pagar despesas a título de taxa de administração;
- e)** pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

9.4. As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão retidas no caso de apresentação de irregularidades impeditivas de ateste e/ou no caso de não atendimento à notificação para sanar ou cumprir obrigação, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do Sr. Secretário da pasta, para a continuidade dos repasses.

9.5. No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela:

- a)** a Secretaria responsável pela parceria deverá verificar a regularidade fiscal da **OSC PARCEIRA**, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
 - a.1.)** quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a **OSC PARCEIRA** será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso;
- b)** a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016.
 - b.1.)** a análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE SUA AFERIÇÃO EM BENS E OU SERVIÇOS

10.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente

Termo de Colaboração, visto que não autorizadas pelo Edital de Chamamento nº 02/2017, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 11.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

[As demais cláusulas pertinentes aos bens remanescentes, tais como definição de titularidade e procedimentos, deverão ser definidas caso a caso, mantendo coerência com o disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº 11.384/2016]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá aplicar à **OSC PARCEIRA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

13.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

13.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

13.1.3. A sanção de advertência é de competência do Gestor da parceria.

13.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário da pasta responsável pela parceria.

13.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

13.2. Compete ao Exmo. Sr. Prefeito decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário da pasta responsável pela parceria.

13.3. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.4. A autoridade competente notificará a **OSC PARCEIRA** e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

13.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

13.4.2. A notificação da **OSC PARCEIRA** deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da **OSC PARCEIRA**.

13.4.3. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.4.3.1. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

13.5. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

13.6. A decisão de aplicação das penalidades será publicada na IOMO, assegurada a **OSC PARCEIRA** vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.7. Interposto recurso pela **OSC PARCEIRA**, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.8. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação na IOMO.

13.9. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

13.10. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.11. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XX do art. 46 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.1.1. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

14.2. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

14.2.1. Na devolução de que trata o subitem **14.2.** e observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

- a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
- b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

15.1. A **OSC PARCEIRA** adotará a sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias dos profissionais que compõem as equipes de trabalho, mediante escrituração contábil específica.

15.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 15.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

15.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstos no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

15.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

- a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
- b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;
- c) documento que demonstre a ciência dos referidos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
- d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela **PREFEITURA**, do passivo trabalhista de que trata o art. 117 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- e) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

15.4. Os valores de que trata o subitem 15.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

15.5. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e” do subitem 15.3., deverão constar na prestação de contas final.

15.6. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As parceiras elegem o foro da Comarca de Osasco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Colaboração, que não foram selecionadas em prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por (...) folhas, em ... (...) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco,

Assinaturas de praxe – Prefeito e Secretário Municipal da pasta responsável pela parceria

Assinatura Gestor e Suplente

Assinatura membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

José Toste Borges, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, publica o parecer trimestral do FUNDEB

Osasco 19 de novembro de 2018.

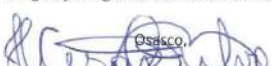
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Lei Municipal nº. 4.135, de 05 de julho de 2007

PARECER TRIMESTRAL	3º. TRIM/2018	%
TOTAL DAS DESPESAS	515.061.491,99	
Transferência do Município ao Estado - Retenção FUNDEB (a)	86.974.014,91	
Transferência do Estado para o Município - Receita FUNDEB (b)	213.558.721,99	
Diferença a maior da Receita do Fundeb (c=b-a)	126.584.707,08	
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	698.202,15	
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb-Ex.Anteriores	460.819,30	
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do Fundef	935.470,16	
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do MDE	8.170,69	
Receita do Fundeb + Aplicação Financeira	214.256.924,14	
Despesas com FUNDEB	213.095.027,85	99,46
Desp. C/Profissionais do Magistério Em Efetivo Exercício(60%)	189.753.022,99	88,56
Demais Despesas(40%)	23.342.004,86	10,89
DESPESAS POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO		
Despesas com Recursos do FUNDEB	213.095.027,85	41,37
361 - Ensino Fundamental	95.311.119,88	
365 - Educação Infantil	111.438.541,13	
366 - Educação de Jovens e Adultos - EJA	1.096.594,56	
367 - Educação Especial	5.248.772,28	
Despesas com Recursos do FUNDEB-ANTERIORES	5.865.716,85	1,14
365 - Ensino Fundamental (02.263)	5.865.716,85	
Despesas com Recursos do FUNDEF	5.153.590,80	1,00
361 - Ensino Fundamental (02.251)	8.112,25	
361 - Ensino Fundamental (02.253)	5.145.478,55	
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE-01.200	223.701.214,63	43,43
122 - Administração Geral	66.066.931,83	
128 - Formação de Recursos Humanos	9.475.948,80	
361 - Ensino Fundamental	70.559.603,94	
365 - Educação Infantil	75.453.763,00	
366 - Educação de Jovens e Adultos - EJA	636.959,62	
367 - Educação Especial	1.508.007,44	
Transferências Voluntárias - Estado - Fonte 02.200	-	0,00
361 - Ensino Fundamental	-	
365 - Educação Infantil	-	
306 - Alimentação Escolar	-	
Transferências Voluntárias - União - Fontes 05.200 e 05.200.03	48.219.844,16	9,36
122 - Administração Geral	12.337,70	
361 - Ensino Fundamental	7.216.176,28	
365 - Educação Infantil	7.314.012,81	
366 - Educação de Jovens e Adultos - EJA	-	
306 - Alimentação Escolar	33.677.317,37	
Despesas com Tesouro Geral - Fonte 01.110	16.625.951,06	3,23
361 - Ensino Fundamental	9.736.008,06	
365 - Educação Infantil	6.889.943,00	
Parcela Diferida 2017 paga em 2018	2.400.146,64	0,47
361 - Ensino Fundamental	2.400.146,64	
365 - Educação Infantil	-	
366 - Educação de Jovens e Adultos - EJA	-	
Disponibilidades Financeiras FUNDEB	11.326.498,76	
Disponibilidades Financeiras FUNDEB-ANTERIORES	4.856.885,82	
Disponibilidades Financeiras FUNDEF	22.076.935,86	

Nota Explicativa: Os percentuais do Fundeb são em relação ao receita do Fundeb; os demais estão relacionados a Despesa total até o mês de referência.

Foram examinadas mensalmente, junto a Secretaria de Finanças, através da Comissão Especial do Conselho, os registros contábeis e demonstrativos mensais das origens e aplicações de recursos, conforme legislação vigente instituidora do FUNDEB.


 Henrique Cesar Silva Drigo
 Presidente do Conselho do FUNDEB

José Toste Borges, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, publica a retificação da classificação final de PEB I – 21h e 27h inscritos no processo de remoção 2018.

Osasco, 19 de novembro de 2018.

JOSÉ TOSTE BORGES

- Secretário de Educação -

RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE PEB I - 21 E 27 HORAS - ORDEM ALFABÉTICA

MATRICULA	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	CH	QTDE. FILHOS	DATA NASCIMENTO	UNIDADE ORIGEM	UNIDADE DESTINO	OPÇÃO
80305	ADNIAN BARRETO DOS SANTOS	PEB I	283,6	21	1	05/02/1975	DPEA - DIVISAO DE PROFISSIONALIZACAO E EDUCACAO DE	EMEF - JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	1
190298	ADRIANA DIAS	PEB I	89,72	21	2	17/10/1973	ALBERTO SANTOS DUMONT	EMEF - BENEDITO ALVES TURIBIO	1
190339	ADRIANA HEBE DOS SANTOS SILVA	PEB I	2,96	27	0	08/04/1976	MARINA SADDI HAIDAR	EMEF - JOSE VERISSIMO DE MATOS	6
190401	ADRIANA RODRIGUES DE MELO	PEB I	2,8	21	3	14/03/1977	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª	EMEI - MARIA APARECIDA CAMARGO DAMY RODRIGUES	1
190280	ADRIANA VIANA MENDES	PEB I	3	21	0	24/01/1985	ZULEIKA GONCALVES MENDES	EMEF - DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	2
173889	ALEXANDRA MARIA DA LUZ	PEB I	205,44	21	3	15/02/1981	ALICE MANHOLER PITERI	EMEI - PEDRO MARTINO	1
190095	AMANDA DIAS BATISTA MOREIRA	PEB I	7,4	21	1	12/01/1991	SEVERINO DE ARAUJO FREIRE	EMEI - JOSE ERMIRIO DE MORAES	1
189902	AMANDA MOREIRA DOS SANTOS OQUEUNDO NOGALES	PEB I	4,36	27	1	02/05/1979	OSVALDO QUIRINO SIMOES	EMEF - ALICE RABECHINI FERREIRA	2
189780	AMERICO MACEDO DE CARVALHO	PEB I	4,56	27	1	24/04/1982	CECILIA CORREA CASTELANI	EMEF - QUINTINO BOCAIUA	1
83012	ANA AMELIA MIRANDA DE SA	PEB I	228,92	27	1	24/05/1974	JOSE VERISSIMO DE MATOS	EMEF - JOSE MANOEL AYRES, DR.	1
174491	ANA LUISA RODRIGUES	PEB I	26,2	27	0	27/01/1973	BENEDITO ALVES TURIBIO	EMEF - ANEZIO CABRAL, PROF.	1
93160	ANA LUIZA DE PAULA JESUS	PEB I	247,2	27	1	10/02/1972	LAERTE JOSE DOS SANTOS, PROF.	EMEF - GASPARD DA MADRE DE DEUS, FREI	1
189940	ANA MARIA ALVES NOGUEIRA	PEB I	4,08	27	2	13/12/1964	LUIZ BORTOLOSSO	EMEF - JOAO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	1
190271	ANA PAULA DE ANDRADE FONSECA	PEB I	3	21	1	28/04/1976	OMAR OGEDA MARTINS	EMEI - ALPIO DA SILVA LAVOURA	1
103799	ANA PAULA LEITE	PEB I	210,76	27	1	26/11/1974	ALPIO DA SILVA LAVOURA	EMEF - MARIA JOSE FERREIRA FERRAZ, PROFª	1
82984	ANDREA RODRIGUES DE MORAES RIBEIRO	PEB I	336,12	21	2	26/11/1975	ANTONIO PAULINO RIBEIRO	EMEI - MARIA DA CONCEICAO DA SILVA PAIXAO	1
189839	ANDREA TOLEDO BIANCO	PEB I	4,32	27	1	02/03/1979	MARINA SADDI HAIDAR	EMEF - ETIENE SALES CAMPELO	1
191739	ANDREIA CAETANO NEVES	PEB I	0	21	3	23/03/1972	JOAO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	EMEI - ALBERTO SANTOS DUMONT	1
140710	ANDREIA FRANCA DE BRITO	PEB I	120,52	27	0	17/03/1975	ANEZIO CABRAL, PROF.	EMEF - MAX ZENORON, PROF.	1
180727	BETANILDA TEIXEIRA OLIVEIRA	PEB I	34,88	27	0	17/12/1975	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	EMEF - QUINTINO BOCAIUA	1
174155	BRUNA SUELEN DOS SANTOS FIRMINO	PEB I	49,48	27	0	24/09/1991	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª	EMEI - JEANETE BEAUCHAMP, PROFª	1
173504	CAMILA CARRASCO DA SILVA	PEB I	49,8	27	1	14/06/1988	ELIO APARECIDO DA SILVA	EMEI - MARIA JOSE FERREIRA FERRAZ, PROFª	1
191104	CAMILA CASSIANO CASARI LARANJO	PEB I	0,92	21	1	17/11/1981	ESMERALDA F. SIMAO NOBREGA	EMEF - DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	5
190293	CAMILA PAIXAO MORAIS	PEB I	3	21	0	17/03/1989	ANTONIO PAULINO RIBEIRO	EMEI - MARIA DA CONCEICAO DA SILVA PAIXAO	1
80121	CARLA CAROLINA BONATTO GRACIANO	PEB I	336,52	27	2	18/06/1973	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	EMEI - FORTUNATO ANTORIO	1
190334	CAROLINA APARECIDA PACOLA GUEDES	PEB I	2,96	27	3	25/05/1978	JOAO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	EMEF - MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROFª	3
190287	CAROLINY APARECIDA JUSTINO SILVA PEREIRA	PEB I	2,96	21	1	31/01/1984	MARIA APARECIDA CAMARGO DAMY RODRIGUES	EMEI - MARIA ALVES DORIA	1
191948	CELA CRISTINA PEREIRA DE SENA QUEIROZ	PEB I	0	27	2	19/09/1961	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª	EMEF - BENEDITO WESCHENFELDER	3
174948	CIBELE PEREIRA CARDOSO	PEB I	46,28	27	0	24/07/1978	ALPIO DA SILVA LAVOURA	EMEF - TECLA MERLO, IRMA	1
190265	GINTIA DE SOUZA VIEIRA	PEB I	11,39	21	1	03/09/1969	WILMA FOLTRAN PORTELLA	EMEF - LAERTE JOSE DOS SANTOS, PROF.	1
154671	GINTIA MENDONÇA RIBEIRO DA SILVA	PEB I	152,8	21	2	09/04/1977	ADEMAR PEREIRA DE BARROS	EMEF - ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR	1
130793	CLAUDETE DE SOUZA INACIO PIRES	PEB I	206,76	21	2	08/08/1956	ADHEMAR PEREIRA DE BARROS	EMEI - ESCOLA PARQUE DO KM 18	1
189030	CLAUDIA FOGACA ADOMATIS	PEB I	6,28	27	3	04/11/1977	JOSE SARAMAGO	EMEF - ALICE RABECHINI FERREIRA	1
190315	CLEIDE VASQUE	PEB I	46	21	2	10/06/1968	JOAO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	EMEF - JOSE SARAMAGO	1
93166	CRISTIANE COCA LOPES	PEB I	225,72	27	2	30/05/1977	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	EMEF - JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	1
190296	DAIANE GUEIROS DUTRA DE ALMEIDA	PEB I	2,96	21	2	30/12/1982	EMIR MACEDO NOGUEIRA	EMEF - JOSE SARAMAGO	1
80825	DALVA ALICE DA SILVEIRA FERREIRA	PEB I	263,28	27	2	28/10/1963	MARINA SADDI HAIDAR	EMEF - TECLA MERLO, IRMA	1
189900	DANIELLI SILVEIRA DE OLIVEIRA	PEB I	4,36	21	1	02/04/1979	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA PAIXAO	EMEF - ETIENE SALES CAMPELO	1
190314	DEBORA SOARES BRITO BACARISSA	PEB I	2,6	27	0	02/02/1966	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	EMEI - DARCY RIBEIRO, PROF.	4
189913	DELVANDIA LACERDA LUCIO	PEB I	4,36	21	2	25/09/1974	ALPIO PEREIRA DOS SANTOS	EMEI - IGNEZ COLLINO	1
189887	DIANA ANDRADE CALDEIRA DOS SANTOS	PEB I	6,28	21	0	23/11/1966	JOSE SARAMAGO	EMEF - ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON	1
140737	DOMINGOS MANOEL VIEIRA SILVA	PEB I	4,36	27	0	17/09/1971	MARINA SADDI HAIDAR	EMEF - OLAVO ANTONIO BARBOSA SPINOLA	1
174075	DULCILENE CONSTANTINO DOS SANTOS VIEIRA	PEB I	123,76	27	2	06/05/1963	JOAO GUIMARAES ROSA	EMEF - ETIENE SALES CAMPELO	1
131951	EDILENE LOPES PASTORI VELTEN	PEB I	134,12	21	0	12/08/1979	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	EMEF - MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	1
174075	EDILEUZA DE SOUSA SANTOS PARREIRA	PEB I	49,36	27	3	05/06/1969	JOAO CAMPESTRINI	EMEI - VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	1
80252	EDNA MARIA DE LIMA SANTIAGO SOUZA	PEB I	258,08	27	3	07/08/1960	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROFª	EMEF - ELIO APARECIDO DA SILVA	1
189086	EDNALDA MELO SOUZA	PEB I	6,16	21	0	21/08/1975	JOSE SARAMAGO	EMEI - JOSE SARAMAGO	1
130799	ELAINE ANASTACIO	PEB I	194,48	27	0	08/11/1975	BENEDITO ALVES TURIBIO	EMEF - JOAO GUIMARAES ROSA	1
190324	ELAINE CRISTINA CARVALHO DUARTE	PEB I	56,02	27	0	16/07/1962	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	EMEF - MESSIAS GONCALVES DA SILVA	4
174717	ELAINE FARIA ABRAHAO DE OLIVEIRA	PEB I	43,92	27	2	29/04/1955	CECILIA CORREA CASTELANI	EMEF - JOAO LARIZZATTI, PROF.	1
189128	ELIANE CRISTINA BARBOSA FLOR	PEB I	6,12	21	3	16/01/1970	ALPIO PEREIRA DOS SANTOS	EMEI - MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	3
189108	ELIANE ROSA DE SOUZA	PEB I	6,12	27	0	04/08/1986	OLAVO ANTONIO BARBOSA SPINOLA	EMEF - JOAO LARIZZATTI, PROF.	1
37252	ELIDA LILIAN RIBAS ASSUNCAO	PEB I	427,6	21	2	11/06/1969	FERNANDO BUONADUICE	EMEF - BITTENCOURT, MARECHAL	1
191912	ELIETE MARIA DE SOUSA CRUZ	PEB I	0	21	1	26/11/1974	OSVALDO GONCALVES DE CARVALHO	EMEI - ALBERTO SANTOS DUMONT	8
189892	ELISANGELA DA SILVA SILVEIRA	PEB I	4,36	21	0	04/11/1978	LOURDES CANDIDA DE FARIA	EMEI - MARIA BERTONI FIORITTA	1
191016	ELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	PEB I	1,08	21	2	20/08/1986	JOSE ERMIRIO DE MORAES	EMEF - ZULEIKA GONCALVES MENDES	1
190423	ERICA VICENTE DE LIMA	PEB I	18,84	27	2	22/04/1981	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	EMEF - ANEZIO CABRAL, PROF.	1
189308	ERISLENE SOUSA CUNHA	PEB I	5,84	27	1	11/05/1980	ADEMAR PEREIRA DE BARROS	EMEF - QUINTINO BOCAIUA	1
103814	FABIANA DA SILVA LIMA	PEB I	214,96	27	2	23/06/1977	BENEDITO ALVES TURIBIO	EMEF - ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR	1
154631	FABIANA SCOLFARO PICA DE OLIVEIRA	PEB I	105,92	27	2	30/01/1969	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA PAIXAO	EMEF - BENEDITO WESCHENFELDER	1
189035	FABIANA TESSER	PEB I	6,28	21	2	22/09/1977	LUIZ BORTOLOSSO	EMEF - ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON	2
190300	FABRICIO MATHIEUS DA FONSECA	PEB I	2,96	21	1	25/05/1980	MARINA SADDI HAIDAR	EMEF - MARINA SADDI HAIDAR	3
189976	FATIMA HIDEKO TAKEDA	PEB I	4,24	21	3	01/07/1973	WILMA FOLTRAN PORTELLA	EMEF - ZILDA ARNS NEUMANN, DRA.	2
153944	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS AGUIAR	PEB I	92,36	27	1	28/10/1979	JOAO LARIZZATTI, PROF.	EMEF - JOSE MARTINIANO DE ALENCAR	3
153473	FERNANDA CONCEICAO DE MOURA	PEB I	91,28	21	0	27/03/1986	ETIENE SALES CAMPELO	EMEI - MARIA DA CONCEICAO DA SILVA PAIXAO	1
174815	FRANCISCA GISELE CAMARGO GANDOLFO	PEB I	46,48	21	1	17/05/1982	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	EMEI - FERNANDO BUONADUICE	1
190294	GABRIELA APARECIDA PONTES	PEB I	2,04	21	1	15/07/1989	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª	EMEI - MARIA APARECIDA CAMARGO DAMY RODRIGUES	1

189831	GABRIELLE LEMOS SILVA	PEBI	4,4	27	0	15/12/1997	LUIZ BORTOLOSSO	EMEF - ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON	2
174149	GEOCASSIA ALCANTARA SILVA TIGRE	PEBI	50,16	27	1	07/09/1966	ANEZIO CABRAL, PROF.	EMEF - MAX ZENDRON, PROF.	1
189886	GISELA ALVES LUIZ	PEBI	4,36	21	2	07/07/1979	CARLOS FERNANDES COSTA	EMEI - ZULEIKA GONÇALVES MENDES	1
103781	GISELE ALVES	PEBI	204,64	27	2	06/01/1978	RENATO FUZA TELES, PROF.	EMEF - JOSE SARAMAGO	1
189816	HENRIQUE MAXIMIANO DA COSTA	PEBI	4,44	27	0	22/09/1981	OSWALDO QUIRINO SIMOES	EMEF - MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	1
81954	IRENILDA SOUZA ALVES DE OLIVEIRA	PEBI	228,4	27	1	18/07/1968	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	EMEF - LUCIANO FELICIO BIONDO	1
81172	IRENILDE FERREIRA LEITE	PEBI	281,2	21	0	28/12/1967	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	EMEI - YOLANDA DE SA BATTISTON	1
189068	IVANDA BRITO DE OLIVEIRA	PEBI	19,16	21	2	06/09/1983	ALBERTO SANTOS DJUMONT	EMEI - MARIA DA CONCEICAO DA SILVA PAIXAO	1
189090	IVETE NOVAIS CRUZ BUENO	PEBI	6,12	27	3	12/09/1976	MARINA SADDI HAIDAR	EMEF - GASPAS DA MADRE DE DEUS, FREI	3
131466	IVONETE BARBOSA DA SILVA	PEBI	149,04	27	3	09/10/1973	DONINGOS BLASCO, MAESTRO	EMEF - QUINTINO BOCAIUA	1
80051	JANAINA TEIXEIRA GOUVEA	PEBI	228	27	2	25/04/1979	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	EMEF - JOAO GUIMARAES ROSA	1
189042	JOCILENE FIDELIS DO CARMO	PEBI	6,28	21	2	22/08/1962	CARLOS FERNANDES COSTA	EMEI - EMIR MACEDO NOGUEIRA	2
100357	JOSE LUIZ CAMARGO RIBEIRO	PEBI	202,32	27	2	12/06/1971	JOAO LARIZZATI, PROF.	EMEF - ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	1
189047	JOSIELMA LUZ ARAUJO	PEBI	6,24	21	0	05/06/1993	OSWALDO SALLES NEMER	EMEI - YOLANDA DE SA BATTISTON	1
189038	JOSIANE ANGELICA LEAL DE ALCANTARA	PEBI	6,08	21	1	02/06/1987	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	EMEF - MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	1
174019	KADJA FERNANDES GOMES CONTI	PEBI	46,52	21	2	03/02/1976	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	EMEI - NAIR BELLAGOZA WARZEKA	1
153539	KLEBER PALLADINO DE SOUSA	PEBI	65,88	27	0	05/10/1984	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON	EMEF - BITTENCOURT, MARECHAL	1
174160	LEANDRO DIAS DOS SANTOS	PEBI	46,12	27	0	23/04/1980	ANEZIO CABRAL, PROF.	EMEF - VICTOR BRECHET, ESCULTOR	1
80698	LEDA LUCIA CERQUEIRA RIOS	PEBI	290,12	27	1	22/10/1962	MANOEL BARBOSA DE SOUZA	EMEF - FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SA CARNEIRO, DR.	1
153538	LIGIA GONÇALEZ SANCHEZ	PEBI	85,76	27	1	04/11/1979	MAX ZENDRON, PROF.	EMEI - IGNES COLLINO	2
189029	LILIAN ARMANI	PEBI	5,96	27	0	11/04/1984	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROF*	EMEI - ZULEIKA GONÇALVES MENDES	2
189854	LILIAN OLIVEIRA RODRIGUES	PEBI	4,28	27	1	05/11/1976	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF*.	EMEF - TOBIAS BARRETO DE MENEZES	1
140728	LUCIANA DUTRA PORTOLLI GOMES	PEBI	119,68	21	2	30/07/1976	MARIO QUINTANA	EMEI - MARIA ALVES DORIA	1
189070	LUCIANA SANTOS DA SILVA	PEBI	6,24	21	3	28/11/1977	ESCOLA PARQUE DO KM 18	EMEF - MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROF*.	1
189865	LUCIMAR DE ARAUJO LIMA OLIVEIRA	PEBI	4,28	21	2	22/06/1966	MARINA SADDI HAIDAR	EMEF - MARINA SADDI HAIDAR	1
190383	LUCIMARA SANTIAGO SAMPAIO	PEBI	17,32	27	3	11/11/1981	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	EMEF - OLAVO ANTONIO BARBOSA SPINOLA	1
190312	LUCIMARA VIVIANE MARTINS	PEBI	2,96	21	3	02/10/1976	ELIDE ALVES DORIA	EMEF - BENEDITO ALVES TURBIO	1
82969	MARCIA ALVES DE SIQUEIRA SOARES	PEBI	203,88	27	4	23/07/1970	RENATO FUZA TELES, PROF.	EMEF - JOSE GROSSI DIAS, PADRE	1
189910	MARCIA CRISTINA NEGROIRA	PEBI	4,28	27	0	11/05/1974	JOSE MANOEL AYRES, DR	EMEF - MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	1
130482	MARCIA CRISTINA PEDROSO	PEBI	141,24	21	0	02/02/1980	ZULEIKA GONÇALVES MENDES	EMEF - ZULEIKA GONÇALVES MENDES	1
153553	MARIA ARINDA ALVES DE CARVALHO	PEBI	92,32	27	4	18/01/1955	JOSE MANOEL AYRES, DR.	EMEI - DESJO MENDES PEREIRA	1
98621	MARIA CLAUDIA FISCHER DAMASCO	PEBI	7,84	21	1	29/08/1970	MARIO QUINTANA	EMEI - ZAIRA COLLINO ODALIA	1
131963	MARIA DA GRACA TOZZO FAZOLARI	PEBI	104,48	27	2	04/10/1954	DARCY RIBEIRO, PROF.	EMEF - BITTENCOURT, MARECHAL	1
800797	MARIA GORETE ALMEIDA MACEDO	PEBI	230,68	27	1	10/10/1971	ELIO APARECIDO DA SILVA	EMEF - TECLA MERLO, IRMA	1
190338	MARIA JANE DE OLIVEIRA SOUSA	PEBI	2,96	21	2	15/02/1983	MARINA SADDI HAIDAR	EMEI - OMAR OGEDA MARTINS	4
80779	MARIA LEONILA BORGES DE ASSIS BARRAL	PEBI	232,04	21	3	17/01/1984	SEVERINO DE ARAUJO FREIRE	EMEF - QUINTINO BOCAIUA	1
191736	MARIA LUISA PALMA CENTOLANZA	PEBI	0	21	1	10/02/1965	WILMA FOLTRAN PORTELLA	EMEI - ESTEVAO BRETT	1
173934	MARIANGELA CONCEICAO JORGETE CRUZ	PEBI	49,6	21	3	06/08/1977	JOSE FLAVIO DE FREITAS	EMEF - ALPIO DA SILVA LAVOURA	1
189050	MARILZA FERREIRA PINTO	PEBI	6,24	27	2	04/08/1970	BENEDITO ALVES TURBIO	EMEF - ETIENE SALES CAMPELO	1
802111	MARINALVA DE OLIVEIRA	PEBI	232,36	27	1	18/02/1973	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	EMEF - DARCY RIBEIRO, PROF.	2
190438	MARISA RABELO TAVARES FRANCISCHETTE	PEBI	17,28	21	1	28/06/1974	JOAO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	EMEI - ELIDE ALVES DORIA	1
189449	MARLENE DE OLIVEIRA SILVA LINDOVINO	PEBI	4,28	27	3	31/05/1965	OSCAR PENNACINO	EMEF - RENATO FUZA TELES, PROF.	2
132360	MARLI MARIA PEREIRA	PEBI	176,12	21	1	10/04/1968	NELLY GRIZI OLIVA	EMEI - IGNES COLLINO	1
189955	MARTA ARIANE PERARO	PEBI	324,6	21	0	19/02/1975	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	EMEI - SALVADOR SACCO	2
189955	MARTA CRISTINA DE MOURA	PEBI	16,27	21	0	02/08/1969	ZILDA ARNS NEUMANN, DRA.	EMEI - ZILDA ARNS NEUMANN, DRA.	1
190317	MEIRE VIEIRA DE LIMA	PEBI	208	27	1	11/09/1974	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	EMEI - ESMERALDA F. SIMAO NOBREGA	1
131967	MISLENE MARIA GONÇALVES LEITE	PEBI	133,32	21	2	26/10/1979	ELIDE ALVES DORIA	EMEI - DALVA MIRIAN P. MACHADO	1
190305	MONICA OLIVEIRA DE MENDONCA	PEBI	2,12	21	1	21/04/1977	WILMA FOLTRAN PORTELLA	EMEI - ELIDE ALVES DORIA	2
189846	NARA PRANDI	PEBI	4,44	21	4	03/05/1976	LOURDES CANDIDA DE FARIA	EMEF - SAAD BECHARA	1
190282	NILVONE MARIA DA SILVA	PEBI	30,51	21	0	21/08/1985	ESMERALDA F. SIMAO NOBREGA	EMEI - OSWALDO SALLES NEMER	1
49165	PATRICIA LEDA SPRICIDO MAGALHAES	PEBI	298,36	21	2	19/02/1972	DPEA - DIVISAO DE PROFISSIONALIZACAO E EDUCACAO DE	EMEF - ELIO APARECIDO DA SILVA	1
190266	PATRICIA LOPES SOARES ZACHEO	PEBI	3	21	3	30/10/1979	ADEMAR PEREIRA DE BARROS	EMEF - ETIENE SALES CAMPELO	1
189912	PATRICIA QUINTANA ARJONA	PEBI	4,24	21	1	07/05/1975	JOSE SARAMAGO	EMEI - ELIDE ALVES DORIA	5
93972	PAULA GUDINA SOUZA	PEBI	225,2	27	1	06/04/1980	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	EMEF - ANEZIO CABRAL, PROF.	1
175382	PLINIO HUGO DA COSTA FAVARO	PEBI	45,36	27	0	27/11/1986	MARINA SADDI HAIDAR	EMEF - ZILDA ARNS NEUMANN, DRA.	3
103831	PONCIANA BATISTA NAVARRO FELICIANO	PEBI	206,68	27	1	19/11/1979	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	EMEF - MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROF*.	1
189032	RAFAELA HONORATO RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	PEBI	6,24	21	3	11/02/1985	ETIENE SALES CAMPELO	EMEI - IGNES COLLINO	1
132358	REBECA RUTKA SOUZA	PEBI	176,68	27	1	20/06/1981	TECLA MERLO, IRMA	EMEF - ALFREDO FARHAT	1
189137	RENATA MARUN	PEBI	6	21	2	06/12/1980	OSWALDO SALLES NEMER	EMEF - ANEZIO CABRAL, PROF.	1
154678	ROBERTA CAMANDONI DE OLIVEIRA	PEBI	86,32	27	1	08/06/1981	LUZIANO FELICIO BIONDO	EMEF - JOSE MARTINIANO DE ALENCAR	1
153655	ROSANA ALVES CAVALCANTE	PEBI	92,76	21	0	22/02/1974	ZILDA ARNS NEUMANN, DRA.	EMEI - JOAO DE FARIAS	2
174825	ROSANE MACIEL FERNANDES DOMINGOS	PEBI	45	27	0	03/07/1990	JOSE MANOEL AYRES, DR.	EMEF - MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	1
130784	ROSEANGELA SIMOES DA SILVA ALVES	PEBI	136,88	21	2	08/06/1962	JOAO DE FARIAS	EMEF - ELIO APARECIDO DA SILVA	1
190306	ROSEMAR TEIXEIRA GLAUDIO	PEBI	115,56	21	2	22/11/1965	MARINA SADDI HAIDAR	EMEF - OLAVO ANTONIO BARBOSA SPINOLA	1
174836	ROSEMAR BERNARDINELLI	PEBI	46,92	27	2	28/05/1966	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	EMEF - LAERTE JOSE DOS SANTOS, PROF.	1
86099	ROSILEI APARECIDA DIAS BRIGATE	PEBI	340,44	27	1	28/05/1967	CECILIA CORREA CASTELANI	EMEF - JOSE VERISSIMO DE MATOS	1
153511	ROSILENE CORREA DA SILVA ZAWLUT	PEBI	91,08	27	2	19/07/1966	BITTENCOURT, MARECHAL	EMEF - LAERTE JOSE DOS SANTOS, PROF.	1
154669	RUTE MARIA DA SILVA MATEUS	PEBI	91,52	27	4	27/01/1972	JOAO CAMPESTRINI	EMEI - ZAIRA COLLINO ODALIA	1
105565	RUTE MARTINS FERREIRA	PEBI	194,28	21	0	17/01/1964	CARLOS FERNANDES COSTA	EMEF - OSCAR PENNACINO	1
189205	SANDRA MARIA GUEDES DE SOUZA	PEBI	6,04	21	2	04/05/1976	MARIA BERTONI FIORITTA	EMEI - JOSE FLAVIO DE FREITAS	1

130249	SHEILA APARECIDA THIMOTEO	PEB1	134,76	27	1	10/04/1980	BENEDITO ALVES TURBIO	EMEF - ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR	1
189778	SILMARA MANOEL DA ROCHA MARQUES	PEB1	4,56	27	1	05/04/1977	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	EMEF - ZILDA ARNS NEUMANN, DRA.	1
189021	SILVIA MARIA SOTANGI	PEB1	31,47	27	0	02/07/1970	QUINTINO BOCAIIVA	EMEF - MARIA TARCILIA FORNASARO MELLI	1
82887	SIMONE CASSEMRO TOROLHO	PEB1	229,36	27	1	09/08/1971	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROFª.	EMEF - JOAO GUIMARAES ROSA	1
36791	SIMONE CRISTINE AZARIAS DA SILVA FERREIRA	PEB1	370,84	21	0	23/10/1972	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA PAIXAO	EMEI - FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	1
131973	SIMONE GENARI TEODORO REIS	PEB1	191,88	27	1	02/02/1984	JOAO GUIMARAES ROSA	EMEI - FERNANDO BUONADUCE	1
174805	SOLANGE GONCALVES MENDONCA MOREIRA	PEB1	47	27	3	22/06/1971	MANOEL BARBOSA DE SOUZA	EMEF - ANEZIO CABRAL, PROF.	1
140724	SOLANGE REGINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PEB1	123,92	27	2	14/01/1973	MARINA SADDI HAIDAR	EMEF - HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA	2
80675	SONIA REGINA CORREA PASSONI	PEB1	210,04	27	3	09/01/1987	JOSE VERISSIMO DE MATOS	EMEF - LUCIANO FELICIO BIONDO	1
190369	SUELEN RODRIGUES DOS SANTOS	PEB1	51,72	21	0	21/03/1983	OSVALDO GONCALVES DE CARVALHO	EMEF - FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	3
191714	SUELI FERREIRA ALVES	PEB1	38,92	27	6	24/01/1976	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª	EMEF - ALPIO DA SILVA LAVOURA	2
131975	TATIANA VITAL CAETANO NICESIO	PEB1	133,44	21	2	04/09/1977	CARLOS FERNANDES COSTA	EMEI - DESIO MENDES PEREIRA	1
173531	TATIANE PATRICIO DO NASCIMENTO DA SILVA	PEB1	48,76	27	2	29/06/1981	JOSE MANOEL AYRES, DR.	EMEF - LAERTE JOSE DOS SANTOS, PROF.	1
156130	TELMA REGINA MORAES MOLINO	PEB1	89,6	27	1	23/03/1977	JOAO CAMPESTRINI	EMEI - MARIA ALVES DORIA	1
189123	TERESA CRISTINA BATISTA DE CARVALHO COELHO	PEB1	18,84	27	2	24/03/1984	OLAVO ANTONIO BARBOSA SPINOLA	EMEF - JOSE VERISSIMO DE MATOS	1
80238	TOMOKO OTSURU HARA	PEB1	231,72	21	2	18/10/1962	ADHEMAR PEREIRA DE BARROS	EMEF - MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	1
173780	VALDELICIA LOPES DA SILVA	PEB1	49,76	27	1	12/06/1961	JOSE VERISSIMO DE MATOS	EMEF - JOSE GROSSI DIAS, PADRE	2
82962	VALERIA DA SILVA DIAS	PEB1	229,8	27	2	25/12/1969	MARINA SADDI HAIDAR	EMEF - DARCY RIBEIRO, PROF.	1
189829	VALERIA LUCIO GOMES DE SOUZA	PEB1	4,44	27	0	27/06/1978	JOSE GROSSI DIAS, PADRE	EMEI - OSWALDO SALLES NEMER	1
8756	VALERIA PIMENTEL NEVES SOUZA	PEB1	449,48	27	1	11/04/1968	OSCAR PENNACINO	EMEF - BITTENCOURT, MARECHAL	1
189942	VANESSA DE FRANCA EFIGENIO CELESTINO	PEB1	4,32	21	0	09/10/1980	JOSE ERMIRIO DE MORAES	EMEF - ALICE RABECHINI FERREIRA	1
189950	VANESSA DOS SANTOS MACEDO DA SILVA	PEB1	4,28	21	1	05/01/1982	ANTONIO PAULINO RIBEIRO	EMEF - BENEDITO ALVES TURBIO	2
190425	VANESSA LEME SANTOS	PEB1	2,64	27	1	17/08/1983	JOAO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	EMEF - MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROFª.	5
189930	VANESSA MIRANDA LIMA PEREIRA	PEB1	4,32	21	3	20/11/1978	GERTRUDES DE ROSSI	EMEI - YOLANDA DE SA BATTISTON	1
189001	VILMARIA GIL DOS SANTOS	PEB1	6,04	21	2	28/05/1973	ESTEVAO BRETT	EMEI - ESCOLA PARQUE DO KM 18	4
189024	VIVIANE NASCIMENTO DE JESUS QUEIROZ	PEB1	6	21	2	20/09/1982	CARLOS FERNANDES COSTA	EMEI - JOSE ERMIRIO DE MORAES	3
190295	WENDELIA GREYSH MARQUES DA SILVA	PEB1	2,96	21	1	17/01/1977	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	EMEF - VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	1

PROFESSORES QUE NÃO SE REMOVERAM - ORDEM ALFABÉTICA

MATRICULA		CARGO	PONTUAÇÃO	C/H	QTDE. FILHOS	DATA NASCIMENTO	UNIDADE ORIGEM	UNIDADE DESTINO
191246	ADRIANA DE NOVAIS CUNHA	PDI I	0,52	31	1	10/02/1977	LIDIA THOMAZ	NÃO SE REMOVEU
153458	ADRIANA LEITE DOS SANTOS NASCIMENTO	PEB I	106,96	21	2	01/06/1978	MARIO QUINTANA	NÃO SE REMOVEU
190342	ADRIANA SAYURI TAKANO YAMAGUTI	PEB I	2,44	21	2	28/10/1972	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	NÃO SE REMOVEU
182265	ANA KAROLINE GUEDES ALMEIDA	PEB II - DM	45,85	27	1	27/05/1983	OSCAR PENNACINO	NÃO SE REMOVEU
191677	ANTONIA ERONDINA CARNEIRO DA SILVA	PDI I	0	31	3	18/10/1977	ALBERTO SANTOS DUMONT	NÃO SE REMOVEU
189797	BRUNA FERNANDES VIEIRA DA SILVA	PEB I	4,4	27	0	18/01/1989	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF ^a .	NÃO SE REMOVEU
189803	BRUNA MENDONÇA DOS SANTOS	PEB I	4,56	27	0	06/09/1995	LUIZ BORTOLOSSO	NÃO SE REMOVEU
131130	CELIA REGINA RIBEIRO	PEB I	134,92	27	3	11/11/1962	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	NÃO SE REMOVEU
191796	CRISTIANE BARBOSA FERNANDES	PDI I	0	31	1	12/09/1983	SERAPHINA BISSOLATI	NÃO SE REMOVEU
174722	CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA	PEB I	47,32	27	1	06/06/1978	ETIENE SALES CAMPELO	NÃO SE REMOVEU
189845	DAELI GENGO	PEB I	0	21	3	18/10/1976	IGNES COLLINO	NÃO SE REMOVEU
191914	DEVANIRA TOMAZINI DINIZ	PDI I	0	31	2	04/07/1966	MERCEDES CORREIA RUIZ BATISTA	NÃO SE REMOVEU
174246	EDMILSON JOSE BELCHIOR	PEB I	47,92	27	2	18/08/1988	ZULEIKA GONCALVES MENDES	NÃO SE REMOVEU
140821	EDNA MARIA DE LIMA SANTIAGO SOUZA	PEB I	0	21	3	07/08/1960	PROVIDENCIA DOS ANJOS CARREIRA	NÃO SE REMOVEU
191698	ELAINE DA SILVA	PEB I	0	27	0	04/07/1976	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	NÃO SE REMOVEU
191564	ELAINE SANTOS GUIMARAES	PDI I	0	31	2	26/06/1984	ALBERTO SANTOS DUMONT	NÃO SE REMOVEU
189209	ELZA DE OLIVEIRA FARIA	PEB I	6,12	27	4	20/08/1960	BENEDICTO WESCHENFELDER	NÃO SE REMOVEU
189014	EVILAZIO ARAUJO DE MORAIS FILHO	PEB I	6,28	21	2	14/02/1984	ZULEIKA GONCALVES MENDES	NÃO SE REMOVEU
176036	FABIA DOS SANTOS LIMA	PEB I	44,4	27	0	25/04/1978	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	NÃO SE REMOVEU
189971	FERNANDA FERREIRA BARROS	PEB I	4,28	21	2	08/06/1979	SAAD BECHARA	NÃO SE REMOVEU
191756	FERNANDA PRADO NUNES DE SOUZA	PDI I	0	31	2	16/10/1991	MERCEDES CORREIA RUIZ BATISTA	NÃO SE REMOVEU
190686	FRANCISCA FRANCINETE SANTOS QUEIROZ	PEB I	2,12	27	2	11/01/1976	MARINA SADDI HAIDAR	NÃO SE REMOVEU
189975	GABRIELLE RIBEIRO MOREIRA	PEB I	4,24	21	0	21/06/1996	RUBENS BANDEIRA	NÃO SE REMOVEU
191543	GEGINA FONSECA	PDI I	0	31	4	01/10/1975	DAISY RIBEIRO NEVES	NÃO SE REMOVEU
189081	GISLENE SOARES DA SILVA	PEB I	6,16	21	2	13/06/1986	ANTONIO PAULINO RIBEIRO	NÃO SE REMOVEU
192013	JACILDA DOS SANTOS FERRAZ	PEB I	0	27	2	04/06/1980	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF ^a	NÃO SE REMOVEU
191701	JADETE MARIA DE SOUZA RISSEN	PEB I	0	27	2	10/05/1959	MANOEL BARBOSA DE SOUZA	NÃO SE REMOVEU
191947	JAQUELINE MAIA GONCALVES VELLARDO	PDI I	0	31	2	21/11/1968	MERCEDES CORREIA RUIZ BATISTA	NÃO SE REMOVEU
191782	JENIFER PERONDI FERNANDES	PDI I	0	31	1	06/05/1991	WILMA FOLTRAN PORTELLA	NÃO SE REMOVEU
191788	JOANA PAULA DE JESUS	PDI I	0	31	1	23/06/1981	RECANTO ALEGRE	NÃO SE REMOVEU
190687	LETICIA MORAES RODRIGUES	PEB I	0,92	27	0	29/11/1994	MARINA SADDI HAIDAR	NÃO SE REMOVEU
191787	MARGIA DA SILVA	PDI I	0	31	2	13/07/1977	WILMA FOLTRAN PORTELLA	NÃO SE REMOVEU
173773	MARIA BERNADETTE FERREIRA SCOTTON	PEB II - DM	49,8	27	2	13/05/1958	BENEDICTO WESCHENFELDER	NÃO SE REMOVEU
190512	MARIA CLARA RIBEIRO	PEB I	1,36	27	1	19/10/1979	LUIZ BORTOLOSSO	NÃO SE REMOVEU
80531	MARIA GONCALVES DE MORAIS	PEB I	38	21	1	05/07/1970	FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS	NÃO SE REMOVEU
173687	MARILDA SANTANA JARDIM ARAUJO	PEB I	49,2	21	1	18/06/1973	ALICE MANHOLER PITERI	NÃO SE REMOVEU
191447	MARTA CRISTINA PINHEIRO LUIZ	PDI I	0,24	31	1	03/10/1977	LIDIA THOMAZ	NÃO SE REMOVEU
189828	MELINA TATIANA IWAMOTO IWASHITA	PEB I	4,44	27	1	16/03/1981	RENATO FIUZA TELES, PROF.	NÃO SE REMOVEU
189129	MICHELE DOS SANTOS GREGORIO	PEB I	6,12	27	1	05/02/1985	ELIO APARECIDO DA SILVA	NÃO SE REMOVEU
189282	MICHELLEINE DE SOUZA	PEB I	5,88	21	2	20/04/1977	MARIO QUINTANA	NÃO SE REMOVEU
191828	NIVIA GUIMARAES DE ANDRADE	PDI I	0	31	1	11/03/1962	OSVALDO GONCALVES DE CARVALHO	NÃO SE REMOVEU
80359	PATRICIA LEDA SPRICIDO MAGALHAES	PEB I	184,88	21	2	19/02/1972	DESCIO MENDES PEREIRA	NÃO SE REMOVEU
174517	PAULA JUVIANE ANDREOTTI ROSIN	PEB II - DM	42,88	27	1	05/06/1980	MARINA SADDI HAIDAR	NÃO SE REMOVEU
189897	PRISCILA CAMILA VALERIO DE SOUZA	PEB I	4,32	27	1	02/04/1986	ALICE RABECHINI FERREIRA	NÃO SE REMOVEU
173890	QUITERIA ISABEL VENTURINO DE BRITO HUMEL	PEB I	42,96	27	1	14/05/1967	JOSE SARAMAGO	NÃO SE REMOVEU
174260	RENATA MARIA DE ARRUDA LEME	PEB II - DM	48,76	27	0	19/09/1986	JOSE SARAMAGO	NÃO SE REMOVEU
191776	ROSEMEIRE BAPTISTA DA SILVA BARBOSA	PDI I	0	31	1	23/01/1975	PEDRO PENOV	NÃO SE REMOVEU
190516	SAMUEL CLOPAS DO NASCIMENTO	PEB I	2,6	27	2	09/03/1985	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	NÃO SE REMOVEU
173593	SHEILA APARECIDA THIMOTEO	PEB I	47,96	27	1	10/04/1980	BENEDITO ALVES TURIBIO	NÃO SE REMOVEU
191896	TATIANE APARECIDA DA SILVA	PDI I	0	31	2	22/04/1982	MARIA B. CONSTANCIA, IRMA	NÃO SE REMOVEU
190252	TATIANE CUNHA SALAORNI ALEXANDRE	PEB I	3,04	27	1	09/08/1988	RENATO FIUZA TELES, PROF.	NÃO SE REMOVEU
189847	TAWANNA MARINA ROSA CARDOSO	PEB I	4,44	21	0	18/05/1995	ALBERTO SANTOS DUMONT	NÃO SE REMOVEU
191363	VALDENICE ANILDA PEREIRA DOS SANTOS	PDI I	0,44	31	2	01/12/1976	LIDIA THOMAZ	NÃO SE REMOVEU
191400	VANIA LIRA DE ALMEIDA	PDI I	0,4	31	0	28/08/1982	LIDIA THOMAZ	NÃO SE REMOVEU

SECRETARIA DE FINANÇAS

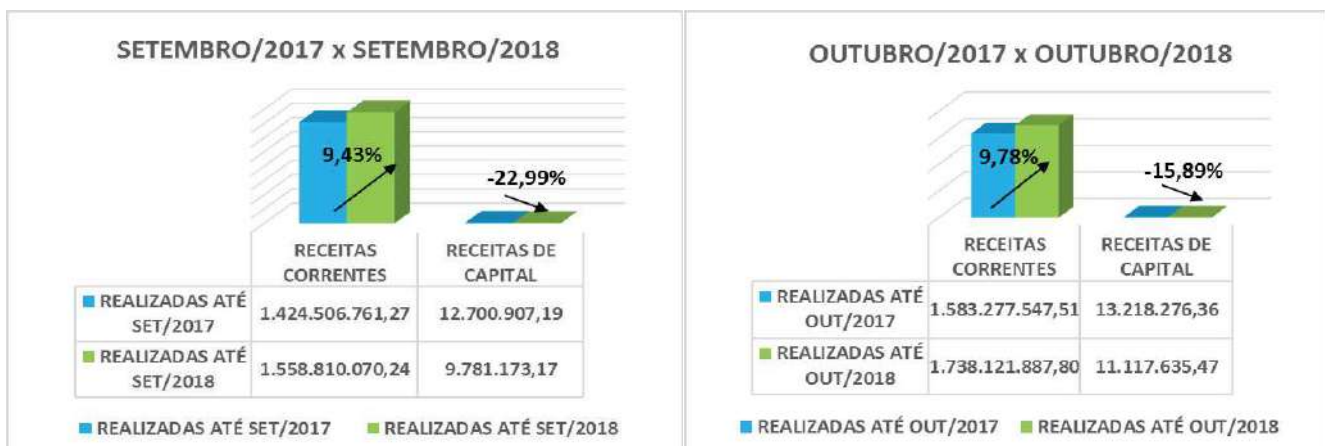
BOLETIM DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – 5º BIMESTRE DE 2018

DESEMPENHO DA RECEITA ARRECADADA				
	PREVISTAS ATÉ OUTUBRO/2018	REALIZADAS ATÉ OUTUBRO/2018	DIFERENÇA	AH%
RECEITAS CORRENTES	1.823.429.645,00	1.738.121.887,80	(85.307.757,20)	-4,68%
RECEITAS DE CAPITAL	161.385.735,00	11.117.635,47	(150.268.099,53)	-93,11%
TOTAL RECEITA ARRECADADA	1.984.815.380,00	1.749.239.523,27	(235.575.856,73)	-11,87%

PRINCIPAIS VARIAÇÕES PREVISTAS x REALIZADAS - ATÉ 5º BIMESTRE/2018	
RECEITAS CORRENTES	(86.597.395,85)
Impostos	10.925.886,14
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	(766.064,88)
IPTU	8.773.718,67
ITBI	919.657,52
ISS	7.953.448,99
Outros Impostos - Dívida Ativa - Atualizações	(5.954.874,17)
Taxas pelo Poder de Polícia	5.903.640,49
Taxas pela Prestação de Serviços	5.250.383,07
Contribuições	1.495.625,40
Receita Patrimonial	(20.298.023,97)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	(58.261,90)
Valores Mobiliários	(20.239.762,06)
Receita de Serviços	(3.043.542,93)
Transferências da União e de suas Entidades	(33.802.291,25)
Transferências dos Estados	(5.608.086,74)
Transferências de Instituições Privadas	(27.106.660,15)
Transferências Multigovernamentais	11.573.334,83
Transferências de Pessoas Físicas	(32.680,83)
Outras Receitas Correntes	(31.854.979,90)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	(14.252.154,54)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	(8.340.238,49)
Demais Receitas Correntes	(9.262.586,86)
RECEITAS CAPITAL	(150.268.099,53)
Operações de Crédito	(36.558.823,33)
Alienações de Bens	(77.653.609,17)
Transferências da União	(28.956.124,45)
Transferências dos Est. e DF e de suas Entidades	(8.100.860,19)
Transferências de Instituições Privadas	1.001.317,62
DEDUÇÕES DA RECEITA	1.289.638,65
Restituições	(754.293,40)
FUNDEB	2.043.932,05
TOTAL	(235.575.856,73)

FONTE: ADF Relatório Arrecadação da Receita - extraído do Sistema de Gestão Módulo Contabilidade na data de 19/11/2018

Comparativo Receitas Arrecadadas 2017 X 2018





Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Receita em outubro/2018.

Exercício 2018

Anexo 10

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação da Receita	Receita Orçada	Arrecadada Mês	Arrecadado Ano	Para Mais (+)	Para Menos (-)
11130311000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	44.352.446,00	3.390.570,41	33.820.757,63	0,00	10.531.688,37
11130340000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	12.151.684,00	2.721.494,22	12.499.952,49	348.268,49	0,00
11130341000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	12.151.684,00	2.721.494,22	12.499.952,49	348.268,49	0,00
11180111001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Exercício Atual	290.876.091,00	20.473.441,85	245.650.973,55	0,00	45.225.117,45
11180111002	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Exercícios Anteriores	1.987.436,00	82.463,57	2.442.835,52	455.399,52	0,00
11180112001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Multas e Juros - Exercício Atual	2.922.063,00	187.784,37	1.294.084,38	0,00	1.627.978,62
11180112002	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Multas e Juros - Exercícios Anteriores	0,00	5.161,86	213.338,57	213.338,57	0,00
11180113001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Dívida Ativa - Exercício Atual	980,00	0,00	26,11	0,00	953,89
11180113002	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Dívida Ativa - Exercícios Anteriores	17.206.808,00	1.855.577,13	17.619.136,08	412.328,08	0,00
11180114002	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Multas e Juros da Dívida Ativa - Exercícios Anteriores	9.427.080,00	1.174.256,56	10.459.855,59	1.032.775,59	0,00
11180118000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Atualização Monetária	110.963,00	14.286,82	148.126,83	37.163,83	0,00
11180119000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária	6.160.756,00	495.653,21	4.855.489,54	0,00	1.305.266,46
11180141000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	44.223.026,00	5.897.013,45	38.314.805,13	0,00	5.908.220,87
11180142000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.246.361,00	28.261,87	471.002,58	0,00	775.358,42
11180148000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Atualização Monetária	30.428,00	9.566,12	50.362,31	19.934,31	0,00
11180231001	Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS EMPRESA	415.675.786,00	44.500.166,02	387.773.282,20	0,00	27.902.503,80
11180231002	Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS FIXO	1.316.476,00	39.215,04	1.225.871,98	0,00	90.604,02
11180231003	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS SUPER SIMPLES NACIONAL	35.270.714,00	3.335.737,93	30.186.582,59	0,00	5.084.131,41
11180231004	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS ESTIMATIVA	42.833.595,00	352.520,69	9.262.050,50	0,00	33.571.544,50
11180231005	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS CONSTRUÇÃO	47.016.200,00	2.747.049,39	23.175.566,55	0,00	23.840.633,45
11180231006	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS RETENÇÃO NA FONTE	0,00	176.657,57	9.982.486,61	9.982.486,61	0,00
11180231007	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS SUBSTITUIÇÃO	44.472.983,00	3.466.732,13	32.359.633,13	0,00	12.113.349,87
11180231008	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS AVULSO	441.900,00	0,00	2.530.836,92	2.088.936,92	0,00
11180232001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - ISS EMPRESA	121.100,00	2.451,40	4.978,91	0,00	116.121,09
11180232002	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - ISS FIXO	11.551,00	2.230,92	12.538,36	987,36	0,00
11180232003	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - ISS SUPER SIMPLES NACIONAL	1.248.684,00	126.449,61	1.054.049,95	0,00	194.634,05
11180232004	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - ISS ESTIMATIVA	220,00	0,00	67,53	0,00	152,47
11180232005	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - ISS CONSTRUÇÃO	141.524,00	5.739,07	103.144,88	0,00	38.379,12
11180232006	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - ISS RETENÇÃO NA FONTE	15.316,00	0,00	111.508,94	96.192,94	0,00
11180232007	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - ISS SUBSTITUIÇÃO	371.509,00	125.580,04	368.375,39	0,00	3.133,61
11180233001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - ISS - Exercício Atual	547.804,00	3.966,82	19.864,51	0,00	527.939,49
11180233002	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - ISS - Exercícios Anteriores	3.466.817,00	317.033,69	3.591.214,68	124.397,68	0,00
11180234001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros da Dívida Ativa - ISS - Exercício Atual	207.062,00	1.486,73	4.756,98	0,00	202.305,02
11180234002	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros da Dívida Ativa - ISS - Exercícios Anteriores	3.663.748,00	336.711,38	3.787.766,88	124.018,88	0,00
11180238000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Atualização Monetária	606.973,00	3.546,54	118.516,47	0,00	488.456,53
11180239000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Atualização Monetária	544.866,00	55.070,45	592.711,70	47.845,70	0,00
11190113000	Outros Impostos - Dívida Ativa	4.208.635,00	0,00	0,00	0,00	4.208.635,00
11190118000	Outros Impostos - Atualização Monetária	2.937.214,00	0,00	0,00	0,00	2.937.214,00
11210111001	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigilância Sanitária Saúde	106.562,00	15.085,99	131.989,46	25.427,46	0,00
11210111002	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Licença de Funcionamento	10.983.673,00	301.149,10	11.313.919,82	330.246,82	0,00
11210111003	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Publicidade Comercial	1.101.130,00	17.176,68	1.059.507,04	0,00	41.622,96
11210111004	Taxas de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos	218.543,00	3.261,02	180.575,77	0,00	37.967,23
11210111006	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Apreensão e Depósito de Veículos	0,00	20.750,18	57.165,81	57.165,81	0,00
11210112001	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Vigilância Sanitária	243.097,00	0,00	0,00	0,00	243.097,00
11210112002	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Licença de Funcionamento	0,00	25.198,09	160.994,74	160.994,74	0,00
11210112003	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Publicidade Comercial	0,00	0,00	137,32	137,32	0,00



Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Receita em outubro/2018.

Exercício 2018

Anexo 10

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação da Receita	Receita Orçada	Arrecadada Mês	Arrecadado Ano	Para Mais (+)	Para Menos (-)
11210113002	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Vigilância Sanitária - Exercícios Anteriores	381,00	186,04	11.302,78	10.921,78	0,00
11210113003	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Licença de Funcionamento	0,00	109.257,10	1.811.434,62	1.811.434,62	0,00
11210113004	Taxas, Inspeção e Fiscalização - Dívida Ativa - Publicidade Comercial	0,00	22.712,95	249.520,56	249.520,56	0,00
11210113005	Taxas, Inspeção e Fiscalização - Dívida Ativa - Taxas de Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos	0,00	1.661,43	49.065,60	49.065,60	0,00
11210114002	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida Ativa - Vigilância Sanitária - Exercícios Anteriores	0,00	108,49	4.231,85	4.231,85	0,00
11210114003	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida Ativa - Licença de Funcionamento	0,00	93.074,75	1.124.070,40	1.124.070,40	0,00
11210114004	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida Ativa - Publicidade Comercial	0,00	18.661,39	145.675,80	145.675,80	0,00
11210114005	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida Ativa - Taxas de Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos	0,00	625,16	14.758,44	14.758,44	0,00
11210119000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Atualização Monetária	371.827,00	37.207,86	443.634,65	71.807,65	0,00
11220111001	Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Limpeza Pública	35.000.000,00	2.778.194,67	32.741.763,18	0,00	2.258.236,82
11220111003	Taxas pela Prestação de Serviços - Taxas Diversas	882.541,00	22.033,24	186.969,05	0,00	695.571,95
11220111005	Taxas pela Prestação de Serviços - Taxas de Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	671.861,00	0,00	0,00	0,00	671.861,00
11220111006	Taxas pela Prestação de Serviços - Taxas de Emolumentos do Fundo de Meio Ambiente	249.000,00	3.314,26	26.247,13	0,00	222.752,87
11220112001	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros - Taxa de Limpeza Pública	108,00	31.102,18	211.743,14	211.635,14	0,00
11220112004	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros - TAXAS DIVERSAS	1.497.559,00	0,00	0,00	0,00	1.497.559,00
11220113001	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Taxa de Limpeza Pública - Remoção de Resíduos Sólidos - Exercício Atual	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00
11220113002	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Taxa de Limpeza Pública - Remoção de Resíduos Sólidos - Exercícios Anteriores	1.464.509,00	292.619,13	2.707.363,45	1.242.854,45	0,00
11220113003	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Emolumentos	0,00	1.885,67	14.069,92	14.069,92	0,00
11220113006	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Emolumentos de Meio Ambiente	0,00	0,00	152,91	152,91	0,00
11220113007	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Taxas Diversas - Exercícios Anteriores	0,00	3.449,38	27.849,71	27.849,71	0,00
11220114002	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros da Dívida Ativa - Taxa de Limpeza Pública - Remoção de Resíduos Sólidos - Exercícios Anteriores	0,00	191.056,34	1.655.553,04	1.655.553,04	0,00
11220114004	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros da Dívida Ativa - Taxas Diversas - Exercícios Anteriores	0,00	252,39	6.367,75	6.367,75	0,00
11220119000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	82.527,73	810.322,12	810.322,12	0,00
12400011000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	21.600.000,00	1.791.517,86	19.495.625,40	0,00	2.104.374,60
13100111000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	561.754,00	33.889,94	312.168,63	0,00	249.585,37
13100211003	Receita de Permissão de Uso - P.M.O.	0,00	9.754,47	97.697,80	97.697,80	0,00
13210011001	Rem. Dep. Banc. - Royalties	215.173,00	9.775,23	75.652,61	0,00	139.520,39
13210011002	Rem. Dep. Banc. - Fundeb	6.905.512,00	44.274,73	742.476,88	0,00	6.163.035,12
13210011003	Rem. Dep. Banc. - MAC	340.963,00	3.147,51	45.510,28	0,00	295.452,72
13210011004	Rem. Dep. Banc. - PAB	349.725,00	2.484,39	60.385,13	0,00	289.339,87
13210011005	Rem. Dep. Banc. - VISA	35.176,00	506,97	11.080,76	0,00	24.095,24
13210011006	Rem. Dep. Banc. - Projeto de Expansão e Consolid	418,00	3,46	76,80	0,00	341,20
13210011007	Rem. Dep. Banc. - SUS	2.380,00	47,45	464,51	0,00	1.915,49
13210011008	Rem. Dep. Banc. - FAEC	478,00	3,95	87,81	0,00	390,19
13210011009	Rem. Dep. Banc. - Emend. Parlam. BLOCO INVEST. - FMS Osasco	16.576,00	4.710,69	44.830,56	28.254,56	0,00
13210011010	Rem. Dep. Banc. - Programa de Atenção Básica	405.130,00	23.340,52	202.226,37	0,00	202.903,63
13210011011	Rem. Dep. Banc. - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Estruturação Unidades Atenção Especializada em Saúde (Policlínica Norte)	1.791,00	482,83	4.949,56	3.158,56	0,00
13210011012	Rem. Dep. Banc. - Bloco Invest. Aquisição Equip. Material Permanente - Estruturação Unidades Atenção Especializada Saúde	0,00	14,96	1.817,42	1.817,42	0,00
13210011013	Rem. Dep. Banc. - MDE	0,00	3.935,78	12.106,47	12.106,47	0,00
13210011014	Rem. Dep. Banc. - QESE	3.690.202,00	73.757,12	888.259,97	0,00	2.801.942,03
13210011015	Rem. Dep. Banc. - PNAE	117.832,00	34.423,60	270.387,52	152.555,52	0,00
13210011016	Rem. Dep. Banc. - Programa Nacional de Apoio ao PNATE	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
13210011017	Rem. Dep. Banc. - BRALF - Programa de Alfabetização	11.063,00	0,00	0,00	0,00	11.063,00
13210011018	Rem. Dep. Banc. - Dose Certa	17.111,00	16.188,07	138.845,78	121.734,78	0,00
13210011019	Rem. Dep. Banc. - UPAS - Jd. Conceição e Jd. Vila Menk	61.857,00	2.167,18	20.841,75	0,00	41.015,25
13210011020	Rem. Dep. Banc. - Farmácia Popular	207.418,00	1.554,25	37.471,55	0,00	169.946,45
13210011021	Rem. Dep. Banc. - DST/AIDS	80.857,00	949,86	14.624,21	0,00	66.232,79
13210011022	Rem. Dep. Banc. - Renast	54.566,00	1.976,89	19.555,00	0,00	35.011,00
13210011023	Rem. Dep. Banc. - UPAS - Região Central	26.225,00	911,28	8.777,19	0,00	17.447,81
13210011024	Rem. Dep. Banc. - Transferências saúde - Gestão SUS	108.003,00	2.071,25	30.706,77	0,00	77.296,23
13210011025	Rem. Dep. Banc. - Glicemia	146.134,00	0,00	2.679,13	0,00	143.454,87

FORC200B000 - CTB - Sistema de Gestão Financeira, Orçamentária e Contá

Usuário: pregiane

Página: 2

Data de Emissão: 14/11/18 11:04



Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Receita em outubro/2018.

Exercício 2018

Anexo 10

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação da Receita	Receita Orçada	Arrecadada Mês	Arrecadado Ano	Para Mais (+)	Para Menos (-)
13210011026	Rem. Dep. Banc. - SISPEN	10.677,00	322,98	3.144,13	0,00	7.532,87
13210011027	Rem. Dep. Banc. - Hospital Sentinela	857,00	27,83	268,03	0,00	588,97
13210011028	Rem. Dep. Banc. - Implantação de Unidades de Saúde da Família - Bloco Investimento	189.284,00	2.541,20	25.365,43	0,00	163.918,57
13210011029	Remun. Dep. Banc. Transf. Rec. SUS - Convênios (N.º 2008/08, N.º 2114, VIGSUS, 3811/01)	1.692,00	23,63	227,62	0,00	1.464,38
13210011030	Remun. Dep. Banc. Convênio 068/2007 Aquisição de Equipamentos	194.639,00	0,00	0,00	0,00	194.639,00
13210011031	Remun. Dep. Banc. - Tuberculose	1.201,00	38,97	375,33	0,00	825,67
13210011032	Rem. Dep. Banc. - Outras Transf. Estado - Qualis UBS0322	137.419,00	0,00	0,00	0,00	137.419,00
13210011033	Rem. Dep. Banc. - Assist. Obstetr. da Mat.	412,00	8,23	80,54	0,00	331,46
13210011034	Rem. Dep. Banc. - Upa Vila Menck	0,00	1.808,51	17.235,26	17.235,26	0,00
13210011035	Rem. Dep. Banc. - Maternidade Amador Aguiar - Ampliação	44.803,00	569,96	5.300,95	0,00	39.502,05
13210011036	Rem. Dep. Banc. - Aquisição de veículo	25.022,00	0,00	0,00	0,00	25.022,00
13210011037	Rem. Dep. Banc. - Aquisição de Ambulância	15.013,00	0,00	0,00	0,00	15.013,00
13210011038	Rem. Dep. Banc. - Emenda Parlamentar - Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica	0,00	3.488,97	34.808,21	34.808,21	0,00
13210011039	Rem. Dep. Banc. - Aquisição Equipamentos Hospital Antonio Giglio	0,00	1.549,12	15.165,45	15.165,45	0,00
13210011040	Rem. Dep. Banc. - Convênio CDQ - Centro de Desenvolvimento e Qualificação para o SUS	9.671,00	611,22	5.887,14	0,00	3.783,86
13210011041	Rem. Dep. Banc. - CIDE	71.721,00	4.365,41	38.716,06	0,00	33.004,94
13210011042	Rem. Dep. Banc. - FNAS	152.824,00	6.870,46	318.716,08	165.892,08	0,00
13210011043	Rem. Dep. Banc. - FNAS ACESUAS	87.077,00	1.727,55	16.912,20	0,00	70.164,80
13210011044	Rem. Dep. Banc. - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	90.885,00	2.035,03	12.615,81	0,00	78.269,19
13210011045	Rem. Dep. Banc. - JORI Jogos Regionais dos Idosos	9.994,00	0,00	0,00	0,00	9.994,00
13210011046	Rem. Dep. Banc. - Banco do Povo Paulista	14,00	0,24	4,12	0,00	9,88
13210011047	Rem. Dep. Banc. - PAC Sia.Rita	1.000,00	3.837,10	36.082,24	35.082,24	0,00
13210011048	Rem. Dep. Banc. - Juizado Especial demais Varas	398,00	7,95	77,82	0,00	320,18
13210011049	Rem. Dep. Banc. - Virada Cultural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
13210011050	Rem. Dep. Banc. - Projeto Vida em Movimento - SICONV 80836/2014	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
13210011051	Rem. Dep. Banc. - Construção de Creches - Educação Infantil Proinfância	869.402,00	10.074,64	153.294,80	0,00	716.107,20
13210011052	Rem. Dep. Banc. - Reforma e Construção de Próprios	1.000,00	0,00	1.289,88	289,88	0,00
13210011053	Rem. Dep. Banc. - Fundo Municipal Manutenção Velórios Osasco	319.527,00	3.061,04	46.495,12	0,00	273.031,88
13210011054	Rem. Dep. Banc. - Convênio Sabesp (Fundo Infraestrutura Urbana)	0,00	5.856,76	52.726,76	52.726,76	0,00
13210011055	Rem. Dep. Banc. - Secretaria de Políticas para as Mulheres - Siconv 806574/2014 - Igualdade e Direito das Mulheres - Atenção Integral à Saúde	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
13210011056	Rem. Dep. Banc. - Transferências de Instituições Privadas (BNDES) - Gestão Integrada Sustentável e Solidária Resíduos Sólidos	5.989,00	82,67	851,97	0,00	5.137,03
13210011057	Rem. Dep. Banc. - Fundo de Assistência ao Esporte	1.000,00	29,42	695,86	0,00	304,14
13210011058	Rem. Dep. Banc. - Programa Caminho da Escola - Ônibus Acessível (FNDE)	1.191,00	0,00	206,61	0,00	984,39
13210011059	Rem. Dep. Banc. - Canalização Trecho Córrego Castelo Branco - SICONV 792819/2013	1.000,00	0,00	2.319,71	1.319,71	0,00
13210011060	Rem. Dep. Banc. - Convênio Ministério do Turismo nº 755680/2013 - Pórtico de Entrada da Cidade	1.000,00	0,00	1.135,67	135,67	0,00
13210011063	Rem. Dep. Banc. - Outras Transferências da União - Urbanização e Regularização de Favelas	0,00	2.097,12	17.591,21	17.591,21	0,00
13210011064	Rem. Dep. Banc. - Fundo Manutenção Bombeiros - FEBOM	0,00	1,69	76,31	76,31	0,00
13210011065	Rem. Dep. Banc. - Fundad	2.626.993,00	92.087,98	1.150.767,93	0,00	1.476.225,07
13210011066	Rem. Dep. Banc. - Forum Osasco	5.524,00	110,11	1.077,86	0,00	4.446,14
13210011067	Rem. Dep. Banc. - Ministério Esportes - Centro Esportivo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
13210011069	Rem. Dep. Banc. - PMO - MTE Convênio Plurianual Único SINE	0,00	635,60	12.963,19	12.963,19	0,00
13210011070	Rem. Dep. Banc. - Renda Mínima	1.000,00	824,19	8.991,61	7.991,61	0,00
13210011071	Rem. Dep. Banc. - Conv. DAEE Bolsa Aluguel	1.572,00	4.648,16	52.810,74	51.238,74	0,00
13210011072	Rem. Dep. Banc. - FUNDEB - Exercícios Anteriores	3.003.000,00	28.001,01	488.820,31	0,00	2.514.179,69
13210011073	Rem. Dep. Banc. - FUNDEF	1.000,00	112.560,23	1.048.030,39	1.047.030,39	0,00
13210011074	Rem. Dep. Banc. - TFV	603.635,00	26.704,26	282.870,30	0,00	320.764,70
13210011075	Rem. Dep. Banc. - Assistência Farmacêutica Básica	177.929,00	29,08	35.734,91	0,00	142.194,09
13210011076	Rem. Dep. Banc. - Limpeza Pública	12.329,00	663,81	8.507,16	0,00	3.821,84
13210011077	Rem. Dep. Banc. - CSSIP	3.226.802,00	38.578,27	909.023,01	0,00	2.317.778,99
13210011078	Rem. Dep. Banc. - Projeto de Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida - Empreend. Vila Espanha	0,00	0,97	112,91	112,91	0,00
13210011079	Rem. Dep. Banc. - Transf. Rec. SUS - F.F. Bloco Investimento - Construção Academias da Saúde - Intermediária (PI)	0,00	218,44	2.138,32	2.138,32	0,00
13210011080	Rem. Dep. Banc. - PAC Canalização do Corrego João Alves	0,00	3,91	38,23	38,23	0,00
13210011082	Rem. Dep. Banc. - Funasa SEH DU	1.000,00	789,61	5.514,54	4.514,54	0,00
13210011083	Rem. Dep. Banc. - PAC Habitação	1.000,00	31.645,14	320.572,45	319.572,45	0,00
13210011084	Rem. Dep. Banc. - Programa Nac Reest Aquil Equip Rede Esc. Publica Educ Infantil - Proinfância	414.342,00	9.384,48	89.620,00	0,00	324.722,00
13210011085	Rem. Dep. Banc. - Transf. FNDE apoio a Creches	1.000,00	2.802,17	26.704,86	25.704,86	0,00
13210011086	Rem. Dep. Banc. - Fundo Municipal de Política	250.193,00	8.554,39	50.176,08	0,00	200.016,92



Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Receita em outubro/2018.

Exercício 2018

Anexo 10

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação da Receita	Receita Orçada	Arrecadada Mês	Arrecadado Ano	Para Mais (+)	Para Menos (-)
13210011087	Urbana e Habitacional					
13210011088	Rem. Dep. Banc. - Pontos de Cultura	1.000,00	5.761,41	27.050,37	26.050,37	0,00
13210011089	Rem. Dep. Banc. - Procon	30.048,00	615,85	4.232,55	0,00	25.815,45
13210011091	Rem. Dep. Banc. - Transferência Ministério das Cidades - Regularização Fundiária e Urbanística - SICONV 794847/2013	1.000,00	1.605,39	16.078,31	15.078,31	0,00
13210011093	Rem. Dep. Banc. - Fundo Municipal do Idoso - FMI	0,00	7,11	73,03	73,03	0,00
13210011094	Rem. Dep. Banc. - Área Livre AE - Jd Veloso c/c 498-2	0,00	67,61	661,90	661,90	0,00
13210011095	Rem. Dep. Esp. FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social	0,00	2.415,61	24.015,97	24.015,97	0,00
13210011096	Rem. Dep. Banc. - Doações Fundo Municipal Meio Ambiente	0,00	1.862,14	15.252,41	15.252,41	0,00
13210011097	Rem. dep. Banc. Juizado especial - FSS	1.145,00	67,73	217,68	0,00	927,32
13210011098	Rem. Dep. Banc. - PMO-MTE-Juventude Cidadã - Projovem	1.000,00	70,22	679,02	0,00	320,98
13210011099	Rem. Dep. Banc. - Parc Manoel Pimental	161.616,00	6.104,00	58.171,56	0,00	103.444,44
13210011100	Rem. Dep. Banc. - Fundo Social de Solidariedade	11.774,00	274,52	1.373,39	0,00	10.400,61
13210011101	Rem. Dep. Banc. - Serviços de Zona Azul	387.095,00	5,98	201,32	0,00	386.893,68
13210011102	Rem. Dep. Banc. Multas e Juros de Infr.Trânsito	832.746,00	1.147,32	8.207,01	0,00	824.538,99
13210011103	Rem. Dep. Banc. - Construção de Creche CEMEI SÃO PEDRO	18.804,00	425,40	1.368,84	0,00	17.435,16
13210011104	Remun. Dep. Banc. Convênio SDTI 753291/2010	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
13210011105	Rem. Dep. Banc. Fundo Municipal de Apoio a Cultura - c/c 73046-7	45.882,00	1.352,08	12.172,71	0,00	33.709,29
13210011106	Remuneração De Depósitos Especiais - FUMDIP	0,00	0,00	12.952,50	12.952,50	0,00
13210011107	Rem. Dep. Banc. - conv. 658753 - RODOANEL SM2 BK - RODOANEL	0,00	2.156,58	22.740,43	22.740,43	0,00
13210011108	Rem. Dep. Banc. - Secr. Economia Solidária conv. 762267/2011	0,00	3.448,63	34.956,25	34.956,25	0,00
13210011109	Rem. Dep. Banc. - Honorários Advocatícios	0,00	2.094,78	18.035,27	18.035,27	0,00
13210011110	Rem. Dep. Banc. FMAS - SUAS	0,00	380,68	4.158,23	4.158,23	0,00
13210011111	Rem. Dep. Banc. - Outras Transferências da União PAC-Canalização do Córrego Rico	0,00	1.962,51	20.677,88	20.677,88	0,00
13210011113	Receitas de Aplicações Financeiras de Recursos Não Vinculados	6.817.668,00	34.372,71	1.095.449,80	0,00	5.722.218,20
13210011114	Rem. Dep. Banc.- Transferências de Convênios da União destinadas a Programa de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	3.012,84	3.012,84	0,00
13210011115	Rem. Dep. Banc. - Transf. Rec. SUS - CT Custeio	0,00	10.994,94	111.456,74	111.456,74	0,00
13210011116	Rem. Dep. Banc. - Aquisição de Equipamento Permanente SEREL - SICONV 834181/2016	0,00	893,09	6.620,64	6.620,64	0,00
13210011117	Rem. Dep. Banc. - Recapeamento de Diversos trechos da Av. Autonomistas	0,00	0,00	447,01	447,01	0,00
13210011118	Rem. Dep. Banc. - Convênio Polo Regional Padaria Artesanal	0,00	0,54	36,36	36,36	0,00
13210011119	Rem. Dep. Banc. - Escola de Beleza Maquiagem	0,00	0,69	40,06	40,06	0,00
13210011120	Rem. Dep. Banc. - Escola de Beleza Assistente Cabelereiro	0,00	0,00	37,62	37,62	0,00
13210011121	Rem. Dep. Banc.- PAR - Plano de Ações Articuladas - Infraestrutura Escolar Mobiliário 2017	0,00	807,11	7.818,25	7.818,25	0,00
13210011122	Rem. Dep. Banc. - Outras Transf. da União - Bloco de Investimento SUS	0,00	798,89	4.911,92	4.911,92	0,00
13210011123	Rem. Dep. Banc. - Convênio SDTI SICONV 844096/17	0,00	9,61	57,70	57,70	0,00
13210011124	Rem. Dep. Banc. - Implantação Programa Esporte e Lazer na Cidade - SICONV 861596/2017	0,00	9,56	57,47	57,47	0,00
13210011125	Rem. Dep. Banc. - Operações de Crédito Internas - PMAT II - Fin	0,00	3,63	1.887,85	1.887,85	0,00
13210011126	Rem. Dep. Banc. - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (Apoio Financeiro Med.Prov.815/17)	0,00	790,49	3.955,81	3.955,81	0,00
13210011127	Rem. Dep. Banc. - Outras Transferências da União - Ministério das Cidades	0,00	5.425,40	13.033,32	13.033,32	0,00
13210011128	Rem. Dep. Banc. - Ministério do Esporte - Convênio 831660/2016	0,00	8,64	13,57	13,57	0,00
13210021001	Remuneração de Depósitos Especiais - Recursos Vinculados - CDB	3.155.148,00	111.924,75	989.875,03	0,00	2.165.272,97
16100111002	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outros Serviços	3.322.704,00	0,00	0,00	0,00	3.322.704,00
16909911002	Outros Serviços - Zona Azul	475.212,00	34.917,25	121.387,07	0,00	353.824,93
17180121000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Principal	67.752.783,00	4.273.443,63	51.573.628,50	0,00	16.179.154,50
17180131000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	2.813.444,00	0,00	0,00	0,00	2.813.444,00
17180141000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.999.428,00	0,00	2.752.248,33	752.820,33	0,00
17180311001	Transf. Rec. SUS - F.F. - G1 - Piso de Atenção Básica - PAB	22.377.649,00	0,00	0,00	0,00	22.377.649,00
17180311002	Transf. Rec. SUS - F. F. - G2 - Média e Alta Complexidade - MAC	49.203.819,00	0,00	0,00	0,00	49.203.819,00
17180311003	Transf. Rec. SUS - F. F. - G4 - Farmácia Popular	212.500,00	0,00	0,00	0,00	212.500,00
17180311004	Transf. Rec. SUS - TFVS	4.960.117,00	0,00	0,00	0,00	4.960.117,00
17180311005	Transf. Rec. SUS - Assistência Farmacêutica Básica	3.447.500,00	0,00	0,00	0,00	3.447.500,00
17180311006	Transf. Rec. SUS - Gestão SUS	117.225,00	0,00	0,00	0,00	117.225,00
17180311007	Transf. Rec. SUS - CT Custeio	0,00	6.621.878,60	64.448.665,41	64.448.665,41	0,00
17180411001	Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social - Renda Mínima	2.000.000,00	107.158,09	863.191,49	0,00	1.136.808,51



Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Receita em outubro/2018.

Exercício 2018

Anexo 10

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação da Receita	Receita Orçada	Arrecadada Mês	Arrecadado Ano	Para Mais (+)	Para Menos (-)
17180411002	Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assil. Social - FNAS	2.287.420,00	0,00	546.520,00	0,00	1.740.900,00
17180411003	Transf. de Recursos do Fundo Nac. Assist. Social FNAS-SUAS	3.396.294,00	0,00	55.417,44	0,00	3.340.876,56
17180511000	Transferências do Salário-Educação - Principal	42.429.530,00	3.476.468,13	36.410.739,01	0,00	6.018.790,99
17180531000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	7.433.790,00	497.296,40	4.155.869,80	0,00	3.277.920,20
17180592000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE (Apoio Financeiro Med.Prov.815/17)	0,00	0,00	407.549,86	407.549,86	0,00
17180611000	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	1.874.221,00	136.538,24	1.365.382,40	0,00	508.838,60
17181091003	Outras Transf. Convênios da União - PMO - MTE-Convênio Plurianual Único - SINE	1.117.530,00	0,00	0,00	0,00	1.117.530,00
17181091004	Outras Transf. Convênios da União - Projeto de Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida - Empreend.Vila Espanha	0,00	0,00	22.317,34	22.317,34	0,00
17181091005	Outras Transf. Convênios da União - Vinculados - Geral Total	153.335,00	0,00	0,00	0,00	153.335,00
17181091006	Outras Transf. Convênios da União - Virada Cultural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
17181091007	Outras Transf. Convênios da União - Convênio - Defesa Civil	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
17181091008	Outras Transf. Convênios da União - SICONV 30373 - Fomento	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
17189911000	Outras Transferências da União - Principal	21.712.000,00	0,00	0,00	0,00	21.712.000,00
17189911001	Outras Transferências da União - Osasco Integra	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
17189911002	Outras Transferências da União - Diversas	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
17189911003	Outras Transferências da União - Revitalização e Modernização do Acervo das Bibliotecas Municipais	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
17189911004	Outras Transferências da União - Estúdio Público de Gravação Musical e Audiovisual	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
17189911005	Outras Transferências da União - Reforma e Readequação do Centro de Eventos Pedro Bortolosso	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
17189911006	Outras Transferências da União - Reforma e Readequação da Escola de Artes Antonio Salvi	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
17189911007	Outras Transferências da União - Demais Transferências União- CEX - FEX	579.000,00	0,00	0,00	0,00	579.000,00
17189911008	Outras Transferências da União - Ministério dos Esportes	6.939.000,00	0,00	0,00	0,00	6.939.000,00
17189911009	Outras Transferências da União - Ministério das Cidades	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
17189911010	Outras Transferências da União - Recapeamento Asfáltico - Royalties	2.004.000,00	0,00	0,00	0,00	2.004.000,00
17213811000	**NÃO USAR**Transferências Advindas de Emenda Parlamentar Principal - USAR17180811	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
17280111000	Cota-Parte do ICMS - Principal	402.109.571,00	38.052.756,23	319.765.500,02	0,00	82.344.070,98
17280121000	Cota-Parte do IPVA - Principal	115.487.451,00	3.710.023,52	106.006.168,15	0,00	9.481.282,85
17280131000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.628.017,00	276.452,47	2.517.580,74	0,00	110.436,26
17280141000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	278.771,00	81.543,25	592.170,22	313.399,22	0,00
17280191001	Outras Transferências do Estado - Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS	1.504.865,00	139.788,80	1.397.888,00	0,00	106.977,00
17280191002	Outras Transferências do Estado - Glicemia	1.846.864,00	0,00	0,00	0,00	1.846.864,00
17280191003	Outras Transferências do Estado - Banco do Povo Paulista	358,00	0,00	600,20	242,20	0,00
17280191004	Outras Transferências do Estado - Dose Certa	3.781.000,00	334.170,00	1.336.680,00	0,00	2.444.320,00
17280191005	Outras Transferências do Estado - Projetos SEHDI	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
17280191006	Outras Transferências do Estado - Projetos SEREL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
17280231000	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	1.561.013,00	267.170,53	2.328.974,94	767.961,94	0,00
17280311001	Transf. de Recurso do Estado - SUS - Programa de Atenção Básica	16.000,00	-89.831,00	2.487.996,50	2.471.996,50	0,00
17280311002	Transf. de Recurso do Estado - SUS - VISA	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
17280311003	Transf. de Recurso do Estado - SUS - MAC	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
17281091001	Outras Transferências de Convênio dos Estados - PROCON	156.500,00	0,00	91.387,82	0,00	65.112,18
17281091002	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Fundo Social do Estado	14.630,00	0,00	0,00	0,00	14.630,00
17281091003	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Microcrédito	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
17281091004	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Inclusão Digital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
17281091005	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Vinculados	52.600,00	0,00	0,00	0,00	52.600,00
17281091006	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Programa de Recape	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
17400011001	Transf. de Instit. Privadas - Fundo Social de Solidariedade	300.000,00	30.619,38	156.301,88	0,00	143.698,12
17400011002	Transf. de Instit. Privadas - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	28.018.697,00	15.067,11	707.984,04	0,00	27.310.712,96
17400011005	Transf. de Instit. Privadas - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Produtiva -FUMDIP - Doações	6.000,00	0,00	1.301,43	0,00	4.698,57
17400011007	Transf. de Instit. Privadas - Fundo de Assistência ao Esporte	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
17400011008	Transf. de Instit. Privadas - Fundo Municipal do Idoso	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
17400011009	Transf. de Instit. Privadas - Gestão Compartilhada de Equipamentos Públicos	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00



Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Receita em outubro/2018.

Exercício 2018

Anexo 10

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação da Receita	Receita Orçada	Arrecadada Mês	Arrecadado Ano	Para Mais (+)	Para Menos (-)
17400011010	Transf. de Instit. Privadas - (BNDES) - Gestão Integrada Sustentável e Solidária Resíduos Sólidos	3.954.000,00	0,00	0,00	0,00	3.954.000,00
17400011012	FMPUH - LEI COMPLEMENTAR 322/2017	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
17580111000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	273.522.883,00	25.950.348,67	239.509.070,66	0,00	34.013.812,34
17700011001	Transf. de Pessoas Físicas - Doações Espontâneas - FMMA	39.217,00	0,00	0,00	0,00	39.217,00
19100111001	Multas Previstas em Legislação Específica - Infração de Trânsito	25.551.875,00	889.021,38	5.389.340,40	0,00	20.162.534,60
19100111002	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	-123.001,19	1.908,00	1.908,00	0,00
19100111003	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração	15.373,00	0,00	15.226,50	0,00	146,50
19100111004	Multas Previstas em Legislação Específica - Outras Multas / Diversos	519.976,00	38.281,29	249.930,17	0,00	270.045,83
19100111005	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa por maus tratos aos animais	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
19100113002	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Auto de Infração	0,00	493,46	44.680,71	44.680,71	0,00
19100113004	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Outras Multas / Diversos	0,00	205.426,89	1.230.150,14	1.230.150,14	0,00
19100114000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	80.011,31	652.388,19	652.388,19	0,00
19100119000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	38.629,18	293.885,25	293.885,25	0,00
19100611000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	7.258,00	1.475,56	32.404,43	25.146,43	0,00
19219911000	Outras Indenizações - Principal	1.218.545,00	194.409,85	1.682.550,51	464.005,51	0,00
19219918000	Outras Indenizações - Atualização Monetária	383.023,00	0,00	0,00	0,00	383.023,00
19220111000	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	10.463.994,00	0,00	0,00	0,00	10.463.994,00
19229911002	Outras Restituições - P.M.O.	0,00	10.201,44	31.846,00	31.846,00	0,00
19901221001	Honorários de Advogados	4.931.559,00	526.611,63	4.989.646,43	58.087,43	0,00
19901221002	Receita de Ônus de Sucumbência	752.592,00	41.767,74	499.406,90	0,00	253.185,10
19909911001	Outras Receitas - Primárias - Preço Público para Serviços Diversos - Expediente e Certidões	1.234.248,00	87.656,75	1.050.229,98	0,00	184.018,02
19909911002	Outras Receitas - Primárias - Hora Técnica - DUS	2.365.001,00	276.373,25	1.716.146,14	0,00	648.854,86
19909911003	Outras Receitas - Primárias - Rendidas Diversas	167.510,00	3.397,75	372.136,42	204.626,42	0,00
19909911004	Outras Receitas - Primárias - FDO - Fundo Municipal de Valorização dos Servidores	500.000,00	72.393,30	377.976,22	0,00	122.023,78
19909911005	Outras Receitas - Primárias - Juizado Especial FSS	47.616,00	0,00	26.868,00	0,00	20.748,00
19909911006	Outras Receitas - Primárias - Depósitos não Identificados	396,00	0,00	0,00	0,00	396,00
19909911007	Outras Receitas - Primárias - Outorga Onerosa	21.531.000,00	3.286.938,16	13.349.952,71	0,00	8.181.047,29
19909911009	Outras Receitas - Primárias - Fundo Municipal de Apoio a Cultura	69.000,00	21.045,80	121.537,03	52.537,03	0,00
19909911010	Outras Receitas - Primárias - Rendimentos dos Resgates Judiciais - Impostos	1.643,00	9,47	270.069,30	268.426,30	0,00
19909911011	Outras Receitas - Primárias - Preço Público para Serviços Diversos - Desmembramento IPTU	223,00	0,00	0,00	0,00	223,00
19909911012	Outras Receitas - Primárias - Rendimento dos Resgates Judiciais - Outros	6.439,00	0,31	83.864,43	77.425,43	0,00
19909911013	Outras Receitas - Primárias - Rendimento dos Resgates Judiciais - Honorários	202,00	1,50	3.703,50	3.501,50	0,00
19909911014	Outras Receitas - Primárias - Valores a Classificar - PMO	2.072,00	-1.793,26	0,00	0,00	2.072,00
19909911015	Outras Receitas - Primárias - Outras Rendidas - LC 151 TJ	3.200.000,00	1.597,73	477.975,25	0,00	2.722.024,75
19909911016	Outras Receitas Primárias - Preço Público para análise de projetos - Operação Consorciada Tietê	0,00	749,15	749,15	749,15	0,00
19909911017	Outras Receitas Primárias - Fundo Municipal de Manutenção de Velórios - Cartões a Compensar	0,00	127.356,08	206.131,67	206.131,67	0,00
19909911018	Outras Receitas Primárias - Fundo Municipal de Manutenção de Velórios - Cheques a Compensar	0,00	1.443,86	19.987,87	19.987,87	0,00
19909911105	Outras Receitas - Primárias - Fundo Municipal de Manutenção de Velórios	3.275.000,00	103.255,14	1.892.088,38	0,00	1.382.911,62
19909912000	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	3.304.316,00	0,00	0,00	0,00	3.304.316,00
19909913001	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Principal	1.187.547,00	78.938,65	129.702,46	0,00	1.057.844,54
19909913003	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Exercícios Anteriores	0,00	54.220,04	213.532,35	213.532,35	0,00
19909913007	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Outorga Onerosa	0,00	21.702,43	170.897,68	170.897,68	0,00
19909914002	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros da Dívida Ativa - Exercícios Anteriores	0,00	28.086,20	142.456,13	142.456,13	0,00
19909918000	Outras Receitas - Primárias - Atualização Monetária	0,00	0,00	5,68	5,68	0,00
19909919000	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	9.159,70	102.652,79	102.652,79	0,00
21180151001	Operações de Crédito Internas - Sistema de Processo Eletrônico SAJ	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
21180151002	Operações de Crédito Internas - Modernização da Gestão e Adm Tributária - PMAT /BNDES (Sistema Gestão Patrimônio)	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
21180151003	Operações de Crédito Internas - Mobilidade Urbana - PlanMob	1.360.000,00	0,00	0,00	0,00	1.360.000,00
21180151004	Operações de Crédito Internas - Conecta - Cidade Inteligente	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
21180151006	Operações de Crédito Internas - PMAT2	7.200.000,00	0,00	0,00	0,00	7.200.000,00
21180151008	Operações de Crédito Internas - Outras	9.302.000,00	0,00	0,00	0,00	9.302.000,00
21180151009	Operações de Crédito Internas - PMAT2 Fin	0,00	0,00	1.659.510,00	1.659.510,00	0,00
21200000000	Operações de Crédito - Mercado Externo	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00

FORC2008000 - CTB - Sistema de Gestão Financeira, Orçamentária e Contá

Usuário: pregiane

Página: 6

Data de Emissão: 14/11/18 11:04



Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Receita em outubro/2018.

Exercício 2018

Anexo 10

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação da Receita	Receita Orçada	Arrecadada Mês	Arrecadado Ano	Para Mais (+)	Para Menos (-)
21280151001	Operações de Crédito Externas - CAF - Conecta Cidade Inteligente	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
21290011001	Outras Operações de Crédito Externas - CAF - Obras Viárias	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
21290011002	Outras Operações de Crédito Externas - CAF	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
22200011000	Alienação de Bens Imóveis - Principal	93.184.331,00	0,00	0,00	0,00	93.184.331,00
24180511002	PAR - Plano de Ações Articuladas - Infraestrutura Escolar Mobiliário 2017	0,00	0,00	412.340,45	412.340,45	0,00
24181071000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	245.850,00	245.850,00	0,00
24181091002	Outras Transf. Convênios da União - Canalização Trecho Córrego Castelo Branco - SICONV 792819/2013	0,00	0,00	136.938,64	136.938,64	0,00
24181091009	Outras Transf. Convênios da União - Reforma da Biblioteca Manuel Fiorita	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
24181091010	Outras Transf. Convênios da União - Ministério do Esporte - Siconv 831660/2018 - Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	0,00	2.221,38	2.221,38	2.221,38	0,00
24181091012	Outras Transf. Convênios da União - PAC - Central de Monitoramento	376.000,00	0,00	0,00	0,00	376.000,00
24181091013	Outras Transf. Convênios da União - Plano de Mobilidade Urbana	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
24181091014	Outras Transf. Convênios da União - PAC - Canalização do Córrego Rico	5.000.000,00	207.200,00	452.000,00	0,00	4.548.000,00
24181091015	Outras Transf. Convênios da União - Aquisição de Equipamentos Permanente SEREL - Siconv 834181/2016	0,00	0,00	117.415,35	117.415,35	0,00
24181091016	Outras Transf. Convênios da União - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde (CV 2830/05)	0,00	0,00	332.066,30	332.066,30	0,00
24181091017	Outras Transferências de Convênios da União - Ministério das Cidades	0,00	1.060.281,61	2.927.899,50	2.927.899,50	0,00
24189911001	Outras Transf. da União - PAC - Sta Rita	10.000.000,00	0,00	513.010,89	0,00	9.486.989,11
24189911002	Outras Transf. da União - Urbanização e Regularização de Favelas	12.283.625,00	66.759,31	1.151.207,69	0,00	11.132.417,31
24189911003	Outras Transf. da União - Bloco Investimento - Implantação de UBS	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
24189911004	Outras Transf. da União - PLHIS	15.281.447,00	0,00	17.383,66	0,00	15.264.063,34
24189911005	Outras Transf. da União - Bloco de Investimento SUS	0,00	0,00	767.750,00	767.750,00	0,00
24189911006	Outras Transf. da União - PAC Habitação	0,00	0,00	936.185,02	936.185,02	0,00
24281021001	Transf. Convênio do Estado para Educação - Construção Creche Escola	2.000,00	0,00	231.838,14	229.838,14	0,00
24289911001	Outras Transferências dos Estados - Ampliação e Reforma - Fórum de Osasco	9.997.238,00	0,00	0,00	0,00	9.997.238,00
24400011002	Transferências de Instituições Privadas (BNDES) - Gestão Integrada Sustentável e Solidária Resíduos Sólidos	255.241,00	0,00	1.214.018,45	958.777,45	0,00
51110100000	Inss Vencimentos e Vantagens	0,00	829.605,12	9.942.955,40	9.942.955,40	0,00
51110200000	Inss Serviços	0,00	909.367,71	7.573.627,51	7.573.627,51	0,00
51110300000	Contribuição da Previdência IPMO	0,00	4.044.753,81	38.478.954,26	38.478.954,26	0,00
51111200000	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO	0,00	1.187,38	11.640,00	11.640,00	0,00
51120100000	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	246.704,62	2.547.615,11	2.547.615,11	0,00
51160200000	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DOS SERVIDORES DE OSASCO - ASSO	0,00	842,19	8.635,71	8.635,71	0,00
51160300000	SINDICATO DOS GUARDAS E VIGIAS MUNICIPAIS - SGVM	0,00	7.172,00	74.564,00	74.564,00	0,00
51160600000	ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO - APOS	0,00	67.535,08	609.175,57	609.175,57	0,00
51160700000	COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES DA GRANDE SÃO PAULO - COOPERGRAN	0,00	21.605,87	213.601,26	213.601,26	0,00
51161000000	Sintrap PMO	0,00	395.208,36	3.936.142,28	3.936.142,28	0,00
51161300000	APMO - Assoc. dos Procuradores do Mun. Osasco	0,00	1.954,86	17.191,53	17.191,53	0,00
51161400000	ATEMOS-ASSOC. DE TRABALH. EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA DO MUN. DE OSASCO	0,00	1.694,02	4.312,17	4.312,17	0,00
51180200000	BANCO DO BRASIL	0,00	22.841,38	254.041,76	254.041,76	0,00
51180400000	BANCO BRADESCO	0,00	3.495.826,70	31.556.386,95	31.556.386,95	0,00
51181200000	Empréstimo - OZAZCRED	0,00	87.468,50	726.782,15	726.782,15	0,00
51181600000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	0,00	216.521,58	2.344.023,15	2.344.023,15	0,00
51182500000	Bradesco Financiamentos	0,00	65.164,56	775.370,89	775.370,89	0,00
51182700000	BANCO VOTORANTIM	0,00	38,86	23.207,44	23.207,44	0,00
51183200000	BANCO DAYCOVAL S/A	0,00	20.155,14	248.294,07	248.294,07	0,00
51190100000	VALE TRANSPORTE	0,00	748.395,21	6.925.741,13	6.925.741,13	0,00
51190300000	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO	0,00	86.103,80	859.474,22	859.474,22	0,00
51190400000	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO - FIEO	0,00	0,00	1.517,96	1.517,96	0,00
51190900000	Refeições - SINTRASP	0,00	24.474,69	230.401,69	230.401,69	0,00
51191500000	INDENIZAÇÕES FAZENDA MUNICIPAL	0,00	3.717,16	38.058,24	38.058,24	0,00
51210201000	Salário Família - INSS	0,00	3.354,03	78.969,08	78.969,08	0,00
51210202000	Salário Família - IPMO	0,00	44.880,36	286.767,55	286.767,55	0,00
51210301000	Salário Maternidade - INSS	0,00	65.905,83	821.504,25	821.504,25	0,00
51210302000	Salário Maternidade - IPMO	0,00	345.131,53	1.483.075,44	1.483.075,44	0,00
51210401000	Auxílio Doença	0,00	1.052.648,17	5.723.155,72	5.723.155,72	0,00
51220200000	Caução por Assinatura de Contrato	0,00	0,00	125.850,04	125.850,04	0,00
51220201000	Caução por Assinatura de Contrato	0,00	0,00	125.850,04	125.850,04	0,00
51230300000	Receitas de Depósitos Judiciais a Classificar - LC 151 - TJ 30%	0,00	684,74	204.846,25	204.846,25	0,00
92111811001	Restituição de Imposto sobre a Propriedade Predial e	0,00	-35.893,67	-156.588,24	0,00	156.588,24

FORC200B000 - CTB - Sistema de Gestão Financeira, Orçamentária e Contá

Usuário: pregiane

Página: 7

Data de Emissão: 14/11/18 11:04



Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Receita em outubro/2018.

Exercício 2018

Anexo 10

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação da Receita	Receita Orçada	Arrecadada Mês	Arrecadado Ano	Para Mais (+)	Para Menos (-)
92111811002	Territorial Urbana - IPTU -Exercício Atual	0,00	0,00	-3.246,44	0,00	3.246,44
92111812001	Restituição de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU -Exercícios Anteriores	0,00	-5,71	-1.744,90	0,00	1.744,90
92111813002	Restituição da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	-2.326,42	0,00	2.326,42
92111814001	Restituição de Multas e Juros da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU - Exercício Atual	0,00	0,00	-1,42	0,00	1,42
92111814002	Restituição de Multas e Juros da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	-707,08	0,00	707,08
92111818000	Restituição do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU -Atualização Monetária	0,00	-4.608,31	-9.572,70	0,00	9.572,70
92111819000	Restituição do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - IPTU - Atualização Monetária	0,00	0,00	-32,77	0,00	32,77
92111821001	Restituição do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS Empresa	0,00	0,00	-136.640,64	0,00	136.640,64
92111821002	Restituição do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS Fixo	0,00	0,00	-1.717,18	0,00	1.717,18
92111821003	Restituição do Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS Super simples Nacional	0,00	-4.183,06	-34.609,94	0,00	34.609,94
92111821004	Restituição do Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS Estimativa	0,00	0,00	-89,87	0,00	89,87
92111821005	Restituição do Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS Construção	0,00	-2.055,06	-73.766,62	0,00	73.766,62
92111821006	Restituição do Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS Retenção na Fonte	0,00	0,00	-3.203,76	0,00	3.203,76
92111821007	Restituição do Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS Substituição	0,00	0,00	-88.466,41	0,00	88.466,41
92111822001	Restituição de Multas e Juros de Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS Empresa	0,00	0,00	-99,05	0,00	99,05
92111822005	Restituição de Multas e Juros de Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS Construção	0,00	0,00	-980,16	0,00	980,16
92111828000	Restituição do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Atualização Monetária	0,00	-99,41	-30.488,18	0,00	30.488,18
92111841000	Restituição do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	-10.044,25	-104.211,73	0,00	104.211,73
92111842000	Restituição do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	-555,00	-21.715,10	0,00	21.715,10
92111848000	Restituição do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Atualização Monetária	0,00	0,00	-2.700,39	0,00	2.700,39
92112111001	Restituições de Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária Saúde	0,00	0,00	-747,55	0,00	747,55
92112111002	Restituições de Taxas de de Licença de Funcionamento	0,00	-1.263,15	-12.630,84	0,00	12.630,84
92112111003	Restituições de Taxas de Licença de Publicidade	0,00	0,00	-1.273,74	0,00	1.273,74
92112111004	Restituições de Taxas de Licença de Ocupação do Solo nas Vias e Lograd. Púb.	0,00	0,00	-239,89	0,00	239,89
92112112001	Restituições de Multas e Juros de Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Saúde	0,00	0,00	-4.261,99	0,00	4.261,99
92112112002	Restituições de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Licença de Funcionamento	0,00	-0,02	-36,78	0,00	36,78
92112113000	Restituições de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	-176,93	0,00	176,93
92112113003	Restituições da Dívida Ativa - Licença de Funcionamento	0,00	0,00	-176,93	0,00	176,93
92112118001	Restituições de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Atualização Monetária	0,00	0,00	-30,82	0,00	30,82
92112119001	Restituições de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	0,00	-42,59	0,00	42,59
92112211001	Restituições de Taxas de Serviços - Taxa de Limpeza Pública	0,00	-4.913,10	-17.952,48	0,00	17.952,48
92112211003	Restituições de Taxas de Serviços - Taxas diversas	0,00	-105,25	-1.925,76	0,00	1.925,76
92112211004	Restituições de Taxas de Serviços - Taxas de Exercício Anteriores	0,00	0,00	-789,68	0,00	789,68
92112212001	Restituições de Multas e Juros de Taxas de Serviços - Limpeza Pública - Remoção de Resíduos Sólidos	0,00	-1,10	-10,23	0,00	10,23
92112213002	Restituições da Dívida Ativa de Taxas de Serviços - Limpeza Pública - Remoção de Resíduos Sólidos - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	-129,37	0,00	129,37
92112214002	Restituições de Multas e Juros da Dívida Ativa de Taxas de Serviços - Limpeza Pública - Remoção de Resíduos Sólidos - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	-40,68	0,00	40,68
92112214003	Restituições de Multas e Juros da Dívida Ativa de Taxas de Serviços- TAXAS DIVERSAS	0,00	0,00	-8,30	0,00	8,30
92112219000	Restituições de Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa- Atualização Monetária	0,00	0,00	-6,28	0,00	6,28
92191011000	Restituições de Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	-820,47	-4.807,00	0,00	4.807,00
92191011001	Restituições de Multas Previstas em Legislação Específica - Infração de Trânsito	0,00	-820,47	-4.732,57	0,00	4.732,57
92191011004	Restituições de Multas Previstas em Legislação Específica - Outras Multas / Diversos	0,00	0,00	-74,43	0,00	74,43
92199011001	Restituições de Honorários de Advogados	0,00	0,00	-178,03	0,00	178,03
92199911000	Restituições de Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	-38,98	-33.003,13	0,00	33.003,13

FORC200B000 - CTB - Sistema de Gestão Financeira, Orçamentária e Contá

Usuário: pregiane

Página: 8

Data de Emissão: 14/11/18 11:04



Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Receita em outubro/2018.

Exercício 2018

Anexo 10

R\$ 1,00

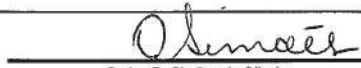
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

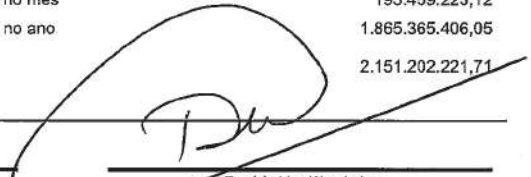
Código	Especificação da Receita	Receita Orçada	Arrecadada Mês	Arrecadado Ano	Para Mais (+)	Para Menos (-)
92199911001	Restituições de Outras Receitas - Preço Público para Serviços Diversos - Expediente e Certidões	0,00	-38,98	-1.625,09	0,00	1.625,09
92199911002	Restituições de Outras Receitas - Hora Técnica - DUS	0,00	0,00	-16.887,51	0,00	16.887,51
92199911003	Restituições de Outras Receitas - Rendas Diversas	0,00	0,00	-3.212,71	0,00	3.212,71
92199911007	Restituições de Outras Receitas - Outorga Onerosa	0,00	0,00	-11.277,82	0,00	11.277,82
92199913000	Restituições de Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	-1.537,56	0,00	1.537,56
92199914000	Restituições de Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	-502,99	0,00	502,99
92199918000	Restituições de Outras Receitas - Primárias - Atualização Monetária	0,00	-3,64	-943,87	0,00	943,87
92199919000	Restituições de Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	0,00	-107,91	0,00	107,91
95171821000	Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-13.550.556,00	-854.688,68	-10.314.725,22	3.235.830,78	0,00
95171861000	Dedução de Receita para formação do FUNDEB - Transf. Financeira do ICMS - Desoneração LC nº 87/96 - Principal	-374.844,00	-27.307,64	-273.076,40	101.767,60	0,00
95172811000	Dedução de Receita para formação do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-80.421.914,00	-7.610.551,24	-63.953.099,86	16.468.814,14	0,00
95172821000	Dedução de Receita para formação do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-23.097.490,00	-742.887,48	-21.234.586,74	1.862.903,26	0,00
95172831000	Dedução de Receita para formação do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-525.603,00	-55.290,50	-489.252,23	36.350,77	0,00
TOTAL GERAL		2.381.778.456,00	193.459.223,12	1.865.365.406,05	245.653.653,23	762.066.703,18

Resumo das Receitas

Saldo em Bancos em 31/12/2017	285.697.284,87
Saldo em Tesouraria em 31/12/2017	139.530,79
Total dos saldos	285.836.815,66
Arrecadado no mês	193.459.223,12
Arrecadado no ano	1.865.365.406,05
Total	2.151.202.221,71


 Pedro Sotero de Albuquerque
 Secretário de Finanças


 Carine D. Simões de Oliveira
 Diretora do Depto. Contabilidade e Orçam


 Rogério Lins Wanderley
 Prefeito

Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Despesa
OUTUBRO/2018

Código	Descrição do Órgão	Dotação		Atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Devolvido
		Orçada	Empenhada					
2	GABINETE DO PREFEITO	46.598.929,00		46.097.908,52	878.866,32	1.029.321,22	4.994.292,34	3.098,03
4	SECRETARIA DE FINANÇAS	49.828.228,00		70.601.939,75	3.349.281,44	2.907.099,90	2.907.099,90	3.107,29
5	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	37.858.944,00		30.066.714,31	1.623.445,42	1.621.846,61	2.155.294,44	0,00
6	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37.956.924,00		32.818.224,70	2.348.760,35	1.866.615,30	1.874.436,22	28,44
7	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E	29.197.260,00		26.527.485,27	294.631,18	1.649.720,64	1.738.864,04	0,00
8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	620.401.204,00		671.103.940,84	36.701.229,94	49.947.511,32	58.888.533,74	8.314,05
9	SECRETARIA DE SAÚDE	602.913.159,00		648.830.814,62	62.020.776,67	51.681.180,59	51.358.777,44	2.397,93
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS	257.186.701,00		262.817.765,35	13.261.617,08	15.152.209,86	18.483.845,21	0,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	34.485.603,00		32.535.431,34	1.445.809,57	1.454.126,73	1.554.633,70	0,00
13	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	89.760.139,00		86.649.853,05	2.502.507,29	2.825.412,84	2.353.733,38	0,00
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.907.076,00		41.276.963,92	2.930.583,81	2.854.347,47	2.133.273,02	3.825,40
15	SECRETARIA DE CULTURA	16.990.469,00		16.924.897,30	648.101,37	1.305.108,17	606.915,16	1.752,00
16	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTEC	10.740.384,00		10.704.129,13	642.414,37	585.844,56	625.352,37	1.300,00
17	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	29.819.724,00		28.466.972,10	611.894,76	2.300.771,58	1.083.456,19	1.890,00
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	235.105.446,00		245.991.115,41	17.388.961,52	21.510.195,10	22.474.503,36	0,00
19	SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE L	52.574.033,00		47.026.841,98	1.259.003,44	3.482.772,59	1.105.943,12	1.552,00
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBAN	65.987.841,00		64.032.941,75	5.194.563,13	4.866.291,22	5.560.789,64	0,00
23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.733.841,00		16.156.659,62	873.225,09	198.645,23	1.562.763,06	0,00
24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	5.596.881,00		3.465.546,69	237.967,83	236.233,64	205.863,03	1.345,30
25	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	7.535.670,00		1.604.938,42	96.074,53	100.676,72	131.708,17	0,00
27	CONTROLADORIA INTERNA	0,00		689.371,54	70.407,88	70.407,88	70.407,88	0,00
28	SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	0,00		2.130.895,83	96.571,94	94.547,96	94.547,96	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00		3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		2.279.178.456,00		2.387.521.381,44	154.476.694,94	167.740.887,13	180.541.524,90	28.610,44
								10.405,10

Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Despesa
OUTUBRO/2018

Código	Descrição do Elemento de Despesa	Dotação		Atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Devolvido
		Orçada	Empenhada					
300000	DESPESAS CORRENTES	1.930.289.001,00		2.066.194.150,34	1.614.213.800,22	1.427.687.847,40	1.376.647.898,00	156.362,37
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	833.508.587,00		854.843.896,72	672.138.553,85	672.133.444,69	669.365.723,45	0,00
317170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	338.040,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	833.170.547,00		854.843.896,72	672.138.553,85	672.133.444,69	669.365.723,45	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.423.086,00		689.888.031,99	547.529.433,94	547.528.216,84	547.485.801,88	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.500.408,00		43.042.967,73	31.161.253,64	31.157.361,58	28.825.864,65	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		550.214,70	522.775,56	522.775,56	497.940,55	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.144.803,00		20.976.688,30	14.481.424,70	14.481.424,70	14.222.095,91	0,00
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.500.000,00		1.750.000,00	1.486.461,20	1.486.461,20	1.376.815,65	0,00

319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	99.301.250,00	98.634.994,00	76.957.204,81	76.957.204,81	76.957.204,81	0,00
320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.776.960,00	11.776.960,00	6.445.921,42	6.445.921,42	6.445.921,42	0,00
329000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.776.960,00	11.776.960,00	6.445.921,42	6.445.921,42	6.445.921,42	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.400.000,00	10.400.000,00	5.179.108,16	5.179.108,16	5.179.108,16	0,00
329121	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.376.960,00	1.376.960,00	1.266.813,26	1.266.813,26	1.266.813,26	0,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.085.003.454,00	1.199.573.293,62	935.629.324,95	749.108.481,29	700.836.253,13	156.362,37
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	188.150.047,00	190.006.171,40	169.720.535,26	143.312.265,96	141.560.373,85	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	178.091.139,00	179.109.367,90	164.386.472,41	140.954.389,42	139.279.997,31	0,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.058.908,00	10.896.803,50	5.334.062,85	2.357.876,54	2.280.376,54	0,00
337000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	367.200,00	954.487,38	954.487,38	648.379,09	495.324,94	0,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	367.200,00	954.487,38	954.487,38	648.379,09	495.324,94	0,00
338000	Transferências ao Exterior	2.296.350,00	1.396.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00
338041	Contribuições	2.296.350,00	1.396.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	894.189.857,00	1.007.215.876,84	764.954.302,31	605.147.836,24	558.780.554,34	156.362,37
339030	MATERIAL DE CONSUMO	148.431.858,00	143.968.190,82	97.830.332,32	64.400.110,69	59.803.788,25	10.378,27
339031	PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	235.100,00	225.028,00	202.500,00	201.100,00	65.100,00	0,00
339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.470.233,00	40.707.726,46	39.819.679,64	39.813.244,64	39.565.573,16	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	683.733,00	559.519,00	157.474,19	157.474,19	156.775,83	19.400,20
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	246.100,00	233.063,00	7.560,00	7.560,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.251.053,00	8.670.667,00	6.810.486,67	5.502.767,30	5.435.239,62	948,30
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	609.416.888,00	668.087.852,18	504.756.431,50	389.151.606,58	349.489.809,18	125.635,60
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	47.804.086,00	79.432.040,52	65.002.414,60	58.108.789,07	58.108.789,07	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.744.000,00	17.744.000,00	15.274.157,31	15.274.157,31	15.274.157,31	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.987.222,00	18.810.570,31	15.721.988,97	14.079.473,69	13.234.625,17	0,00
339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.940.214,00	20.716.169,36	13.348.057,77	13.343.701,03	12.943.769,28	0,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	672.600,00	5.829.260,32	4.593.259,36	3.677.871,76	3.301.127,61	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.303.770,00	2.468.789,87	1.429.979,98	1.429.979,98	1.401.799,86	0,00
400000	DESPESAS DE CAPITAL	345.889.455,00	318.327.231,10	158.536.722,18	119.717.840,94	115.272.566,49	0,00
440000	INVESTIMENTOS	317.852.375,00	290.290.151,10	132.848.005,05	94.029.123,81	91.554.613,83	0,00
445000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	10.391.350,00	1.308.385,00	662.196,15	373.071,14	373.071,14	0,00
445041	CONTRIBUIÇÕES	9.681.250,00	604.500,00	468.008,65	206.693,04	206.693,04	0,00
445042	AUXÍLIOS	710.100,00	703.885,00	194.187,50	166.378,10	166.378,10	0,00
447170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	293.760,00	1.896,21	1.896,21	948,10	474,05	0,00
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	307.167.265,00	288.979.869,89	132.183.912,69	93.655.104,57	91.181.068,64	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.371.800,00	31.122.816,48	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	136.343.459,00	117.997.089,64	48.593.503,50	19.539.091,73	17.129.763,83	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.506.200,00	39.806.420,84	14.754.287,75	5.423.251,29	5.377.723,26	0,00
449061	AQUIZIÇÃO DE IMÓVEIS	3.062.000,00	3.062.000,00	18.228,29	0,00	0,00	0,00
449062	AQUIZIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	1.709.527,00	1.009.527,00	791.486,00	666.354,40	647.174,40	0,00
449091	SENTENÇAS JUDICIAIS	104.671.279,00	95.979.015,93	68.026.407,15	68.026.407,15	68.026.407,15	0,00
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.037.080,00	28.037.080,00	25.688.717,13	25.688.717,13	23.717.952,66	0,00
469000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.037.080,00	28.037.080,00	25.688.717,13	25.688.717,13	23.717.952,66	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	27.323.040,00	27.323.040,00	25.093.682,36	25.093.682,36	23.122.917,89	0,00

469171	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA -	714.040,00	595.034,77	595.034,77	0,00
	INTRA-ORÇAMENTÁRIO				
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		2.387.521.381,44	1.772.750.522,40	1.547.405.688,34	156.362,37
	TOTAL:	2.279.178.456,00	1.618.317.255,96	1.379.664.801,21	127.751,93

Prefeitura do Município de Osasco

Balancete Mensal da Despesa
OUTUBRO/2018

MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO

Código Contábil	Descrição	Mês	Ano	Devolvido Mês	Devolvido Ano	Pago Mês	Pago Ano
100.000.000	ATIVO			0,00	0,00	884.246,58	7.674.499,81
110.000.000	ATIVO CIRCULANTE			0,00	0,00	884.246,58	7.674.499,81
113.000.000	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			0,00	0,00	884.246,58	7.674.499,81
113.800.000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PR			0,00	0,00	884.246,58	7.674.499,81
113.810.000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PR			0,00	0,00	884.246,58	7.674.499,81
113.810.800	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FA		28.590,27	0,00	0,00	28.590,27	337.848,91
113.810.900	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MA		268.241,25	0,00	0,00	268.241,25	2.207.004,69
113.811.100	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DO		587.415,06	0,00	0,00	587.415,06	5.129.646,21
200.000.000	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			0,00	0,00	18.835.644,65	114.606.189,38
210.000.000	PASSIVO CIRCULANTE			0,00	0,00	18.835.644,65	114.606.189,38
218.000.000	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			0,00	0,00	18.835.644,65	114.606.189,38
218.800.000	VALORES RESTITUIVEIS			0,00	0,00	18.835.644,65	114.606.189,38
218.810.000	VALORES RESTITUIVEIS – CONSOLIDAÇÃO			0,00	0,00	18.835.644,65	114.606.189,38
218.810.100	CONSIGNAÇÕES			0,00	0,00	18.802.994,65	114.220.990,36
218.810.102	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS		1.729.480,52	0,00	0,00	1.729.480,52	17.285.412,47
218.810.102	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS		0,00	0,00	0,00	0,00	607.877,67
218.810.103	ENCARGOS SOCIAIS – OUTRAS ENTIDADES		8.094.525,17	0,00	0,00	8.094.525,17	38.490.198,15
218.810.103	ENCARGOS SOCIAIS – OUTRAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00	3.460.840,43
218.810.110	PENSÃO ALIMENTÍCIA		243.992,46	0,00	0,00	243.992,46	2.520.659,40
218.810.110	PENSÃO ALIMENTÍCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	13.144,74
218.810.113	RETENÇÕES – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASS		0,00	0,00	0,00	0,00	73.415,34
218.810.113	RETENÇÕES – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASS		499.170,28	0,00	0,00	499.170,28	4.401.836,70
218.810.115	RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	500.617,89
218.810.115	RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		7.444.744,83	0,00	0,00	7.444.744,83	35.598.851,87
218.810.116	RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00	3.324.334,86
218.810.199	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		701.806,12	0,00	0,00	701.806,12	6.824.490,17
218.810.199	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		89.275,27	0,00	2.329.828,24	89.275,27	1.038.333,89
218.810.400	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	80.976,78
218.810.401	DEPÓSITOS E CAUÇÕES		32.650,00	0,00	0,00	32.650,00	385.199,02
300.000.000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA			0,00	0,00	32.650,00	385.199,02
350.000.000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		7.803.464,84	0,00	0,00	7.803.464,84	96.409.742,51
351.000.000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.803.464,84	0,00	0,00	7.803.464,84	96.409.742,51

TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO**MOVIMENTO DE RESTOS A PAGAR**TOTAL DE RESTOS A PAGAR

RESUMO DOS PAGAMENTOS

TOTAL GERAL

Resumo das Despesas

Total

Prefeitura do Município de Osasco



Fechamento Mensal

Fechamento do mês de OUTUBRO/2018

Receitas		Despesas	
Saldo em Bancos em 29/12/2017	285.697.284,87	Saldo em Bancos em 31/10/2018	241.163.816,01
Saldo em Tesouraria em 29/12/2017	139.530,79	Saldo em Tesouraria em 31/10/2018	0,00
Total dos saldos		Total dos saldos	241.163.816,01
Arrecadado no mês	193.459.223,12	Despesas Pagas no mês	208.341.782,99
Arrecadado no ano	1.865.365.406,05	Despesas Pagas no ano	1.910.038.405,70
Total	2.151.202.221,71	Total	2.151.202.221,71

Período 31/10/2018 a 31/10/2018

Prefeitura do Município de Osasco



Balancete do Disponível

Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência Conta Corrente	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual
					Débito	Crédito	
0	Caixa			0,00	0,00	0,00	0,00
1	Banco do Brasil			175.474.234,93	4.690.678,94	13.225.812,43	166.939.101,44
1.1.1.1.1.19.00	2005	1	637	73016-5	BB Cta Movimento	8.196.985,10	4.292,37
1.1.1.1.1.19.00	2037	1	637	73005-X	BB - FPM	8.131.418,28	8.131.418,28
1.1.1.1.1.19.00	4031	1	637	73069-6	BB - Fundo Especial	2.567.394,99	2.577.170,22
1.1.1.1.1.19.00	4043	1	637	74316-X	BB SAÚDE - SUS	24.653,10	24.700,55
1.1.1.1.1.19.00	4055	1	637	75706-3	BB HABITAÇÃO - Pro Lotes	2.742,47	2.747,75
1.1.1.1.1.19.00	4089	1	637	283141-4	BB - Lei Kandir / Deson	0,00	109.230,60
1.1.1.1.1.19.00	4131	1	637	73001-7	BB EDUCAÇÃO - RP Repasse	14.862,19	20.244,96
1.1.1.1.1.19.00	4134	1	637	13702-2	BB SAÚDE - Ações Estratégicas	4.957,14	4.961,09
1.1.1.1.1.19.00	4137	1	637	73045-9	BB SAÚDE - RP	4.178,54	4.178,54
1.1.1.1.1.19.00	4148	1	637	73003-3	BB SAÚDE - RP	12.838,55	12.742,48
1.1.1.1.1.19.00	4171	1	637	73040-8	BB - FUMCAD Fdo Mun.Criança Adolec	28.578,53	28.578,53
1.1.1.1.1.19.00	4177	1	637	73013-0	BB SAÚDE - Hosp. Sentinela	7.609,54	7.637,37
1.1.1.1.1.19.00	4180	1	637	73047-5	BB SAÚDE - Renast	411.431,13	413.408,02
1.1.1.1.1.19.00	4182	1	637	26069-X	BB SAÚDE - SISPEN	1.976,89	0,00
1.1.1.1.1.19.00	4184	1	637	73049-1	BB SAÚDE - PSF PROESF	3,74	0,00
1.1.1.1.1.19.00	4190	1	637	35461-9	BB EDUC. - FNDE -Salário Educação	4.335,11	0,00
1.1.1.1.1.19.00	4195	1	637	73051-3	BB - Iluminação Pública	15.279.845,59	15.353.602,71
1.1.1.1.1.19.00	4199	1	637	37801-1	BB - CIDE	19.432.978,37	19.385.102,26
1.1.1.1.1.19.00	4220	1	637	73119-6	BB - Multas de Trânsito	2.299.677,97	2.304.043,38
1.1.1.1.1.19.00	4235	1	637	47.951-9	BB - Juizado Especial	621.671,95	669.176,90
1.1.1.1.1.19.00	4244	1	637	75000-X	BB - Rede Pontos de Cultura	42.981,35	43.049,08
1.1.1.1.1.19.00	4248	1	637	49.294-9	BB SAÚDE - VSUS - MS	687.332,03	693.093,44
1.1.1.1.1.19.00	4250	1	637	49.225-6	BB SDTI - PRIMEIRO EMPREGO	6.462,37	6.486,00
1.1.1.1.1.19.00	4256	1	637	50743-1	BB OBRAS - Parceria AV. Manoel Pimentel	8.880,16	8.897,25
1.1.1.1.1.19.00	4264	1	637	53766-7	BB SAÚDE - VIG-MS	1.345.241,34	1.351.345,34
1.1.1.1.1.19.00	4273	1	637	54609-7	BB EDUCAÇÃO - FEB - FUNDEB	273.189,28	0,00
1.1.1.1.1.19.00	4274	1	637	49203-5	BB OBRAS - FUNASA	4.379.474,22	4.408.091,85
1.1.1.1.1.19.00	4281	1	637	49205-1	BB OBRAS - FUNASA	33.723,91	33.855,07
1.1.1.1.1.19.00	4287	1	637	57.431-7	BB - Auto Parque	338.777,37	339.429,41
1.1.1.1.1.19.00	4289	1	637	56784-1	BB - Simples Nacional	36.762,95	0,00
1.1.1.1.1.19.00	4302	1	637	59515-2	BB SDTI - Bolsa Trabalho cc 59515-2	45.971,51	99.407,68
1.1.1.1.1.19.00	4303	1	637	59534-9	BB SDTI - Operação Trabalho cc	48.234,73	48.305,46
					91.406,11	0,00	91.603,01

Prefeitura do Município de Osasco			Balancete do Disponível				Período 31/10/2018 a 31/10/2018		
Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência Conta Corrente	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual		
					Débito	Crédito			
1.1.1.1.1.19.00	4310	1	637 61753-9	14.527,68	53,13	0,00	14.580,81		
59534-9 BB SDTI - PM Osasco - TD - P - cc 61753-9 - Formação de Profis.Projovem Urbano									
1.1.1.1.1.19.00	4333	1	637 64298-3	8.245.562,35	34.423,60	0,00	8.279.985,95		
BB EDUCAÇÃO - Prog.Nacional Alimentação Escolar PM Osasco - Merenda cc 64298-3									
1.1.1.1.1.19.00	4335	1	637 64968-6	7.118,83	663,81	0,00	7.782,64		
BB SOT - FUNDO DE LIMPEZA URBANA CC 64968-6									
1.1.1.1.1.19.00	4351	1	637 65900-2	128.466,38	514,45	0,00	128.980,83		
BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS AIDS cc 65900-2									
1.1.1.1.1.19.00	4355	1	637 65904-5	118,11	0,16	118,27	0,00		
BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLVGS CC 65904-5									
1.1.1.1.1.19.00	4357	1	637 65906-1	20.162,66	73,73	0,00	20.236,39		
BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV UPA CC 65906-1									
1.1.1.1.1.19.00	4360	1	637 65903-7	266.486,86	974,55	0,00	267.461,41		
BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLGES CC 65903-7									
1.1.1.1.1.19.00	4367	1	637 59049-5	978.226,44	1.862,14	0,00	980.088,58		
BB SMA - PMO Fundo M. Meio Ambiente cc 59049-5									
1.1.1.1.1.19.00	4415	1	637 72988-4	239.165,08	1.163,57	0,00	240.328,65		
BB EDUCAÇÃO - ABONO FUNDEF/2004 REJEITADOS CC 72.988-4									
1.1.1.1.1.19.00	4420	1	637 75104-9	94.394,62	342,46	0,00	94.737,08		
BB EDUCAÇÃO - ABONO FUNDEF/2003 REJEITADOS CC 75.104-9									
1.1.1.1.1.19.00	4432	1	637 130366-X	55.678,52	203,62	0,00	55.882,14		
BB SAPS - FAMS CC 130.366-X									
1.1.1.1.1.19.00	4433	1	637 130459-3	156.476,10	615,85	0,00	157.091,95		
BB - SICA - PROCON CC 130.459-3									
1.1.1.1.1.19.00	4437	1	637 180498-7	35.129,35	67,61	0,00	35.196,96		
BB - SH - URB .AL. AE JD. VELOSO CC 180.498-7									
1.1.1.1.1.19.00	4441	1	637 130524-7	81.868,91	299,39	0,00	82.168,30		
BB SAUDE - SISPEN CC 130.524-7									
1.1.1.1.1.19.00	4451	1	637 130692-8	57.205,43	110,11	0,00	57.315,54		
BB SAJ - PMO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FORUM CC 130.692-8									
1.1.1.1.1.19.00	4455	1	637 73046-7	712.815,32	1.629,08	0,00	714.444,40		
BB SC - PFM APOIO A CULTURA - FUMAC - C/C 73.046-7									
1.1.1.1.1.19.00	4456	1	637 81.998-0	290.533,49	1.436,98	0,00	291.970,47		
BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTERIO 1998 - CC 81.998-0									
1.1.1.1.1.19.00	4457	1	637 81.999-9	337.418,60	1.663,64	0,00	339.082,24		
BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTERIO 1999 - CC 81.999-9									
1.1.1.1.1.19.00	4458	1	637 222.000-8	280.072,73	1.357,31	0,00	281.430,04		
BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTERIO 2000 - CC 222.000-8									
1.1.1.1.1.19.00	4459	1	637 222.001-6	12.576,77	24,21	0,00	12.600,98		
BB EDUCAÇÃO - FUNDEF									
FTES184B002 - ADF - Sistema de Gestão Financeira, Orçamentária e Contá									
Usuário: pregiane									
				Página: 2	Data de Emissão: 14/11/18 11:50				

Prefeitura do Município de Osasco

Período 31/10/2018 a 31/10/2018

Balancete do Disponível

Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência Conta Corrente	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual
					Débito	Crédito	
1.1.1.1.1.19.00	4460	1	637 222.002-4				
			MAGISTÉRIO 2001 - CC 222.001-6				
1.1.1.1.1.19.00	4464	1	637 71402-X	1.646,45	3,16	0,00	1.649,61
			BB EDUCAÇÃO - FUNDEF				
1.1.1.1.1.19.00	4465	1	637 54678-X	47.580,57	236,78	0,00	47.817,35
			MAGISTÉRIO 2002 - CC 222.002-4				
1.1.1.1.1.19.00	4466	1	637 77780-3	143.196,29	270,14	0,00	143.466,43
			BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS-BLINV CC 71.402-X				
1.1.1.1.1.19.00	4467	1	637 77283-6	259.293,55	435,41	259.728,96	0,00
			BB - GP - DOAÇÕES DIVERSAS CC 54.678-X				
1.1.1.1.1.19.00	4471	1	637 77821-4	10.655,70	38,97	0,00	10.694,67
			BB SAÚDE - FMS - FDO TUBERCULOSE CC 77.283-6				
1.1.1.1.1.19.00	4474	1	637 77827-3	463.687,36	892,44	0,00	464.579,80
			BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS BLINV CC 77.821-4				
1.1.1.1.1.19.00	4475	1	637 77828-1	40.588,17	78,12	0,00	40.666,29
			BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS BLINV CC 77.827-3				
1.1.1.1.1.19.00	4477	1	637 76603-8	32.406,53	62,37	0,00	32.468,90
			BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS BLINV CC 77.828-1				
1.1.1.1.1.19.00	4478	1	637 77782-X	308,26	357,25	665,51	0,00
			BB SDTI - FUMDIP-FDO MUN.DESENV E INCLUSÃO PRODUTIVA CC 76.603-8				
1.1.1.1.1.19.00	4495	1	637 78388-9	9.365,45	7,48	9.372,93	0,00
			BLATB CC 77.782-X				
1.1.1.1.1.19.00	4496	1	637 77783-8	249.187,37	911,28	0,00	250.098,65
			BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV UPAS CC 78.388-9				
1.1.1.1.1.19.00	4497	1	637 79122-9	563.504,12	833,40	564.337,52	0,00
			BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLGES CC 77.783-8				
1.1.1.1.1.19.00	4501	1	637 79213-6	931.746,86	0,00	0,00	931.746,86
			BB SDTI - CONVÊNIO MTE/SENAES Nº 762267/2011 CC 79.122-9				
1.1.1.1.1.19.00	4502	1	637 073044-0	164.671,07	316,94	0,00	164.988,01
			BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.213-6				
1.1.1.1.1.19.00	4504	1	637 79279-9	1.685.619,97	7.757,76	0,00	1.693.377,73
			BB - SF - CAUÇÕES CC 73.044-0				
1.1.1.1.1.19.00	4505	1	637 79280-2	29.330,95	56,46	0,00	29.387,41
			BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.280-2				
1.1.1.1.1.19.00	4506	1	637 79281-0	23.503,07	45,23	0,00	23.548,30
			BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.281-0				
1.1.1.1.1.19.00	4507	1	637 79282-9	23.503,07	45,23	0,00	23.548,30
			BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.282-9				
1.1.1.1.1.19.00	4508	1	637 79283-7	29.337,87	56,47	0,00	29.394,34
			BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.283-7				

Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência	Conta Corrente	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
1.1.1.1.1.19.00	4509	1	637	79286-1	BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.286-1	29.378,83	0,00	29.435,38
1.1.1.1.1.19.00	4510	1	637	79287-X	BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.287-X	29.378,83	0,00	29.435,38
1.1.1.1.1.19.00	4511	1	637	79112-1	BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	37.297,82	2.634.987,66	35.155,70
1.1.1.1.1.19.00	4519	1	637	79285-3	BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.285-3	23.280,02	0,00	23.324,83
1.1.1.1.1.19.00	4520	1	637	79284-5	BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.284-5	23.251,33	0,00	23.296,08
1.1.1.1.1.19.00	4521	1	637	79115-6	BB SAÚDE - FMS-OSASCO-DOSE CERTA - CONV. GOV. EST. CC 79.115-6	3.072.094,00	0,00	3.083.328,68
1.1.1.1.1.19.00	4522	1	637	78556-3	BB - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CC 78.556-3	536,10	0,00	2.630,88
1.1.1.1.1.19.00	4535	1	637	79.802-9	BB SA - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES CC 79.802-9	3.583.177,44	0,00	3.590.742,22
1.1.1.1.1.19.00	4541	1	637	81366-4	BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MANUT CC 81.366-4 - BRASIL CARINHOSO	617.560,85	0,00	620.363,02
1.1.1.1.1.19.00	4543	1	637	81.679-5	BB SAÚDE - FMS - OSASCO FNS BLINV CC 81.679-5	28.372,01	0,00	28.426,62
1.1.1.1.1.19.00	4544	1	637	81.680-9	BB SAÚDE - FMS - OSASCO FNS BLINV CC 81.680-9	28.372,01	0,00	28.426,62
1.1.1.1.1.19.00	4545	1	637	81.681-7	BB SAÚDE - FMS - OSASCO FNS BLINV CC 81.681-7	28.372,01	0,00	28.426,62
1.1.1.1.1.19.00	4546	1	637	81.682-5	BB SAÚDE - FMS - OSASCO FNS BLINV CC 81.682-5	28.372,01	0,00	28.426,62
1.1.1.1.1.19.00	4548	1	637	58.977-2	BB EDUCAÇÃO - PMO SALDO FUNDEB 2012 C/C 58.977-2	4.889,46	0,00	4.898,87
1.1.1.1.1.19.00	4549	1	637	81753-8	BB - SDTI - CONVÊNIO PLURIANUAL - MTE/SPPE/CODEFAT N. 006/2012 - CC 81.753-8	155.221,22	0,00	155.226,51
1.1.1.1.1.19.00	4561	1	637	130118-7	BB SAÚDE - PMO - ASSIST. OBSTETR. DA MAT - CC 130.118-7	4.274,48	0,00	4.282,71
1.1.1.1.1.19.00	4565	1	637	77832-X	BB SAÚDE - FMS BLINV C/C 77.832-X	398.572,49	0,00	400.381,00
1.1.1.1.1.19.00	4570	1	637	88.357-3	BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC I - CC 88.357-3	976.209,57	0,00	978.373,75
1.1.1.1.1.19.00	4571	1	637	88.549-5	BB - SSO - PMO - CRECHE CEMEI S. PEDRO CC 88.549-5	114.054,62	0,00	114.054,62
1.1.1.1.1.19.00	4572	1	637	79113-X	BB - SAÚDE - GLICEMIA - CONV. GOV	1.599.949,74	0,00	1.604.903,13

Prefeitura do Município de Osasco

Período 31/10/2018 a 31/10/2018

Balancete do Disponível

Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência Conta Corrente	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual
					Débito	Crédito	
1.1.1.1.1.19.00	4573	1	637 88774-9	91.885,76	194,67	0,00	92.080,43
1.1.1.1.1.19.00	4576	1	637 88428-6	18.071.780,17	105.166,15	0,00	18.176.946,32
1.1.1.1.1.19.00	4577	1	637 88827-3	4.757,47	9,16	0,00	4.766,63
1.1.1.1.1.19.00	4579	1	637 88388-3	391.034,18	752,60	0,00	391.786,78
1.1.1.1.1.19.00	4580	1	637 88430-8	274.631,79	1.098,23	0,00	275.730,02
1.1.1.1.1.19.00	4581	1	637 88478-2	860.968,79	4.054,01	0,00	865.022,80
1.1.1.1.1.19.00	4582	1	637 88502-9	160.874,24	1.544,10	0,00	162.418,34
1.1.1.1.1.19.00	4585	1	637 88438-3	125,82	0,24	0,00	126,06
1.1.1.1.1.19.00	4586	1	637 87998-3	4.129,99	7,95	0,00	4.137,94
1.1.1.1.1.19.00	4587	1	637 88881-8	1.529.776,28	33.204,11	111,35	1.562.869,04
1.1.1.1.1.19.00	4589	1	637 87993-2	5.370.608,32	23.340,52	0,00	5.393.948,84
1.1.1.1.1.19.00	4610	1	637 90910-6	1.910.893,86	8.670,64	0,00	1.919.564,50
1.1.1.1.1.19.00	4611	1	637 87653-4	42.950,98	82,67	0,00	43.033,65
1.1.1.1.1.19.00	4617	1	637 79114-8	10.298,78	19,85	0,00	10.318,63
1.1.1.1.1.19.00	4624	1	637 91217-4	288.246,25	1.307,91	0,00	289.554,16
1.1.1.1.1.19.00	4625	1	637 91219-0	36.064,25	19,40	29.425,63	6.658,02
1.1.1.1.1.19.00	4626	1	637 88882-6	1.645.902,68	5.856,76	101,20	1.651.658,24
1.1.1.1.1.19.00	4641	1	637 90095-8	370.888,11	713,84	0,00	371.601,95
1.1.1.1.1.19.00	4647	1	637 92.614-0	0,00	2.685,32	1.793,26	892,06

Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência Conta Corrente	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual
					Débito	Crédito	
1.1.1.1.1.1.19.00	4649	1	637	92612-4	2.015 C/C 92.614-0		
1.1.1.1.1.1.19.00	4650	1	637	92434-2	BB - SF - PMO TJ LC151 - 70 TESOURO - C/C 92.612-4	2.024,45	1.477.323,13
1.1.1.1.1.1.19.00	4653	1	637	92.613-2	BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - C/C 92.434-2	461,52	239.793,79
1.1.1.1.1.1.19.00	4654	1	637	77.825-7	BB - SF - PMO TJ LC151 - 30 RESERVA - C/C 92.613-2	111.924,75	28.911.679,11
1.1.1.1.1.1.19.00	4656	1	637	92.512-8	BB - SAÚDE - FMS OSASCO - FNS BLINV - C/C 77.825-7	1.856,67	507.700,51
1.1.1.1.1.1.19.00	4657	1	637	92.712-0	BB - SF - PMAT 2 - PROG.DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTARIA - C/C 92.512-8	3,63	1.884,22
1.1.1.1.1.1.19.00	4658	1	637	92.708-2	BB - SDTI - OSASCOBL GBF FNAS - C/C 92.712-0	824,19	526.229,09
1.1.1.1.1.1.19.00	4659	1	637	92.709-0	BB - SAS - ACESSUAS TRAB - C/C 92.708-2	1.727,55	897.586,54
1.1.1.1.1.1.19.00	4660	1	637	92.710-4	BB - SAS - CNEAS - C/C 92.709-0	0,29	150,27
1.1.1.1.1.1.19.00	4661	1	637	92.711-2	BB - SAS - BCP - ESCOLA - C/C 92.710-4	47,44	24.648,95
1.1.1.1.1.1.19.00	4662	1	637	92.713-9	BB - SAS - AEPETI - C/C 92.711-2	419,58	218.001,12
1.1.1.1.1.1.19.00	4663	1	637	92.715-5	BB - SAS - SUAS - FNAS - C/C 92.713-9	380,68	194.740,80
1.1.1.1.1.1.19.00	4664	1	637	92.716-3	BB - SAS - PSEM - FNAS - C/C 92.715-5	0,00	1.002,00
1.1.1.1.1.1.19.00	4665	1	637	92.799-6	BB - SAS - PSB - FNAS - C/C 92.716-3	1.915,69	942.329,60
1.1.1.1.1.1.19.00	4666	1	637	92.800-3	BB - SAS - PSB - C/C 92.799-6	1.086,48	556.825,00
1.1.1.1.1.1.19.00	4667	1	637	92.801-1	BB - SAS - PSE - C/C 92.800-3	209,44	106.425,91
1.1.1.1.1.1.19.00	4673	1	637	89.718-3	BB - SAS - LA - C/C 92.801-1	739,11	397.535,18
1.1.1.1.1.1.19.00	4676	1	637	93.096-2	BB - SAÚDE - PMO AQ. EQ. HOSP. ANT. GÍGLIO C/C 89.718-3	1.549,12	804.880,92
1.1.1.1.1.1.19.00	4678	1	637	93.080-6	BB - GP - FEBOM - FDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS-C/C 93.096-2	1,69	1.734,40
1.1.1.1.1.1.19.00	4682	1	637	92814-3	BB - SAÚDE - CONVÊNIO CDQ C/C 93.080-6	611,22	167.138,10
1.1.1.1.1.1.19.00	4683	1	637	93053-9	BB - HABIT. - PMO CONV. DAEE BOLSA ALUGUEL C/C 92.814-3	4.648,16	922.635,25
1.1.1.1.1.1.19.00					BB - SAÚDE - FMS-OSASCO-CONVENIENTE - C/C 93.053-9	2.197,12	441.512,25

Prefeitura do Município de Osasco

Período 31/10/2018 a 31/10/2018

Balancete do Disponível

Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência Conta Corrente	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual
					Débito	Crédito	
1.1.1.1.1.19.00	4684	1	637 93102-0	399.664,54	1.988,87	0,00	401.653,41
			BB - SAÚDE - FMS-OSASCO-CONVENIENTE - C/C 93.102-0				
1.1.1.1.1.19.00	4685	1	637 93377-5	441.414,55	2.196,63	0,00	443.611,18
			BB - SAÚDE - FMS-OSASCO-CONVENIENTE - C/C 93.377-5				
1.1.1.1.1.19.00	4686	1	637 93720-7	1.618.167,87	9.354,65	0,00	1.627.522,52
			BB - EDUCAÇÃO - SLD RESIDUAL FUNDEB 2016 - C/C 93.270-7				
1.1.1.1.1.19.00	4697	1	637 95.258-3	2.278,62	4,38	0,00	2.283,00
			BB - GP - CAMP CORAÇÃO SOLIDÁRIO - C/C 95.258-3 - FDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
1.1.1.1.1.19.00	4698	1	637 95.147-1	281,11	0,54	0,00	281,65
			BB - GP - CONV. POLO REGIONAL PADARIA ARTESANAL C/C 95.147-1				
1.1.1.1.1.19.00	4701	1	637 95.304-0	358,53	0,69	0,00	359,22
			BB - GP - ESCOLA BELEZA MAQUIAGEM C/C 95.304-0				
1.1.1.1.1.19.00	4702	1	637 95.305-9	873,10	0,00	0,00	873,10
			BB - GP - ESCOLA BELEZA ASSISTENTE CABELEREIRO C/C 95.305-9				
1.1.1.1.1.19.00	4703	1	637 95.967-7	2.940.824,77	14.634,56	0,00	2.955.459,33
			BB EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2017 - C/C 95.967-7				
1.1.1.1.1.19.00	4705	1	637 96.039-X	419.351,59	807,11	0,00	420.158,70
			BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR C/C 96039-X				
1.1.1.1.1.19.00	4709	1	637 96364-X	2.085.637,96	4.264,44	0,00	2.089.902,40
			SAS - OSASCOBL MAC FNAS - C/C 96364-X				
1.1.1.1.1.19.00	4715	1	637 97066-2	410.715,18	790,49	0,00	411.505,67
			BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MP 815 - C/C 97066-2				
1.1.1.1.1.19.00	4716	1	637 96845-5	200.459,74	0,00	0,00	200.459,74
			BB - SAS - OSASCOSIGTV BLMAC3 - C/C 96845-5				
1.1.1.1.1.19.00	4719	1	637 94926-4	12.112,16	0,00	0,00	12.112,16
			BB - SETRAN - REMOÇÃO GUARDA VEICULO - C/C 94.926-7				
1.1.1.1.1.19.00	4721	1	637 97265-7	6.615.979,65	96.874,83	0,00	6.712.854,48
			BB EDUCAÇÃO - FUNDEB - FDO MANUT. DÉS. EDUC. MUNICIPIOS -C/C 97265-7				
33	Santander / Banespa			1.002.208,72	55.721,69	5.852,50	1.052.077,91
1.1.1.1.1.19.00	2017 33	768	45-000001-1	330.020,44	55.721,69	5.852,50	379.889,63
1.1.1.1.1.19.00	4082 33	768	45-000074-6	672.188,28	0,00	0,00	672.188,28
104	Caixa Econômica Federal			71.530.856,93	8.750.826,48	7.657.517,93	72.624.165,48
1.1.1.1.1.19.00	4034 104	326	006-00647024-8	785,80	0,00	0,00	785,80
			CEF - Ministério das Cidades Convênio 0237250-34				
1.1.1.1.1.19.00	4169 104	326	006-00020015-0	5.605,00	5,80	0,00	5.610,80
1.1.1.1.1.19.00	4202 104	326	CEF SAÚDE - Comprev	0,05	0,00	0,00	0,00
			CEF - Programa Morar Melhor				

Prefeitura do Município de Osasco			Balancete do Disponível				Período 31/10/2018 a 31/10/2018	
Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência Conta Corrente	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual	
					Débito	Crédito		
1.1.1.1.1.19.00	4266	104	006-00647005-1 006-6-1	8.211.436,58	8.278,68	0,00	8.219.715,26	0,05
1.1.1.1.1.19.00	4305	104	006647034-5	0,02	0,00	0,00	0,02	
1.1.1.1.1.19.00	4306	104	006647017-5	1.995.917,52	0,00	0,00	1.995.917,52	
1.1.1.1.1.19.00	4308	104	006647018-3	3.491.891,92	0,00	0,00	3.491.891,92	
1.1.1.1.1.19.00	4309	104	006647019-1	1.070.016,87	0,00	0,00	1.070.016,87	
1.1.1.1.1.19.00	4379	104	006-00000016-9	10.895,67	11,28	0,00	10.906,95	
1.1.1.1.1.19.00	4418	104	006.647057-4	582.662,75	0,00	0,00	582.662,75	
1.1.1.1.1.19.00	4419	104	006647056-6	652.649,94	0,00	0,00	652.649,94	
1.1.1.1.1.19.00	4454	104	006-00647067-1	737.427,26	0,00	0,00	737.427,26	
1.1.1.1.1.19.00	4562	104	006.21-5	8.165.767,40	41.795,94	0,00	8.207.563,34	
1.1.1.1.1.19.00	4563	104	006.22-3	4.345.786,89	22.247,48	0,00	4.368.034,37	
1.1.1.1.1.19.00	4566	104	006.00647083-3	496.021,54	81.182,00	81.182,00	496.021,54	
1.1.1.1.1.19.00	4567	104	006.25-8	143.944,65	736,77	0,00	144.681,42	
1.1.1.1.1.19.00	4568	104	006.26-6	4.213.096,68	21.564,46	0,00	4.234.661,14	
1.1.1.1.1.19.00	4569	104	006.27-4	3.951.258,11	20.224,25	0,00	3.971.482,36	
1.1.1.1.1.19.00	4574	104	006.00647097-3	127.879,47	0,00	0,00	127.879,47	
1.1.1.1.1.19.00	4583	104	006.00647084-1	1.036.707,21	0,00	0,00	1.036.707,21	
FTES184B002 - ADF - Sistema de Gestão Financeira, Orçamentária e Contá								
Usuário: pregiane								
				Página: 8		Data de Emissão: 14/11/18 11:50		

Prefeitura do Município de Osasco

Balancete do Disponível

Período 31/10/2018 a 31/10/2018



Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência Conta Corrente	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual
					Débito	Crédito	
1.1.1.1.1.19.00	4590	104	326	2.367.983,07	2.471,31	0,00	2.370.454,38
1.1.1.1.1.19.00	4597	104	326	3.771,55	0,00	0,00	3.771,55
1.1.1.1.1.19.00	4612	104	326	0,02	0,00	0,00	0,02
1.1.1.1.1.19.00	4613	104	326	254.390,65	263,30	0,00	254.653,95
1.1.1.1.1.19.00	4615	104	326	39.894,11	29,42	0,00	39.923,53
1.1.1.1.1.19.00	4618	104	326	60,50	0,00	0,00	60,50
1.1.1.1.1.19.00	4620	104	326	1.779,00	0,00	0,00	1.779,00
1.1.1.1.1.19.00	4622	104	326	55.800,07	148,41	0,00	55.948,48
1.1.1.1.1.19.00	4623	104	326	207.704,46	378,22	0,00	208.082,68
1.1.1.1.1.19.00	4628	104	326	131.517,75	0,00	0,00	131.517,75
1.1.1.1.1.19.00	4633	104	326	686,49	0,71	0,00	687,20
1.1.1.1.1.19.00	4634	104	326	374,72	0,39	0,00	375,11
1.1.1.1.1.19.00	4635	104	326	415,36	0,43	0,00	415,79
1.1.1.1.1.19.00	4638	104	326	434.112,94	4,16	0,00	434.117,10
1.1.1.1.1.19.00	4639	104	326	184.891,60	0,00	0,00	184.891,60

Prefeitura do Município de Osasco

Período 31/10/2018 a 31/10/2018

Balancete do Disponível

Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência Conta Corrente	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual
					Débito	Crédito	
1.1.1.1.1.19.00	4643	104	326 006.00020020-6	520.400,46	20.926,63	1.724,40	539.602,69
			CEF - SETRAN - PM OSASCO - Multas de Trânsito C/C 006.00020020-6				
1.1.1.1.1.19.00	4644	104	326 006.00000079-7	264,56	0,27	0,00	264,83
			CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMENGUINHO - C/C 006.00000079-7				
1.1.1.1.1.19.00	4645	104	326 006.00000080-0	470,19	0,48	0,00	470,67
			CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMENGUINHO - C/C 006.00000080-0				
1.1.1.1.1.19.00	4646	104	326 006.00000070-3	6.884,36	7,11	0,00	6.891,47
			CEF - SAPS - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI C/C 006.00000070-3				
1.1.1.1.1.19.00	4648	104	326 006.00624008-0	631.693,08	653,81	0,00	632.346,89
			CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE C/C 006-00624008-0				
1.1.1.1.1.19.00	4651	104	326 006.00624006-4	708.077,46	732,86	0,00	708.810,32
			CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006.00624006-4				
1.1.1.1.1.19.00	4652	104	326 006.00624007-2	313.162,88	324,13	0,00	313.487,01
			CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006.00624007-2				
1.1.1.1.1.19.00	4677	104	326 006-00624009-9	550.679,21	569,96	0,00	551.249,17
			CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006-00624009-9				
1.1.1.1.1.19.00	4680	104	326 006-00624010-2	403.221,79	417,34	0,00	403.639,13
			CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006-00624010-2				
1.1.1.1.1.19.00	4681	104	326 006-00624011-0	63.268,85	65,49	0,00	63.334,34
			CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006-00624011-0				
1.1.1.1.1.19.00	4687	104	326 006.71002-6	735.745,09	761,50	0,00	736.506,59
			CEF - HABIT. - PM OSASCO - C/C 006.71002-6				
1.1.1.1.1.19.00	4688	104	326 006.00647114-7	731.009,20	1.766,73	0,00	732.775,93
			CEF - SOT - RECAPEAMENTO CT.DE REPASSE Nº 828759/2016-MCIDADES - C/C 006.00647114-7				
1.1.1.1.1.19.00	4689	104	326 006.00647115-5	498.761,37	557,34	0,00	499.318,71
			CEF - SOT - RECAPEAMENTO CT.DE REPASSE Nº 828811/2016-MCIDADES - C/C 006.00647115-5				
1.1.1.1.1.19.00	4690	104	326 006.00647117-1	61.942,23	0,09	0,00	61.942,32
			CEF - SOT - RECAPEAMENTO CT.DE REPASSE Nº 834721/2016-MCIDADES - C/C 006.00647117-1				
1.1.1.1.1.19.00	4691	104	326 006.00647118-0	187.953,46	175,09	0,00	188.128,55
			CEF - SOT - RECAPEAMENTO CT.DE REPASSE Nº 834519/2016-MCIDADES - C/C 006.00647118-0				

Prefeitura do Município de Osasco

Período 31/10/2018 a 31/10/2018

Balancete do Disponível

Plano de Contas	SIMT Banco	Agente Financeiro	Agência Conta Corrente	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual
					Débito	Crédito	
1.1.1.1.1.19.00	4695	104	326 006.00624012-9	817.656,01	846,29	0,00	818.502,30
			CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006.624012-9				
1.1.1.1.1.19.00	4696	104	326 006.0000085-1	931,37	0,97	0,00	932,34
			CEF - HABIT. - EMPREENDIMENTO VILA ESPANHA - C/C 006.0000085-1				
1.1.1.1.1.19.00	4700	104	326 006.647119-8	241.291,08	177,75	0,00	241.468,83
			CEF - SEREL - MUNICÍPIO DE OSASCO-SINCONV 838141/2016 - MINISTÉRIO DO ESPORTE - C/C 006-647119-8				
1.1.1.1.1.19.00	4704	104	326 006.624015-3	6.588.881,84	1.168.857,55	6.674.879,74	1.082.859,65
			CEF - SAÚDE - SP353440 FMS CT SUSCUSTEIOSUS - C/C 006.624015-3				
1.1.1.1.1.19.00	4706	104	326 006.00071003-4	2.587,70	0,00	0,00	2.587,70
			CEF - SDTI - Conv. 844096/2017 - C/C 006.00071003-4(Agricultura Urbana)				
1.1.1.1.1.19.00	4707	104	326 006.624016-1	771.863,03	798,89	0,00	772.661,92
			CEF - SAÚDE - SP 353440 FMS INVSUSINVESTSUS - C/C 006.624016-1				
1.1.1.1.1.19.00	4708	104	326 006.00624004-8	7.188.744,10	229,25	0,00	7.188.973,35
			CEF - SAÚDE - FNSBLVGS - C/C 006.00624004-8				
1.1.1.1.1.19.00	4710	104	326 006.00624015-3	5.550.350,37	6.680.913,59	47.609,22	12.183.654,74
			CEF - SAÚDE - SP353440 FMS CT SUSCUSTEIOSUS - C/C 006.00624015-3				
1.1.1.1.1.19.00	4711	104	326 006.00071005-0	2.582,72	0,00	0,00	2.582,72
			CEF - SEREL - CONVÊNIO 861596/2017(PELC) - C/C 006.00071005-0				
1.1.1.1.1.19.00	4712	104	326 006.00624013-7	14.465,26	14,96	0,00	14.480,22
			CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE C/C 006-00624013-7				
1.1.1.1.1.19.00	4713	104	326 006.00624000-5	4.192,34	0,14	0,00	4.192,48
			CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSBLAFB C/C 006.00624000-5				
1.1.1.1.1.19.00	4714	104	326 006.00624003-0	1.031.427,10	259,95	357,25	1.031.329,80
			CEF - SAÚDE - FNSBLMAC - C/C 006.00624003-0				
1.1.1.1.1.19.00	4718	104	326 006.00624005-6	431.952,05	14,17	431.965,17	1,05
			CEF - SAÚDE - FNSFARPOP - C/C 006.00624005-6				
1.1.1.1.1.19.00	4720	104	326 006.00020012-5	544.257,84	670.181,11	419.800,15	794.638,80
			CEF - Cta Movimento				
1.1.1.1.1.19.00	4722	104	326 006.647116-3	3.006,31	2.230,02	0,00	5.236,33
			CEF - SEREL - SINCONV 831660/2016 - MINISTÉRIO DO ESPORTE - C/C 006.647116-3				
151	Nossa Caixa Nosso Banco			0,00	0,00	0,00	0,00
237	Bradesco			148.143,88	114.510,14	165.347,88	97.306,14
1.1.1.1.1.19.00	2006	237	127 006154-9	100.258,62	109.718,38	164.172,59	45.804,41
1.1.1.1.1.19.00	4267	237	127 6155-7	0,01	0,00	0,00	0,01
			BRADESCO Cta Movimento				
			BRADESCO Arrecadação				

Plano de Contas	SMT Banco	Agente Financeiro	Agência Conta Corrente	Saldo Anterior	Movimento a ...		Saldo Atual
					Débito	Crédito	
1.1.1.1.1.19.00	4323	237	127 0509609-P	23.644,96	0,00	0,00	23.644,96
1.1.1.1.1.19.00	4503	237	127 06153-0	24.240,29	4.791,76	1.175,29	27.856,76
341	Banco Itaú			220.151,09	317.535,40	131.075,87	406.610,62
1.1.1.1.1.19.00	2021	341	1 6204-1	220.151,09	317.535,40	131.075,87	406.610,62
353	Banco Santander			0,00	0,00	0,00	0,00
356	Banco ABN AMRO Real S.A.			44.726,42	13.537.917,73	13.538.089,73	44.554,42
1.1.1.1.1.19.00	2026	356	547 101500-1	0,00	13.537.917,73	13.537.917,73	0,00
1.1.1.1.1.19.00	4428	356	3547 13000429-2	44.726,42	0,00	172,00	44.554,42
399	HSBC			0,00	0,00	0,00	0,00
409	Unibanco			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL				248.420.321,97	27.467.190,38	34.723.696,34	241.163.816,01

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO**PROCESSOS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM DEFERIMENTO PARA INSCRIÇÃO INICIAL, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇOS E ATIVIDADES.**
PROCESSO INTERESSADO

14640/2005 GROWTH INFORMATICA LTDA
24332/2009 SONIA SLAVEK CARLOS
12718/2010 CASA DE CARNES GOOD NELORI LTDA ME
49579/2011 OCALIZA RENT A CAR S/A
49870/2011 DUEVILLE HOLDINGS S.A.
49869/2011 LECCE HOLDINGS S.A
49884/2011 VIAREGGIO HOLDINGS LTDA
49872/2011 TREVIGLIO HOLDINGS LTDA
49876/2011 SHOPFACIL SOLUÇÕES EM COMERCIO ELETRÔNICO S.A.
49742/2011 DORETTO & BONATTO ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LT ME
08056/2012 ELVAS HOLDINS LTDA
08059/2012 MANIBU HOLDINGS LTDA
08053/2012 CARSON HOLDINGS LTDA
08051/2012 BARINAS HOLDINGS S.A.
08046/2012 APORE HOLDINGS S.A
08045/2012 ARANAU HOLDINGS S.A.
08065/2012 TAIBA HOLDINGS LTDA
09961/2012 DUBAI DC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
08066/2012 AMAPARI HOLDINGS S.A
07369/2012 ELO HOLDING FINANCEIRA S.A
16490/2012 RM RADIADORES COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
08061/2012 TANDIL HOLDINGS LTDA
08064/2012 VARESE HOLDINGS LTDA
29218/2013 FC GAMES ELETRONICOS ASSISTENCIA LTDA – ME
28010/2013 THEODORO EXTINTORES LTDA – ME
29360/2013 CREDMAX SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO COBRANCA, CADASTRO E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
28315/2013 BANCO BRADESCO AS
19175/2013 CLAUDIO MONTAGNOLA & CIA LTDA ME
27662/2013 MONTENAPOLEONE RESIDENCIAL CLUBE
21688/2013 AQUILON TELECOMUNICAÇÕES LTDA
14224/2013 LUZIELE MARIA DE LIMA 33054327809
02190/2013 JAGUARIBE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME
03287/2013 MARIA ALICE DA SILVA CONTABILIDADE – ME
04940/2013 ALTERNATIVA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
25622/2013 INDUSTRIA PAULISTA DE ESTOFADOS LTDA
09976/2013 OSVALDO SIMON BRAIANI 11667664972
25704/2013 GABINO SOUZA RODRIGUES BUTIQUE DO CELULAR LTDA – ME
00712/2013 ARI VALIM GONÇALVES OSASCO –ME
18776/2013 Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A.
28839/2013 KETHYURY LIMA RIBEIRO 38700941840
04057/2013 GBT COMERCIO VAREJISTA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
04349/2013 SIDNEY PACHECO SERVICOS MEDICOS LTDA
06856/2013 REIGIANE OLIVEIRA DOS ANJOS 34572282803
18434/2013 CONSTRUIR ANDAIMES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
26635/2013 PX CONTROL MONITORAMENTO E RASTREAMENTO EIRELI – ME
23738/2014 SANTEC COM. DE MAT. ELETRICOS MONT.E MANUT.DE EQUIP.LTDA - EPP
04966/2014 ROSA SFACIOTTI 03728730815
06020/2014 RCV BRASIL - MARKETING E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP
03931/2014 WINNERS INFORMATION TECHNOLOGY LTDA - ME
05465/2014 COMERCIO DE PEDRAS PRESTES MAIA LTDA – ME
04181/2014 LABIPEL COMÉRCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS LTDA-ME
02597/2014 THE REAL FAMILY LTDA ME
05432/2014 EA2 TEC SERVIÇOS LTDA - EPP
02284/2014 GABINO SOUZA RODRIGUES BUTIQUE DO CELULAR LTDA - ME
04078/2014 UNIVEL AUTOMOTIVE LTDA
04280/2014 ADENILDO OLIVEIRA NASCIMENTO – ME

03648/2014 QUALY PISO COMERCIO EIRELI ME
03546/2014 NF MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA ME
23901/2014 CLAUDIA DA CUNHA BEZERRA 23036410805
25309/2014 THIAGO ANDRÉ FELIX - ME
26387/2014 BRUNA OLIVEIRA DA SILVA 36241153838
03553/2014 GIRASSOL COSMETICOS LTDA ME
01559/2014 KEITY FARAKASSIS MACHADO MARKETING-ME
04043/2014 EDINFOR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
03962/2014 CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SCIENTIFIC HAPKIDO SYSTEM
05144/2014 ARQUI MOVÉIS COMERCIAL E CONSTRUTORA - LTDA
04002/2014 LIGA DE KARATE DE OSASCO
01808/2014 KOB EXPRESS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE LTDA - ME
03978/2014 R.A COELHO RECREATIVOS ME
05499/2014 FRANCISCO ANTONIO DE LACERDA ROUPAS E BAZAR - ME
05349/2014 LOTERICA HELENA MARIA LTDA
02439/2014 GISLENE ALVES DE ANDRADE PEREIRA 11371151814
03999/2014 JULIANO BRUNO DOS SANTOS 36796320883
02374/2014 E L K INSTALACOES ELETRICA LTDA - ME
06061/2014 BRUNO VALDEVINO NICOLA 38847377838
03889/2014 ELIZANGELA MARINALVA DE BRITO 41566057876
04601/2014 ANDRE MANAGEMENT SPORTS LTDA - ME
05675/2014 CLIMB ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA
06339/2014 BUSQUETE TECNOLOGIA LTDA - EPP
25514/2014 DANIEL HENRIQUE DA SILVA LEMOS TRINDADE SIMÕES 38564773813
25459/2014 JANETE APARECIDA BENEDETTI CASTOR 05287578814
01350/2014 MOAB TRINDADE DA SILVA - ME
03530/2014 TIAGO DE MIRANDA CHRISTINA - ME
25335/2014 WALDIR APARECIDO TEODORO 04484254832
05966/2014 ELIZABETH BARRETO DE MELO 00112118810
05940/2014 DEISE KALIANE DE OLIVEIRA COSTA 31838938869
05468/2014 GENILSON PACHECO TELES ME
05923/2014 LEOZO MUKAI 03605620868
05928/2014 RAIMUNDA RODRIGUES PINHEIRO DOS SANTOS 01132693829
23215/2014 ARISTOTELES RODRIGUES DA SILVA 26625175811
23316/2014 IVAN LEONARDO PISSINATI APOIO ADMINISTRATIVO - ME
23273/2014 CREUSA DA SILVA SPICA 50721488820
05945/2014 LOREDANI REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
23403/2014 VSG REFORMAS E MANUTENÇÕES LTDA
06657/2014 CARMEN CRISTIANNE OLIVEIRA DE SIQUEIRA -ME
06650/2014 CLEIDE BARBOSA PASSOS 13208678800
06783/2014 ADRIANO BERNARDES BAZZOLI 21327000873
01934/2014 HOFFMAN COMERCIO E SERVIÇOS EM METAIS LTDA ME
23399/2014 ZHANG XIUMEI COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS - ME
06726/2014 MARCOS ROGERIO BERGAMO 12402693827
06579/2014 ANDREI FERRAZ CESMEGI 22322110884
06198/2014 MONICA BANDEIRA DA SILVA CONSTRUCOES ME
06068/2014 MARCOS DANILO GOMES - EMPREITEIRO - ME
06065/2014 AGATHA BRAGA SOUZA 35147329811
04458/2014 FENYX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
04235/2014 BRUNO ETELVINO DA SILVA 400005902860
03423/2014 JORGE FERNANDO DO AMARAL LIRA 37520436870
04214/2014 NAYRA E NASCIMENTO TRANSPORTES - EIRELI - ME
01330/2014 PALOMA DE OLIVEIRA SOUZA BRAGA - ME
01638/2014 RAFAEL BRAS ROCHINHA RODRIGUES 33927858811
03896/2014 FRANCIELEM REGINA DA SILVA BARROS - SERVIÇOS - ME
06085/2014 GISELE APARECIDA VIEIRA 11362193828
06091/2014 MARCUS ARTHUR ROCHA MONTEIRO ENGENHARIA
05903/2014 WALDIK PEREIRA DA SILVA 15632760898
05628/2014 FILIPE LUIS RAMOS BATISTA DOS SANTOS 02977280596
05472/2014 VRJ PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - ME
05470/2014 PAGANUCCI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME
05474/2014 M J PRESS ASSISTENCIA TÉCNICA EM COPIADORAS LTDA ME
05568/2014 V P CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA EIRELI-ME
02446/2014 JOCIEL DA SILVA MEIRA 28388978888



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

23908/2014	R. DE ABREU JUNIOR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ME
03412/2014	HENRIQUE TRINCA CACAVELLI ANTONIO 01008158984
03599/2014	GISELE DE ALMEIDA SILVA 31211045862
03679/2014	R A LAMINADOS DE MADEIRAS LTDA ME
23933/2014	JT COELHO SERVICOS DE INSTALAÇÕES EIRELI
23923/2014	ERIC RODRIGUES DE SOUZA TRANSPORTES - ME
23305/2014	GHE! ATELIE E CONFECÇÕES LTDA - EPP
23262/2014	TETSUO KIYOTA 36132047891
23303/2014	AGDA GONÇALVES DOS SANTOS 26668791867
03856/2014	TIAGO SANTOS BARROS - ME
23209/2014	GUILHERME GUDJENIAN ENGENHARIA -EPP
02413/2014	HARYSON JO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ***
04092/2014	RAFAEL MESTER TEIXEIRA TRANSPORTES - ME
25639/2014	WILMARDIESEL LTDA EPP
27381/2014	COPERION LTDA
25374/2014	APRASHOP COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA – ME
23602/2014	ORLANDO CANDIDO DA SILVA 05141917401
23741/2014	JOSÉ APARECIDO DE CARVALHO 67818552200
03528/2014	RODRIGO MARQUES DE SOUZA 33504977809
01342/2014	TABAJARA IBRAHIM PICOLO 03295319804
01598/2014	JORGE ANTUNES SCHNEIDER 03014022802
23141/2014	JORGE MIGUEL JOVINO 91659370825
24679/2014	G S HANDA INFORMATICA - ME
01611/2014	SIASOLUTION SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA - ME
03647/2014	W DE ASSIS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - ME
03641/2014	DOUGLAS PEREIRA NEVES - ME
24589/2014	DANIEL RIBEIRO DUTRA 31985897890
23205/2014	ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA ME
23154/2014	FERNANDO LUIZ VALCEZIA ALVES 33826892860
23147/2014	JOAO BATISTA FERREIRA CARDOSO 91930367520
23417/2014	WILSON CANDIDO RODRIGUES 55605800310
23142/2014	GILDESON BATISTA DA SILVA 52927520534
25446/2014	CLAUDIA FERREIRA VITORIANO SANT ANNA 31127891804
02564/2014	ORION INFORMATICA LTDA ME
03877/2014	KELLY CRISTINA PORTO DO CARMO 29302298884
25265/2014	YK2 ADMINISTRADORA LTDA
23269/2014	JOSE VANDERLI VIEIRA 13479077854
23224/2014	FRANCISCO ALMIR DE OLIVEIRA 12973752892
23260/2014	ANTONIO CARLOS DA SILVA 04042788840
26456/2014	BACKGROUND CURSOS DE IDIOMAS EIRELI ME
05273/2014	ALEXANDER SHKROMADA - ME
05271/2014	ACCUCENTER LTDA-ME
05034/2014	KAREN REGINA DE ALMEIDA PIRES 30504711822
05032/2014	M FANTINATTI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ME
25221/2014	BELGA JOSE MARIO JUNIOR - EPP
24752/2014	SOLANGE SILVA DE FIGUEIREDO - ME
23118/2014	SEBASTIANA RODRIGUES SANTOS LIMA 25120102875
23198/2014	LUIS AFONSO S. ALVES DECORAÇÃO - ME
01558/2014	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LOPES COSMÉTICOS - ME
23359/2014	ISMAEL SOARES JÚNIOR 36582691899
03429/2014	ERIKA RESENDE VASQUES 22593368845
04902/2014	AD DE OLIVEIRA INSTALAÇÕES-ME
05700/2014	EDUARDO JORGE DOS SANTOS ARRUDA 22099105871
01374/2014	PLEXYKOM - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
01443/2014	FABIO DOS SANTOS 27003176882
01784/2014	SERGIO SANTOS DE LIMA 30817830898
01418/2014	ELISONETE DE ARAUJO SILVA 13288951819
25296/2014	THIAGO PEREIRA CORREA 31361187824
27079/2014	A.J.J. COMERCIO DE VIDROS ESQUADRIAS E SERVIÇOS LTDA -ME
05188/2014	MARIA ERIANIA LEITE SANTANA NUNES 07765658859
24692/2014	CLOVIS TAVARES DE SOUZA 17411262153
24685/2014	FABIO PRATES ROVIDA 30397481810
03346/2014	MARCIO GARDIM FERRER 03332823884

03376/2014 BRUNO ALMADA-ME
23219/2014 TAISE MOREIRA SANTANA 38688712840
25447/2014 ELVIO DE OLIVEIRA PRADO 79672078820
24560/2014 M. MORAES DA SILVA MARKETING - ME
23172/2014 GISELE SILVA FERNANDES NUNES 27802674883
02349/2014 COMERCIO VAREJISTA TA-BR CONFECÇÕES LTDA - ME
23594/2014 OSVALDO MARCIO DOS SANTOS 26146330892
03345/2014 AUGUSTO CESAR TOLEDO 21909412880
25206/2014 RENATO BERNARDES GOMES DO AMARAL 18734986839
24778/2014 JOSE ROBERTO LESSA SILVA -ME
15186/2014 SERGIO SOUZA COSTA 24795979898
02580/2014 MARCOS DE FIGUEIREDO 07931937880
06677/2014 JEFERSON DE SOUZA SOARES 26480926846
25254/2014 AURINO FIGUEREDO DA CRUZ 05359550813
01601/2014 JOSE RICARDO PEREIRA 04609424843
25223/2014 JULIANA TAVARES VIEIRA 37753470892
01706/2014 CASSIANO AUGUSTO CAVALCANTI EPP
23566/2014 WT SOLUÇÕES EM PROJETOS DE TI EIRELI - ME
01652/2014 JARBAS BENIGNO FRANCA TRANSPORTE DE CARGA - ME
23133/2014 CEDRO ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME
23108/2014 SAMUEL COSTA SPLICIGO 35243881830
03809/2014 JOSE HENRIQUE GOMES DA SILVA 20515664880
02554/2014 ANTONIO LACERDA FILHO LIMPEZA ME
02441/2014 SANDRA REGINA SANTANA LIMA TELINE 29267384805
02334/2014 VIBIANI DE OLIVEIRA ANDRADE 24796784829
02402/2014 RODRIGO DE CAMPOS GONCALVES 29096246845
02238/2014 HIDRAINFRA INSTALAÇÕES LTDA - ME
02241/2014 ABLESYSTEM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA LT- ME
02307/2014 CICERA RODRIGUES MACIEL 21253712867
04165/2014 ALEXSANDRO DA SILVA BARSOTTI - ME
02436/2014 ANDRE LUIZ NASCIMENTO MARTINS 37274594842
25383/2014 JOSE DE CARLOS SOUZA - ME
25277/2014 AILTON NEVES PEREIRA 47738650591
23655/2014 CENTRO DE TREINAMENTO TÁTICO RECREATIVO E EVENTOS ESPORTIVOS LT
02444/2014 KAYAN DO AMARAL FREITAS 40691913803
25457/2014 RAFAEL BENEDETTI DA SILVA 35296438825
03944/2014 DANIEL ANTONIO CUGOLO 10281898855
05715/2014 RICARDO VILAR SOUZA 43330376899
05456/2014 D CHICALE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – ME
05426/2014 FRANCISCO FRANCIVAL DE LIMA 12393809848
05513/2014 POMPEO CONSTRUÇÕES LTDA- ME
05975/2014 DANIEL LINA FERREIRA 05009041898
06004/2014 MARTIM BALBINO DO SANTOS 12399322860
06073/2014 AF CAMARGO ENGENHARIA EIRELI - ME
05970/2014 KAZA BELA DESIGN EIRELI - ME
23635/2014 CATUABA & BIANCHI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
25506/2014 EBERT MOREIRA SILVA JUNIOR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – ME
25204/2014 YULY MONTUORI 28054999801
25255/2014 TECNOCARE SERVIÇOS DE TI LTDA
06663/2014 SIMONE ADRIANA GUARALDO 25730435843
02230/2014 SILGONN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CIVIL LTDA - ME
06322/2014 VANESSA CRISPIM NOGUEIRA 27859499860
24841/2014 LEONARDO CUNHA MORETTO 35755817898
05915/2014 MARCOS PAULO BARBOSA DOS SANTOS 02404341456
05779/2014 CLAUDINEI COSTA DE ARRUDA 28436898800
23238/2014 MARINALVA ALVES PEREIRA OKADA 14913632825
06331/2014 VALVERDER CONSTRUÇÕES LTDA -ME
06655/2014 ADEMAR LINS GOMES 76977684887
02492/2014 NEI SILVA DE CARVALHO ME
03683/2014 LUAN PAULO MARQUES DA SILVA 41725361825
03938/2014 SILVINO DOS SANTOS NETO – ME
23319/2014 GUADAGNINO STAR BIKES LTDA - ME
23571/2014 ANGELO FABRICIO BRAZ MOLINA 31758565861
03791/2014 FERNANDA APARECIDA DA SILVA 28009992844



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

03981/2014 CAMILA GOUVEIA DE LIMA ALMEIDA 30557824885
05411/2014 ROBERTO CARLOS COSTA 09142057817
05390/2014 RICARDO PENNA QUINTANILHA 31471660826
04000/2014 MARIA EUNICE DOS REIS FERNANDES - SUPORTE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO - ME
06346/2014 CARLOS PIRES DOS SANTOS 04507216630
24709/2014 PRISCILA BRENDA DA SILVA FERREIRA 42076336850
03497/2014 NATALIA SOBRAL 36906653881
01719/2014 WORK SERVICES MAO DE OBRA ESPECIALIZADA ME
01694/2014 X- SET PRODUÇÕES E SONORIZAÇÃO - EIRELI - EPP
23737/2014 BARBARA ODRIA VIEIRA 35756424865
23789/2014 LGH TRANSPORTES EIRELI ME
23797/2014 LEONARDO DOS SANTOS FERNANDES 34891695811
23778/2014 MARIANA FAVILLA VIDAL TRIGO 34575834807
23782/2014 EDIMILSON NONATO DA SILVA 12395637874
23534/2014 THIAGO RIBEIRO DOS SANTOS - COLCHÕES - ME
01399/2014 F.ASSUNÇÃO DE FREITAS ASSESSORIA CONTABIL ME
01712/2014 ETELVINO ALVES RIBEIRO 12411503890
01791/2014 ROBERTO DE JESUS DORIA AUTO SOCORRO - ME
24562/2014 AUTO CENTER SANTANA LTDA ME
24580/2014 VETER COMERCIO & SERVIÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
05485/2014 CARIATTI CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA -ME
05515/2014 VALERIA FERNANDES DE ASSIS DE ARAUJO APOIO ADMINISTRATIVO - ME
05517/2014 LF OLIVEIRA CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME
04006/2014 VICTOR OLIVEIRA RUIZ 41091137846
23898/2014 ESOEN APARECIDO RIBEIRO 00443884897
03612/2014 BEARS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - ME
01485/2014 VALDECI RODRIGUES DE SOUZA 07350915870
06335/2014 EDILSON RODRIGUES DA SILVA 08622996832
06581/2014 LA DE O DAMACENO - COMERCIO DE CALÇADOS - ME
03885/2014 MARCELO DE LIMA NERY 16093956890
03942/2014 JOSE AILTON DE VASCONCELOS LIMA - ME
03611/2014 MD CONFECÇÕES EIRELI - ME
03148/2014 ROBERTO CARLOS SILVA COSTA 48470759000
24744/2014 MIGUEL ANGEL MÁRQUEZ GALLEGUILLOS 67622488615
23748/2014 ESMERINDO JESUS DOS SANTOS 24946615873
23626/2014 EDUGA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
23442/2014 ABRAÃO DE SOUZA 14793187870
23415/2014 VANESSA DE MOURA REIS 32102596826
23452/2014 FERNANDO HENRIQUE NIERO GOMES 32526958806
03908/2014 RINALDO DINARDI 07914409820
23931/2014 CELSO TIAGO ALVES DA COSTA 22108247882
05170/2014 DIGIANE BARBOSA DE SOUZA 16820369875
03690/2014 MARCIA APARECIDA AGRELA DE ANDRADE 12951006810
04562/2014 JESSICA LIMA 02320671048
05200/2014 KAREN CRIPPA DOS SANTOS 36929936847
03686/2014 2D LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME
03769/2014 RAPHAEL DOS SANTOS DE SOUSA 22150772809
23669/2014 MARCELO HENRIQUE ADANSKI TRANSPORTES - ME
23637/2014 THAIS DE SANTANA BISPO 22997268885
23590/2014 RODRIGO AMORIM NEVES 16806307841
23657/2014 LUCIANO CARLOS DE LIMA - ME
24844/2015 TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
26905/2015 TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
09030/2015 SUNRISE SCHOOL EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME
02246/2015 A.R.T CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP
06630/2016 SERGIO LUIS DA SILVA FERREIRA - ME
18058/2016 OLIVEIRA DUTRA FILHOS LTDA - ME
21178/2016 ALFSOL ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - ME
24844/2016 ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A
28143/2016 FABIO EDUARDO MESQUITA ME
20943/2016 PATRICIA DECARLI BENEDETTI 37406456875
25798/2017 RENATO PEREIRA DA SILVA 30806446897
05601/2017 MARIA INEZ AMORIN DE SOUZA

24958/2017 FP LINGERIE EIRELI
24968/2017 CLEBER DE SOUZA MATOS LAVA RAPIDO ME
24723/2017 VIA MARY CORRETORA DE SEGUROS EIRELI ME
25799/2017 O & A COMERCIAL LTDA - ME
22151/2017 FERNANDO & A MADEIRA VEICULOS LTDA - ME
25860/2017 I. DOS S. MONTEIRO – ME CONFERIDO
24713/2017 CLAYTON VINICIOS DIAS 30864098863
26096/2017 ISRAEL DE SOUZA BORGES 420.233.195-87
00938/2017 DILSON LIMA SUCUPIRA TRANSPORTES
25877/2017 FABRETI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
25139/2017 MAURICIO NUNES DIAS 23014487899
25312/2017 PRATICLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HIGIENE E
DESCARTÁVEIS LTDA -ME
16967/2017 SHALOM ADONAI SERVIÇOS LTDA ME
24053/2017 RODRIGO PAULO VASQUEZ 03114974627
25160/2017 VILLAR CONSULTORIA IMOBILIARIA - LTDA- ME
25619/2017 LUCIANO & GESSIA MARCENARIA LTDA ME
12594/2017 R. E. FILHO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI - ME
14371/2017 ALCRED FÁCIL INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME
03333/2018 JUCILENE PACHECO BARROS 00557210526
03062/2018 BRUNO CESAR DINIZ 42548205851
03322/2018 HUGO ALEXANDRE DE LIMA 42831301840
01764/2018 CAMILA BARBOSA DA SILVA 40351843817
04374/2018 EBIA ROCHA DE MAGALHAES 31959315838
03592/2018 MARIA DOS ANJOS NERES DOS SANTOS 31035934817
01777/2018 ERIKA CERQUEIRA DA SILVA 31370709889
03003/2018 TAYLLA KATRINE DE OLIVEIRA PEREIRA GOMES 40625812808
02689/2018 LATAM TECNOLOGIA EIRELI - ME
06203/2018 MARCOS VENICIUS PEREIRA DE SOUZA – SERVIÇOS LOGÍSTICA
04824/2018 PEDRO FILIPI GABRIEL DE MORAES 15679953811
06460/2018 TATIANA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS 30494824867
04657/2018 DIAS INSTALACOES EIRELI EPP
06384/2018 MARIA OTACILIA MOREIRA LIMA 13070260870
06324/2018 LETÍCIA SILVA BELCHIOR 21906856800
03122/2018 ESTRELLA AVILES NEUROPSICOLOGIA & PSICOLOGIA EIRELI
06036/2018 ANTONIA SILVA LIMA 80983456534
06836/2018 NARGSMOKE TABACO E ACESSORIOS LTDA
05283/2018 WAGNER SANTOS 27089885810
03196/2018 JULIO CESAR DE SOUSA SILVA 35491489840
03823/2018 DENIS CARVALHO VEDOVATO 21487202873
03571/2018 JEFFERSON SILVA RIBEIRO 39773798879
03575/2018 BRASCOL EPI E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
07256/2018 SHIRLEY ACQUATI CARVALHO 33075851850
05865/2018 ANA CLAUDIA SILVA DYNA 10174977883
05015/2018 L E M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
06279/2018 SANDRO CERQUEIRA 21973275856
06243/2018 LUCIANO VIEIRA DA SOLENIDADE 44512325397
06266/2018 ANTONIO LINO DOS SANTOS 29102497867
06325/2018 JACIRENE PEREIRA DA CRUZ 36031878810
04995/2018 JOELI JESSI ALVES 95487522804
03820/2018 JULIANA DE OLIVEIRA MOREIRA 29790878826
03287/2018 MUNDIAL COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME
05131/2018 EDVALDO DA SILVA ROCHA 00539119547
05145/2018 PETERSON SANTOS CUNHA 30962027880
05081/2018 OSCAR BUTURI 13979498808
05360/2018 ERIC FUMIO YOSHINO 37844650800
05363/2018 VANESSA FEITOSA SOARES 46232112822
05261/2018 MOYSES CANDIDO DE OLIVEIRA 78418399872
06207/2018 VEGAS SOLUCOES E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME
02260/2018 SEBASTIÃO RODRIGUES 68220162872
05604/2018 FABRICIO MOREIRA DE SOUZA 47539133848
04816/2018 LEONICE OLIVEIRA MATOS - ME
05082/2018 JOYCE ADSLY AMARAL BRAVO 40563122811
03580/2018 MARCOS AURELIO DOS SANTOS 27401806835



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

03569/2018 CAROLINA DEGANI 34638909841
05267/2018 GERSON SOUZA DO VALE 30639675808
04779/2018 NELSON HONORIO DE OLIVEIRA FILHO 23009001819
03303/2018 VIRGINIA DE BAUMONT ROMANO 28453977801
04501/2018 WELLINGTON SOARES 33987004894
04516/2018 BRUNO DE ALMEIDA MIGUEL
04553/2018 MARCEL DA SILVA MARTINS 38766719810
02693/2018 R CEZARINI MARQUES MARTINS
03213/2018 RAFAEL LUCIO DE CARVALHO 47138441878
05448/2018 ODAIR APOLINARIO DA SILVA 30440620805
04588/2018 ACACIO SANTOS ARAUJO 39093007823
04727/2018 MARIA DO SOCORRO MARCIANO DA SILVA 12411528884
05438/2018 ISABELA GODINHO DE LIMA HERINGER 35515604806
06121/2018 TIAGO CORREA SUPORTE, TREINAMENTO E SISTEMAS ME
04981/2018 ALEXANDRE RIBON 26323024802
05517/2018 JOSE LUIZ DIAS JUNIOR 03558127706
01968/2018 CINTIA OLIVEIRA 37410139862
02976/2018 HERINEIDE MIGUEL DE LIMA SILVA 13076496883
03304/2018 THIAGO LUZ CORREA 29527704847
04948/2018 BOLIVAR ASSADURIAN 94646503891
04161/2018 ANNA CAROLINA DE FREITAS BANDEIRA DA SILVA 36008447840
04487/2018 LUCIANA NEVES DE QUEIROS 31187495808
05026/2018 LINDOVAL FERNANDO SILVA 28463933890
03349/2018 LINCOLN TOSHIKI WATANABE
02565/2018 DULCELIA MARIA DE OLIVEIRA
03276/2018 BENEDITO LOPES DE MOURA 26920819864
03151/2018 MARCOS ANDRE DOS PRAZERES 21457728800
04941/2018 DEBORA DIAS AMOROSO - CLINICA DE PSICOLOGIA ME
04890/2018 JOSÉ ANTONIO COUZO AREVALO NETO MEDICINA E SAÚDE EIRELI - EPP
03299/2018 A.J. DE SOUZA TRANSPORTES
03763/2018 LUIS A. CHAVES BORBA ME
02941/2018 VGR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI
03237/2018 CLEONICE MARIANO DE BRITO 17775368802
06156/2018 RICARDO OLIVEIRA NOVAIS 39164115860
02491/2018 ORION VISION-COMERCIAL EIRELI - EPP
02591/2018 MARCOS ROBERTO FERNANDES 25552199863
03484/2018 MARCELO TADEU PAULILLO MESSIAS ME
01483/2018 TRINNUS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP
02146/2018 BRUNA NORONHA AMARAL 41037973801
04116/2018 EXPRESSO RODOVIARIO DE CARGAS FERCALON LTDA
01340/2018 STOKLIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP
05095/2018 DANIELLA BRIANTE MOURA DA SILVA 35570303855
05094/2018 MARGARETE ASSUNCAO SANTOS
04491/2018 R.E.S. SOLUÇÕES EM QUALIDADE LTDA - ME
07152/2018 LUIZ DELFINO DE SOUZA 05364386848
07043/2018 MARCELO NASCIMENTO DA SILVA 03984152345
07135/2018 MANUEL DE SOUZA DAMACENA 79314813800
07158/2018 TECILDE LOURENÇO JUNIOR 27404683858
04998/2018 ERA CONSULT CERTIFICADORA DIGITAL LTDA
06687/2018 ROBSON LUIZ SANTOS 25979894888
06602/2018 ALBERES BARBOSA DA SILVA 33452245420
07199/2018 DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA 09640288837
07142/2018 THAIS PERES TUTUY 46982805832
04644/2018 AMILTON JOSE GARCIA 32179140827
04398/2018 THIAGO FUGLINI FRANCHINI 32434879861
05061/2018 RODRIGO TRINDADE SOUZA 04358256589
05078/2018 ALEXANDRE MORAES CAVALCANTE 13444448813
02917/2018 SANDRA SOUZA REIS - ME
01245/2018 P.A.S. BENTO PORTARIA ME
06981/2018 RODRIGO ZANARDI DA SILVA 32084045819
05458/2018 CRISTINA ALVES SANTANA FONSECA - ME
03328/2018 IT UNIVERSE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
02443/2018 RENATA PAGGI RIBEIRO 28517475844
01937/2018 ME CONSTRUCOES LTDA - ME

05431/2018 EDUARDO FERNANDES TEIXEIRA
06984/2018 GERSON PALADINO DE ASSIS 25433372880
06876/2018 TAMIRES SUELLEN GONCALVES 43632204810
05704/2018 JOÃO AVELINO DO NASCIMENTO 11369514824
02596/2018 ANTONIO BEZERRA DIAS TRANSPORTES - ME
04390/2018 RAUL DE MELO SANTOS INFORMATICA
03986/2018 DIEGO DE ALMEIDA MENDES 34549731800
02937/2018 JOSE LUIZ DOS SANTOS CORRETOR DE SEGUROS
03927/2018 COSME MARTINS DA SILVA 10189239859
03212/2018 VAL & ODETE TRANSPORTES
02866/2018 GEN DIESEL GERADORES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME
04676/2018 CAMILA NORONHA CRUZ - PRODUÇÕES E VIDEOS - ME
04521/2018 WLADIMIR MATOS 07633152818
04519/2018 GUILHERME PEREIRA DE CARLOS 38342891836
06613/2018 ANA PAULA RODRIGUES CARDOSO 33427528820
06072/2018 DANIEL THOMAS PALAMIDESE 39643376842
00969/2018 NELSON KIYOSHI CHINO - ME
04240/2018 PAULA RAMOS PINHEIRO 32221133862
03837/2018 J B DO NASCIMENTO EQUIPAMENTOS
04297/2018 CARMEM LUCIANE VECCHI DA ROCHA 05287882807
04265/2018 DANIEL GODOI DOS SANTOS 38173710805
03388/2018 RAFAEL RODRIGO LEITAO 33525673876
03690/2018 ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA 37934743807
03694/2018 EVERSON RICARDO DE ARAUJO 31429151846
05593/2018 BRUNA CAPELLA CARVALHEIRA DA SILVA 36797491800
04414/2018 REYNALDO CARVALHO E SILVA JUNIOR 98377914387
03715/2018 ESLA PATRICIA DA PALMA 15686024804
00897/2018 BRUNO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES 38114649810
04969/2018 JULIO CESAR RODRIGUES 44268162895
03294/2018 RICHARD WILIAM DA SILVA TEIXEIRA 21812030835
03421/2018 GFC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME
03740/2018 ANA PAULA APARECIDO CINTRA 27712925801
06924/2018 DANIELA DE OLIVEIRA 36202845805
06831/2018 RUBENS MORAES COSTA DA SILVA 28542190823
03459/2018 RAIMUNDO CARLOS RABELO DA SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ME
01756/2018 TIAGO VINICIUS MENEZES 40550994874
03109/2018 VINICIOS DE OLIVEIRA 36129353804
06096/2018 ELIEL BRASILEIRO CORREA 41206232897
06856/2018 JOEL PAULINO DE FARIAS JUNIOR 31227121806
06147/2018 ALAYR AUGUSTO RIBEIRO NETO 37374996837
05569/2018 FABIO MOTA PAIXAO 35106193826
06967/2018 ANA DE FATIMA FRAZAO DE ALMEIDA 01011296888
06119/2018 B. A. C. MONTEIRO SERVIÇOS CADASTRAIS
06069/2018 MARIA DARQUE CORDEIRO FANTINI PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS
05566/2018 LILIAN CARVALHO CAMPOS 02823566651
05532/2018 CLODOALDO DIAS DA SILVA 14299499883
06136/2018 ADRIANO DA CONCEIÇÃO PIRES 33618154879
02858/2018 ANA CAROLINA TRINO DE CARVALHO 42313666832
05066/2018 ELSON ALMEIDA ARAUJO
05567/2018 JOSE LIDIANO DA SILVA ARAUJO 32597115895
05428/2018 VANESSA PEREIRA DE MOURA GARRIGOS DA ROCHA 21379773890
05042/2018 WESLEY PEREIRA DA SILVA 44196155839
05047/2018 PRISCILLA BORGES DE ANDRADE 22820281800
03679/2018 RMC ADMINISTRADORA SERV LTDA ME
05224/2018 TUDOR ENGENHARIA LTDA
05148/2018 FELIPE DIAS DE ALENCAR 38579664837
05124/2018 G.M. CHIARAMONTE KUHN - EIRELI
03650/2018 HITSO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
04534/2018 LINO & PICCINI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
02884/2018 SILMARA CONTRICIANI 34650379873
04715/2018 JADSON AUGUSTO DA SILVA 364799775835
04685/2018 ROSIMAR AMARAL DA SILVA 17710457878
04718/2018 GABRIEL MARTINS QUISSI
04740/2018 PAULO CESAR MICHELASI JUNIOR 37370749843



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

04158/2018 MARIA JOSE DOS SANTOS DE FARIAS 28618578894
04879/2018 EDNA NASCIMENTO BRAGA MARTINS 26282273803
04842/2018 NATHALIA ALEXIA DE SOUZA 42642032876
02534/2018 EQUILIBRIUM ENGENHARIA E PROTECAO CONTRA INCENDIO EIRELI
03111/2018 ALMIR PEREIRA DE FIGUEIREDO 21808671821
04318/2018 ZILEIDE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 15562994860
03159/2018 ADILSON ANTONIO DA SILVA 33392375810
02219/2018 ANDRE DONEGATTI PEREIRA 27545795830
01728/2018 DBA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI - ME
07162/2018 USIEL GOMES DIAS 11602860866
01973/2018 LIBERTAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - ME
05395/2018 ARNALDO HELENO DA SILVA 21910713848
04512/2018 CARLOS MAGNO BISPO DE OLIVEIRA 54466733104
04527/2018 ANA CAROLINA PADUA ROSA 36244263898
04548/2018 DEVANIR BATISTA ESTEVAM 06124395851
05975/2018 M.A. QUIORATO-ME.
03106/2018 ALSODAN SERVIÇOS E BENEFÍCIOS EIRELI
02713/2018 MAURO CEZAR BRAGA CAVACA ALTOMAÇÃO - ME
02936/2018 DEBORA DE ANDRADE VERGA CORRETOR DE SEGUROS - ME
04170/2018 GRACINEIDE PEREIRA DA SILVA 29025336833
03995/2018 RUTE MARIA DA SILVA 29981850888
04397/2018 TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
05184/2018 TMEE TECNOLOGIA EM MOTORES ELETRICOS E ELEVADORES LTDA
05135/2018 CLEBER MIRANDA CABRAL DO NASCIMENTO 27621145862
00853/2018 MARCELO FABIANO FERREIRA DA SILVA
05182/2018 GRS TRANSPORTES LTDA
05181/2018 ANA PAULA DE SOUZA ROLIM
04951/2018 LUCCA CAMARGO BRAZ 46268895819
06683/2018 FAYOLA DAMACENO ALVES 35756816860
05355/2018 GOMES & FERREIRA CONSTRUÇÕES EIRELI
04118/2018 JOAQUIM CAMPOS DA SILVA 13970037824
04399/2018 TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
04396/2018 TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
06787/2018 VITOR NASCIMENTO PEDRALLI
07260/2018 ROBINSON VIANA DE OLIVEIRA 16600154802
06571/2018 FABIO DE MIRANDA REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI
04120/2018 CLEITON HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA – ME
01170/2018 ISABEL CRISTINA RODRIGUES CORREA DOS SANTOS - 16939938800
04401/2018 TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
01928/2018 DANIELLA BARRETO DE MELO
03996/2018 ANDREY ROBERTO CAMARA DAMASCENO DE SOUZA 37083085811
04163/2018 SARA LANA CONSULTORIA EM PLANOS DE SAUDE LTDA ME
03997/2018 GILBERTO ROMÃO 83793313891
04652/2018 CELIA PEREIRA DOS SANTOS 11983898856
04808/2018 VICTOR MARQUES SILVA 13004109654
01625/2018 MARCOS ANTONIO BARBOSA DA COSTA 07101751830
03878/2018 PATRICIA KARINA DA SILVA 33218290880
03524/2018 BERNADETE DE LOURDES RODRIGUES 05106404860
03618/2018 FABRICIO DA ROCHA CATALDI LOURENCO 30495449881
05579/2018 MAURICIO NASCIMENTO DA SILVA
06055/2018 MARCELO GUIMARAES DE OLIVEIRA DA SILVA
05455/2018 MARIA LUISA DUARTE VALIM 32898596817
05602/2018 JOÃO NOVAIS DE OLIVEIRA 09233723852
04925/2018 MARCIO GREIGUE RODRIGUES 15189435865
06049/2018 SILVIA APARECIDA RANGON 12395173860
06163/2018 DANILO ESPINHEL LUNA - ME
06183/2018 FABIO CASSIO DE SOUZA 02847682783
04987/2018 DENIS ANGELO 21263227856
06439/2018 MARCO ANTONIO LOPES DE SOUZA 18779976840
06272/2018 HENRIQUE TEIXEIRA FERREIRA NEVES 21904423892
05409/2018 DANTAS ABRANTES ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
05433/2018 MURILLO OLIVEIRA DE SOUZA 40243035896
06722/2018 ANDRE JOAO DA SILVA 36772831837
06743/2018 PAULO APARECIDO CAMARGO ROSA

05006/2018 R FERREIRA COELHO SANTOS CONSULTORIA ME
04448/2018 THALIA DE OLIVEIRA RIBEIRO 37493511802
05849/2018 ANTONIO CARLOS LEITE 27414118835
05814/2018 GISLAINE ALVES CRUZ 16628835871
06568/2018 MORASTONI E FACCHINI TRANSPORTES LTDA
06542/2018 TOLEDO SCOZZAFAVE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
06712/2018 ROGERIO FERNANDES DE SOUZA 27071004803
06091/2018 CLEBER ANDRADE DA SILVA
05539/2018 RAFAELA AMORIM DA SILVA - ME
04915/2018 MARCELO INNOCENCIO FLAQUER DA ROCHA 38853759828
05338/2018 MARIANA LACERDA DO PRADO ALVES 35971633864
05341/2018 JOSE ANTONIO BISPO DOS SANTOS 56183305553
06563/2018 ISAIAS LUZ SANTOS 45262020372
04150/2018 KARINA VASCONCELOS SILVA 31275855865
06437/2018 KARINA DOS SANTOS OLIVEIRA 41987401867
04673/2018 DAM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
06454/2018 NET BLUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
05851/2018 JHONATAN ROZEMBACK VELOSO 45117831870
06539/2018 GUSTAVO DIAS DA MOTA 16819978883
06516/2018 WILLIAMS CLEITON DA SILVA 31917050828
01869/2018 F GOMES SERVIÇOS DE INFORMATICA
06680/2018 FLAVIO SANTIAGO RAMOS 14429857717
06558/2018 PAULA ALVES COELHO 14241976867
06071/2018 REINALDO VAZ 08073617803
06443/2018 WALMOR SCHMIDT 28120856813
06359/2018 MARCIA VALERIO DOS SANTOS SILVA 14861497825
06365/2018 THIAGO GONÇALVES RAMOS DA SILVA 44022716819
01989/2018 OSASCO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
03355/2018 MICHEL LEANDRO SILVA 28553107841
04425/2018 DANIELA GONÇALVES 01728958989
03604/2018 CAMILA PINTO DA SILVA 36787729863
03627/2018 LUCAS DE AZEVEDO NOVAES 40962528838
03573/2018 HEDCLEI BARROS LOPES 45062718821
05337/2018 BENEDITA MARIA DOS SANTOS 07446994878
04485/2018 MARCIA IZZO 07719535855
05644/2018 CRISTIANE RODRIGUES 22652955829
06388/2018 AMC SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
04859/2018 RUACH SHOES LTDA
01744/2018 SOLOCAR - SERVIÇOS, LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E
USADOS -EIRELI - ME
04262/2018 AMORIMAQ MAQUINAS DE COSTURA LTDA - ME
01986/2018 ANDERSON LUIZ DA COSTA ME
04712/2018 J B E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
06939/2018 RICARDO ABALLO MORENO 06387173884
06146/2018 INFORMATICA MAIS TECNOLOGIA EIRELI
06144/2018 LUGILEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI
06271/2018 APARECIDA DE FATIMA DOS REIS PAIVA - ME
05631/2018 R.B. LION OSASCO COMERCIO DE ARTIGOS DIVERSOS LTDA
05649/2018 PRISCILA DE FATIMA JOAQUIM MOREIRA LIMAS 36194537809
01158/2018 SINGULAR COMERCIO DE MOVEIS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
04484/2018 MAR-MAR GRAFICA E EDITORA LTDA
03252/2018 IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS CAS DA BENÇÃO DE ORAÇÃO
05010/2018 SOMA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
05453/2018 INSTITUTO INOVAÇÃO SOCIAL
02131/2018 STBC CENTRO DE FORMAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E BOMBEIRO
CIVIL LTDA - ME
02143/2018 SANTOS DI LORETTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP
02178/2018 MARCOS ROBERTO FERREIRA ALVES
06127/2018 MULTI TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS LTDA
05035/2018 ITA WAG NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
01584/2018 JP DA SILVA - ME
02882/2018 GILSON ANTONIO SIMAO 14092459858
06059/2018 MS AUTOCENTER LTDA
04156/2018 WMB COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI - EPP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

06414/2018 VANDERTEC ELETRICA EIRELI - ME
06367/2018 REINA SERVIÇOS DE APOIO EIRELI - ME
03682/2018 EMPRESA DE TRANSPORTES COVRE LTDA
05442/2018 SANTOS & BOMFIM ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
02040/2018 RHINO LOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - ME
05165/2018 SERGIO ANANIAS LUIZ ME
00661/2018 ELSEG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ASSESSORIA E SEGUROS EIRELI-EPP
06373/2018 M DE F G DISCINI PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP
07146/2018 ELOIM SERVIÇOS E MARKETING DE VENDAS LTDA
04689/2018 FLORISVALDO BISPO DOS SANTOS FILHO 39885127534
03525/2018 ALINE VIVIANE BARBOSA SANTOS 26935339880
04164/2018 VIANA AUTO FIX LTDA
04571/2018 SERGIO LUIZ SOARES DA SILVA 13325899870
04578/2018 FERNANDO ALVES NOGA 27210548807
03348/2018 NATALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA
02709/2018 NELSON RODRIGUES DA GRACA 07914913820
03387/2018 ALCIDES FEITOSA NETO 69810028334
03385/2018 MARTA NUNES NAVARRO 32367160880
02293/2018 GUSTAVO GONÇALO DOS SANTOS 03843113424
02966/2018 CLELIO CORRALLO 15290119817
04670/2018 BRENNO PHILIPPE REBECA CRUZ 39637561870
04663/2018 MELISSA APARECIDA DE SOUZA 31359715894
03663/2018 DANIEL RODRIGUES DA SILVA 42469478812
06760/2018 SEVERINA RIBEIRO DA SILVA 09665316800
07194/2018 GUILHERME PROENÇA ALENCAR LIMA 49030319852
07169/2018 GERSON GOMES DA COSTA 69620717872
07164/2018 GIOVANNA CAPELARI DA SILVA 42729109811
02015/2018 MACAR ESTACIONAMENTO EIRELI - ME
04473/2018 LUIZ FERNANDO RODRIGUES TEDESCHI 30376488808
03278/2018 UBIRACI DOMINGOS DA SILVA 76362027434
03415/2018 PATRICIA BONADIO MAYR 25148130857
03302/2018 ROGERIO DE SOUZA AMERICO 23020102804
04891/2018 B STEEL REPRESENTAÇÕES- ENGENHARIA & SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI
02402/2018 MARCELO BERNARDINO DOS SANTOS GARCIA 16118181845
03120/2018 HARRISON DA CONCEICAO CARVALHO 32807060846
02182/2018 DARLAN DE SOUSA LIMA 42804233855
05542/2018 CLAUDIO DUARTE SANTANA DE MORAES 77560027415
03089/2018 CRISTIANE PEREIRA DE JESUS REVESTIMENTOS - ME
03118/2018 RENATO MATOS DOS REIS 22337467830
03412/2018 DANIELA BERTUOL 02310144061
02269/2018 MARIA APARECIDA CARVALHO ARAUJO 36512832833
03098/2018 TATIANE SILVA LACERDA 31980418802
01757/2018 ANDREIA FERREIRA NEVES 14855906808
03326/2018 NICOLLI JORGE DIAS 45915913873
06969/2018 WELLINGTON SILVA MENDES 32138670805
05477/2018 MALDONADO MONTEIRO SERVICOS EIRELI
06122/2018 ALEXANDRO IOCHIO SAITO 14816417869
06114/2018 SIMONE NASCIMENTO DE MELLO 31508061866
05624/2018 CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS HORTA 37321248860
06189/2018 BRUNA RAQUEL CARVALHO DOS SANTOS 41595534865
04555/2018 CLAUDIO ARMANDO DOMINGUEZ MARTINS ME
06187/2018 RAYANE SANTOS DA SILVA 39138797810
06323/2018 ELIZABETH APARECIDA DA COSTA 03325688810
04649/2018 ANDRE LUIZ DE MORAES 17926495840
04978/2018 TAMIRES ALVES TESTA 40457598832
06167/2018 ANTONIO CARLOS VIEIRA 00779870808
06176/2018 ADRIANA SOUZA CANASSA 31691602817
06177/2018 SIMONE MASETTI BECHARA 09101466836
06190/2018 ANDREA DE MOURA SANTANA 28543627800
06194/2018 CIBELE SOARES BENAVIDES - ME
06204/2018 MARCELA ENAILE DE MELO FARIA 44655280867
05461/2018 A.F. ALVES INFORMATICA - ME
01609/2018 PEDRO LUIZ PIRONDI PALOSQUI 41424851807
01447/2018 ROGÉRIO BATISTA JORDÃO - ME

03766/2018 ADRIANO DE SANTANA EGIDIO 39113637886
03289/2018 LUIZ FLAVIO DA SILVA 40798393831
03160/2018 REGIANE MARIA DANTAS GHIRALDELLI 26701450865
03528/2018 HERBERT SEIJI BENEDICTO ANDO 36764547823
03234/2018 MARCELO CAMPOS DE AZEVEDO 17706877850
03207/2018 TEXTO FÓLIO REDAÇÃO E REVISÃO LTDA
03316/2018 ANDRE MARTINS 26152296803
06872/2018 ADRIANO DOS SANTOS CORREA DE MEDEIROS 28796836881
06976/2018 BIANCA FELIX CAVALCANTE 40256291861
04434/2018 NS BATISTA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÃO LTDA
05167/2018 MONTEC MONTAGEM TECNICA DE ANDAIMES E BALANCINHOS
05152/2018 LARISSA RAMOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
06278/2018 LOGIC EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI
03521/2018 DANIEL BOZOKLIAN DO AMARAL 39693654811
06597/2018 DENILSON FABRI 16119319832
03353/2018 TWA SECURITY SEGURANÇA ELETRONICA LTDA – ME
06756/2018 LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA 39523863835
05669/2018 DIEGO ALVES MEDRADO 41045950807
06402/2018 ELTHON ALVES DE OLIVEIRA 33907009860
06221/2018 VALBER SOARES DE CASTRO 42429779803
02679/2018 DONVITO SOLUÇÕES E NEGOCIOS EIRELI – EPP
06102/2018 ALEXANDRE SOUZA FERREIRA 28127073806
06168/2018 CLAUDETE APARECIDA FANTIN PEDROSO 00936003804
06080/2018 ALBERTO BUENO 05665478806
06276/2018 ITSEC CONSULTORIA EM INFORMATICA EIRELI
06305/2018 KAIQUE ALVES BASILIO 43001613807
05479/2018 VANDERLEI FERREIRA DA SILVA 13969660807
03572/2018 JOSELAINE RODRIGUES DE ALMEIDA 15819117859
05345/2018 HUGO ANTONIO DA SILVA 3800800881
05418/2018 JOSE BRAZ DOS SANTOS JUNIOR 22274840806
05607/2018 VERAMILDA LUIZA GONÇALVES 17702407808
04683/2018 BLUE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
06260/2018 GRAZIELLE CAVALCANTI GERVASIO 44428171897
06188/2018 NIMMAED – SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA
06832/2018 TATIANA ANSELMO DE MORAES COSTA 31649077882
04944/2018 VANDO OLIVEIRA NEVES 02660824584
04928/2018 REZENDE ALMEIDA SERVIÇOS PINTURA LTDA
00994/2018 ECOINTEGRA REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA – EIRELI
01562/2018 JM COMERCIO IMPORTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP
05578/2018 DALVA DE ABREU PESTANA 04173192827
05530/2018 VITANA PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA – ME
05540/2018 MONICA MONTENEGRO 88425908434
04956/2018 MARIANA RIBEIRO DIAS 22796628841
05414/2018 RENATA FRANCISCA DOS SANTOS 28603653895
03913/2018 CAMILA SERRE DA SILVA 37154033819
03926/2018 WANESSA KAREN DOS SANTOS COIMBRA 42846411824
03719/2018 VALDECI ALVES 17925799854
03768/2018 SEVERINO SEBASTIÃO MARQUES 20101352883
04334/2018 ADRIANA SCHMEISKI CANHOTO
04011/2018 RITA DE CASSIA AMARAL DOS SANTOS 22082101827
04010/2018 ELUIZA EDUARDA DE SOUZA 42375645847
04013/2018 GABRIELLE GRANDO BARROZO 41460534808
04112/2018 DANIEL AZEVEDO DE ALMEIDA 07909822855
04101/2018 FABIO DOMINGUES TOMASIO ENRICCI 47323746883
04226/2018 FABIO JORGE BARBOSA 34259644882
03635/2018 AKEMY SUZUKI BUONOPANE 39664012823
03702/2018 JOSE CARLOS MENDONÇA REIS FILHO 17490410819
03215/2018 ODACI BERNARDO DE ARAUJO 27048651830
03642/2018 GREYK DA SILVA SOUSA 2255670831
04764/2018 UZCOM ELETRONICA & TELECOMUNICAÇÕES LTDA
03547/2018 EDISON DE ANDRADE 45989257872
04773/2018 GP SANTIAGO ADIMINISTRADORA LTDA
01774/2018 FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS FILHO 67915582887
04926/2018 KARINA VIEIRA VITORINO 36231467813



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

04722/2018 SERGIO RODRIGUES 06125870880
03407/2018 A. A. DOS SANTOS CONTABILIDADE
04743/2018 ANAD TECNOLOGIA DIGITAL-EIRELI
03808/2018 VALDIR DE SOUZA SANTOS 32859043802
04739/2018 DANIELA MENEZES SANTOS 03065438500
00417/2018 MAYLA TAYLA SILVA MARSIC 37389547839
01006/2018 M.F. DE AGUIAR TRANSPORTES
04675/2018 DENIS MAURO PINTO DE LIMA 03653566460
03163/2018 F 15 ESTACIONAMENTO E LAVA RAPIDO EIRELI – ME
04691/2018 INTRALIBRAS – INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS LTDA.
04914/2018 NICOLAS FERNANDES DE SOUZA 41943338884
04812/2018 LAIS RIBEIRO RODRIGUES – ME
04725/2018 CASSIMIRO CONSULTORIA E GESTAO LTDA ME
04646/2018 DANIEL ROBINSON OLIVEIRA 29558633860
06462/2018 ROBSON SANTANA DO NASCIMENTO 16813533851
06287/2018 RICARDO GOMES 29858171889
06286/2018 RUY BUENO DE SANT ANNA FILHO 93323972872
05404/2018 AVENIDA MANOEL PEDRO PIMENTEL
06462/2018 ROBSON SANTANA DO NASCIMENTO 16813533851
05495/2018 ANA PAULA DO NASCIMENTO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
06352/2018 JOAO CARLOS BASCEGAS JUNIOR SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO ME
06570/2018 SILVIA SIQUEIRA ROCHA PEREIRA 32232377806
06608/2018 TIAGO LOURENÇO VELOSO 34954206844
03862/2018 ANDRE CORREA DA SILVA 28798081896
03852/2018 RAFAEL CAMARGO SILVA 23078394883
06246/2018 RICARDO WANDISON PEREIRA 15685927878
05346/2018 GISELE MELO FONZAR IMAMURA COSMETICOS ME
05359/2018 FLAVIA DE LIMA CUSINI 30802965830
06395/2018 GILDEVAN CORDEIRO SILVA 00719299594
03999/2018 MARIA HELENA REIS DA SILVA SOUZA 15684617808
03551/2018 HUGO HENRIQUE YOSHIO ANTUNES DE SOUZA TAKAHASHI 42443043800
05660/2018 WAGNER APARECIDO MIRANDA 27182356830
05650/2018 KATIA REGINA SILVA 15150480800
04983/2018 DAVI BASILIO DOS SANTOS 17706139867
05562/2018 JAQUELINE SILVA BALAN 21694879801
03053/2018 GILBERTO JORGE FILHO 29612444803
03492/2018 F.G. FERREIRA DE PAULA CONSTRUÇÕES
03559/2018 MARCELO GENNARI 15563605841
04862/2018 G. L. CONTABILIDADE EIRELI – ME
04775/2018 J.C SHINEMEIER TRANSPORTES
04876/2018 J.GLETT MARTINS DE ALMEIDA
05946/2018 RAPIDDO AGENCIA DE SERVIÇOS DE ENTREGA RAPIDA SA
06129/2018 OLIVEIRA E DINIZ ADMINISTRADORA DE BENS E CONDOMINIO LTDA –EPP
01563/2018 RAFAEL DUARTE DA CRUZ
03793/2018 HELDER VINICIUS SIQUEIRA LIMA
03821/2018 VALDECI DE FREITAS EVANGELISTA 06422371829
03790/2018 GIOVANNA SELLAN PEREZ 35155603862
03770/2018 JOSINALDO DOS SANTOS 22607198801
03813/2018 ERIELTON DE ARAUJO SOUSA 92330975368
03529/2018 ENGEFIRE SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA
02027/2018 UNITIS DO BRASIL REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
06362/2018 LE PETIT LE POLA CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA
04607/2018 INOVE REVESTIMENTOS LTDA
01190/2018 OSCARLINDO DE PAIVA 13038223859
05005/2018 PAULO SERGIO FLORINDO 13316725890
04946/2018 RAPHAEL BOCOLI SALVADOR 06875426692
05169/2018 ZAMOHT INFORMATICA LTDA – ME
05007/2018 VANDERLEI SCARAMAL 07942999890
03116/2018 AVANTE TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA – ME
02531/2018 ANA PAULA FREITAS DE LIMA GOMES 28669173832
03546/2018 JOSE DE ANCHIETA GOMES 99807262887
07022/2018 IVANIL MARIA ALVES FERNANDES 10509236855
06788/2018 RENATO GUIMARAES SILVA 39694632897

07280/2018 MARCIA MARTINS DE SOUZA LIZO 114850833
04387/2018 TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
03612/2018 SONIA REGINA PERES 62956639820
04996/2018 MARCIA LIDIA FERREIRA LEITE FONTES 22032073889
03527/2018 CLAUDEMIR RIBEIRO 00637481852
07046/2018 VANILSON SEIXAS DOS SANTOS
07036/2018 BRUNO MARTINS LEITE 38950353865
06998/2018 NEIDE LUCENA DE BRITOS 128350
04114/2018 JOEL DOS SANTOS SILVA 30375543805
05229/2018 AQUARELLI CONSTRUÇÕES E MATERIAIS LTDA – ME
03446/2018 RAMOS & VASCONCELOS LAVANDERIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA – ME
03687/2018 ISABELA FEET COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
05592/2018 DANILO SONCELA 3222376890
04839/2018 ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA – SERVIÇOS ME
05819/2018 BARNÁ COSTA SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA
05610/2018 MARINALVA GAS LTDA – ME
05487/2018 NEW KIDS MODA INFANTIL EIRELI
03853/2018 ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO 57886075153
03791/2018 PEDRO DEODATO DA SILVA 13215672863
03838/2018 PATRICIA CLAUDINHO DOS SANTOS 27088661845
03752/2018 MAYARA ALVES DA SILVA 41646854845
03739/2018 HELAINE DA SILVA 28873342809
03741/2018 MARIA BERNADETE DE SOUZA SILVA 14503249835
04392/2018 ROSE NERE SIMOES ITO 09277204850
04171/2018 VINICIUS ROSA DA SILVA 38613444830
03900/2018 LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS 31397854880
03708/2018 JOÃO ROBERTO FERREIRA ENGENHARIA
03352/2018 GUILHERME TARGINO DOS SANTOS 03311358848
03374/2018 PASSWORD ASSESSORIA OSASCO LTDA – ME
05120/2018 VC COMERCIO DE CAMA, MESA E BANHO LTDA
05008/2018 TATIANE CRISTALINO PAZ DE OLIVEIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS – ME
05034/2018 EVANDRO SOBRAL FERREIRA 22590829809
04769/2018 SANDRA FERREIRA FERNANDES 03228607763
04133/2018 PEDRO HENRIQUE COSTA 29391122825
04593/2018 JEAN CARLOS FREITAS 43933915864
01029/2018 JULIA FUMIKA UEDA 12623146829
02273/2018 DILMARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA COSTA 54666112391
03257/2018 AVICOLA VENTURA LTDA – ME
01775/2018 PETROPLAS COMERCIO DE PLASTICOS EIRELLI EPP
02691/2018 BERTOLLI SOLUÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
04665/2018 CONECTUS SERVICE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
05079/2018 CRIATIVA SOLUÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA
04167/2018 JOAO NETO DIAS 1770192854
04127/2018 VIVIANE DA SILVA PONTES 36347368870
06371/2018 THAIS GAZOLI SANTOS 23572057841
05040/2018 ERICA SOUZA SIQUEIRA – ME
03022/2018 EYTOR VOGTMANNSSBERGER 40866148809
06461/2018 MAGILA DAIANE DO CARMO 01865639303
04130/2018 WILLIAN DE SOUZA MELO ME
03994/2018 GABRIELA BOFFO BARROS 45435709873
03830/2018 ANA CLECIA BARRETO 38839788840
03848/2018 SERGIO DE AMORIM RAMOS 76692922453
03959/2018 RAFAEL DIAS SARTORELLI 22149603845
06311/2018 GUSTAVO FERREIRA PEREIRA ME
06525/2018 PETERSON MACHADO SOARES 17700278822
03910/2018 SUSETE BRONZELLI DE OLIVEIRA 282891408942598
02598/2018 NTL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
07216/2018 EVERTON FERNANDES DE MORAIS 32218159805
03962/2018 LEONARDO ARMELIN ARAES – 34638936814
03812/2018 EDILSON PORTES DE OLIVEIRA 169924903
03809/2018 JESSICA NASCIMENTO RIBEIRO 40611445883
03849/2018 PAULINO HENRIQUE FEITOSA 93071566468
06662/2018 FRANCISCO EXPEDITO NUNES RIBEIRO 18359540306
05080/2018 ANTONIO ALEF FREIJA PEREIRA LIMA 4149139841



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

03239/2018 TEODOCI RODRIGUES DE SOUZA 67530982834
03238/2018 RAFAEL MORELLI DOS SANTOS 21872431844
03223/2018 GINABIA ABRANTES DANTAS 08755918417
03346/2018 JOSE CARLOS GABRIEL JUNIOR 35208118807
03220/2018 FRANSUELIO LOPES DA SILVA 10909375470
04356/2018 SUELI APARECIDA SANTIAGO 31582381879
03976/2018 EDP – TRANSPORTES LTDA – ME
05149/2018 RONALDO MENEGUIM ALVES 14506406800
03731/2018 OSASCLEAN SOLUTIONS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
03833/2018 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTERIO ADORAI
06789/2018 DANIEL ENRIQUE HERNANDES LINARES
07258/2018 ANGELO NERIS SANTANA 03150188873
06345/2018 ALINDO LUIZ SANTOS 22002563888
05699/2018 ANTONIO PAULO DA SILVA 14856605801
07085/2018 GABRIEL VIEIRA TEODORO 23059015856
06152/2018 RUBENS DE SOUZA E SILVA JUNIOR 43879674809
04680/2018 DOUGLAS LAURENTINO DE OLIVEIRA 35768817867
04674/2018 PRISCILA DA SILVA 29241007800
07264/2018 GUILHERME PESSOA OZEAS
06777/2018 GIVANILDO HENRIQUE MARQUES DA SILVA 10927773422
05815/2018 DANIELLY MACEDO CAMPOS RODRIGUES 36858435832
06820/2018 SUELI REGINA CARDOSO 07759699824
02680/2018 MARCELO SANTOS DE SOUZA 34214072820
06236/2018 GILVANA MARIA DA SILVA 07909104898
02676/2018 ROSANA SANTOS SOARES 37873146871
02319/2018 JOSE LUIZ RIBEIRO REPRESENTAÇÕES – ME
03200/2018 ANDRE MIRANDA PEREIRA 41949898806
03198/2018 MIGUEL ROGERIO BARBOSA JUNIOR
01365/2018 RICARDO DOS SANTOS LOPES 19716366817
05588/2018 LATAROM LTDA
05603/2018 MIRIAM GONÇALVES MOREIRA MELO – ME
02867/2018 TRANSMISSÕES DIESEL LTDA ME
04123/2018 LARISSA SOUZA RODRIGUES 45335204800
04623/2018 A.R.B COMERCIO DE PERFILADOS METALICOS EIRELI
01936/2018 CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS CONTABILIDADE – ME
01889/2018 EDIVAN DE SOUZA DOS SANTOS – ME
04526/2018 RENATA RODRIGUES DO CARMO 30029197805
03158/2018 REGINALDO RODRIGUES DE CAMPOS 16809832882
06018/2018 WILLIAN OLIVEIRA DE ARAUJO COMERCIO
06377/2018 KAMINSKY AMANDA RIBEIRO 49834179820
04923/2018 WELLINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA 42814997840
02313/2018 JESSICA BARBOSA DA SILVA 37953544806
02476/2018 BRUNO GARCIA DIZ 38837383878
03165/2018 CRISTIAN DOMINGUES CIRILO 37491620850
02541/2018 BRUNO AMEDEO PALAMIDESE
01940/2018 KATIA APARECIDA BORGES 30263027830
02235/2018 SPOSARO SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA ME
02223/2018 AMAURI CARVALHO DE ALMEIDA 05812102805
05401/2018 EBS SERVIÇOS E MAO E OBRA ESPECIALIZADA EM PORTARIA E LIMPEZA LTDA
05233/2018 XIFUS SOLUÇÕES BRINDES EIRELI
04305/2018 BERIT DESIGN & COMUNICAÇÃO LTDA
02851/2018 CRISTIANO DOS SANTOS 17121541840
02011/2018 VIVEZA STORE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFANTIL LTDA
04985/2018 RENAN DA SILVA DORES 44937287877
07117/2018 FELIPE WERBICKY DE CARVALHO 22795070804
07059/2018 SARA CRISTINA MASSAROTTI 38432329894
07094/2018 PATRICIA FLORENTINO DA SILVA 26907285835
07134/2018 ANTONIO FERNANDO ALCANTARA SILVA 06624525851
06280/2018 ALEXANDRE LEONEL DA SILVA ASSISTENCIA TECNICA ME
06913/2018 ILMERSON DONIZETTI CARDOSO 00612423654
06884/2018 LUCIANA FERREIRA DA CUZ 28334778805
06120/2018 LAUDELINO OLIVEIRA 82987963815
05425/2018 EDUARDO MONTEIRO DA ROCHA 10130589845
00963/2018 ELDA IORI THIAGO – CONTABILIDADE – ME

04806/2018 REGINALDO DIAS DE TOLEDO 00132396866
02390/2018 MARCOS LEAMARE PEREIRA 21505762871
06963/2018 ADRIANO FERREIRA ALVES 39137542885
06886/2018 EDSON LOPES DE ALMEIDA SOBRINHO 06589765839
06619/2018 RODOLPHO CESAR QUILLES LIMA 39229333867
01754/2018 EDSON VANDRO CARDOSO DE MACEDO 04642786350
03806/2018 DANIEL DE SOUZA LEANDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
06610/2018 DAMASIO BISPO VESCONCELOS 02848157801
06740/2018 VALMIR EMILIO DE CARVALHO 16117945876
06762/2018 MANOEL BERNARDO DE ARAUJO 04103657855
06247/2018 FRANCISMARA PAGNONCELLI – ME
06258/2018 ESMERALDA FERREIRA DOS SANTOS FILHO 2223037518
06249/2018 FERNANDA RODRIGUES
03889/2018 VANUSA LOPES DEODATO 78523869972
05693/2018 CAROLINE MONTEIRO SENE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
04574/2018 RODRIGO DOS SANTOS TORQUATO 32780544821
05671/2018 RENATO LEAL 10123500885
03382/2018 ANTONIO MANUEL GARCIA CARREIRA – ME
03825/2018 SANDRA EVANGELISTA MIRANDA 13446641807
03907/2018 WANDER CAMPOS CORREIA 37833020800
03281/2018 SARA SILVEIRA DE OLIVEIRA 44344517822
00008/2018 NEILTON RODRIGUES DE SOUZA – ME
00001/2018 MYLENA ALMEIDA DOS SANTOS CRUZ 36825028820
06048/2018 LEONARDO APARECIDO MOREIRA SIANO 47758955835
03774/2018 JORGE JACHIMOV 11171131836
03137/2018 PERFECT MANUTENÇÃO E REFORMA LTDA
06061/2018 HENRIQUE PEREIRA GARCIA 37540812842
04087/2018 SILVA VELLOZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
04090/2018 JOÃO CAMARGO DA SILVEIRA JUNIOR – ME
05767/2018 VIVIANE BARBOSA ROMUALDO 39358634898
01894/2018 M & A SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA ME
05565/2018 JOSMAR DA SILVA COSTA 12395319821
04870/2018 MARCIO RODRIGUES DE CARVALHO 13986501886
04477/2018 VALDIVIO BARBOSA 09663249862
05673/2018 DURVAL DE SOUZA 11374141895
06254/2018 OSVALDO LUIZ DE LIMA 15179363810
03482/2018 J.S.S CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI
03231/2018 CAMILA REMIJO MARINHO 30545850851
05177/2018 PEDRO CESAR FERREIRA DE ALMEIDA
04423/2018 NATHALIA DA COSTA ESCORCIO 22946701832
04543/2018 MD & DM INFORMATICA EIRELI – ME
03107/2018 FRANCISCA SILVA DE SOUZA CORRETORA DE SEGUROS
05142/2018 KSIS TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMACAO LTDA
05068/2018 BN DA SILVA TRANSPORTES
04446/2018 APARECIDA DE FATIMA BENEDETTI SANTANA 03513489803
04758/2018 MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA 40738684899
05234/2018 WALISON GONÇALVES LIMA 9651345632
03321/2018 F.D.DA SILVA REPRESENTACAO COMERCIAL
03490/2018 AHI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
06800/2018 KAMILA PEREIRA DA SILVA 46516179808
01852/2018 C A BASTAZINI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04223/2018 JORGE VIANA DE OLIVEIRA 65549554534
03378/2018 VANESSA PACHECO DARE 39877498812
05144/2018 ADRIANA FERNANDES KOWAL 31691018899
05413/2018 ROSANA NERY CESAR 25537135841
02246/2018 JOSIVALDO PEDREIRA LOBO FILHO 29346062878
02236/2018 CLEODETE JOSE DE SOUZA 7918451848
03567/2018 FABIO SANCHES PELEGRINE BRITO 33231819806
03775/2018 RAFAEL BALBINO DO NASCIMENTO 38626259824
01217/2018 THIAGO VINICIUS BENIS 30538977841
03057/2018 BRUNO DURAES SANTOS 22834211876
02661/2018 ENELITO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR 16092811871
02641/2018 RICARDO LEVY DE CASTRO 14751025856
02663/2018 ALZENI VIEIRA DE ALENCAR 13660638803



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

02618/2018 ROSANGELA A.DA SILVA
04236/2018 FELIPE FRANCISCO MOURA ARAUJO 38124671869
04224/2018 VALERIA TINI 06821509832
04482/2018 LEANDRO LIMA SILVA 82706662549
02666/2018 MIGUEL HERCULYS GOMES NOVAES TRANSPORTES
03506/2018 ROSANA DE JESUS CABRAL 07363548838
04465/2018 SERGIO ARRUDA DA SILVA 02760386490
04172/2018 WILLIAN MACHADO RAYMUNDO – ME

DEFERIDO A TRANSFERÊNCIA TITULARIDADE DO BOX NO MERCADO MUNICIPAL
SHOPPING DAS FLORES
PROCESSO INTERESSADO

20453/2017 MARCOS WELLINGTON DE SOUZA NEVES (I.M. 115513)

INDEFERIDO A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA FEIRANTE
PROCESSO INTERESSADO

00625/2017 IVO BENTO CAVALCANTE 21898820872 (I.M. 98100)

DEFERIDO O RENAJAMENTO DO PONTO DE FEIRA
PROCESSO INTERESSADO

30313/2013 REGINA CELIA MARTINELLI (I.M. 30167)

DEFERIDO A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE
PROCESSO INTERESSADO

01669/2017 TEREZINHA SILVA (I.M. 131677)
01050/2018 EDNA PEREIRA (I.M. 131776)
04875/2018 MARCELO WAI LUN HUANG (I.M. 130900)
04953/2018 MARIA PAULA SILVA SANTOS (I.M. 131545)
05800/2018 INEZ FERREIRA DA SILVA (I.M. 131053)
05969/2018 JOSE APARECIDO CORREA DOS SANTOS 47179414891 (I.M. 132025)
06648/2018 ALBINO VITORINO PINHEIRO (I.M. 131803)
07197/2018 MARIO GONCALVES DOS SANTOS (I.M. 131777)
07433/2018 WILLIAN MASCARENHAS DE LACERDA (I.M. 131293)

INDEFERIDO A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE
PROCESSO INTERESSADO

06282/2018 RAIMUNDA MARIA CONCEIÇÃO AMORIM
11416/2018 CARLOS EMANUEL BRANDÃO

DEFERIDO A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO PONTO DE
BANCA DE JORNAL E REVISTAS

PROCESSO INTERESSADO

19584/2018 ALZIVAM NUNES LOPES (I.M. 30197)

Osasco, 14 de Novembro de 2018.

Hamilton Garcia Sant'Anna Filho
Secretário de Indústria, Comércio e Abastecimento.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**PORTARIA INTERNA N.º 18/18**

Marcelo Silva, Secretário do Meio Ambiente do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Constituir a comissão técnica para análise de processos administrativos da Secretaria de Meio Ambiente, com a finalidade de avaliação de propostas e documentação que serão apresentadas, ênfase para a contratação de serviço para controle de pragas e limpeza de caixas d'água e reservatórios, nomeando os funcionários abaixo relacionados:

Amanda Mariana França – Mat. 131.330 (gestor do processo)

Fábio de Souza Cardoso – Mat. 190.257

Marcelo Silva – Mat.190.202

Atenciosamente

Marcelo Silva
Secretário de Meio Ambiente

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**PORTARIA N.º 031/2018**

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face de JOÃO NASCIMENTO DE SOUZA, RG. 120074508-98 SSP/BA, que exerce o cargo de auxiliar operacional – meio oficial de manutenção nomeado pela Portaria n.º 23/12, publicada no IOMO de 06/07/2012 para apurar a possível infração disciplinar tipificada no artigo 4º, inciso XII, da Lei Complementar n.º 138/2005, devendo ser CITADO para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar n.º 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de advertência.

O processo em referência será cometido pela Comissão Permanente nomeada pela Portaria n.º 026/2018, publicada no IOMO de 03/10/2018, e transcorrerá nas dependências da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO, para apuração dos fatos nele narrados, no prazo de 30 dias, admitindo-se a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de novembro de 2018.
JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente